

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**

**N.º 498, DE 2021**

**(Do Poder Executivo)**

**MSC 395/2021**

**OF 702/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 136, de 24 de julho de 2020, que renova a autorização outorgada à Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 395

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.951, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Oliveirense de Radiodifusão, no município de Oliveira - MG;
- 2 - Portaria nº 2.962, de 12 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Nova Era de Radiodifusão, no município de Boa Esperança - MG;
- 3 - Portaria nº 3.596, de 19 de agosto de 2015 - Associação Local de Obras Assistenciais, no município de Ferraz de Vasconcelos - SP;
- 4 - Portaria nº 4.375, de 22 de setembro de 2015 - Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Dom Silvério, no município de Dom Silvério - MG;
- 5 - Portaria nº 4.684, de 1º de dezembro de 2015 - Associação de Radiodifusão Comunitária e Educativa de Cabeceira Grande, no município de Cabeceira Grande - MG;
- 6 - Portaria nº 6.314, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Prestadora de Serviço à Comunidade Ibiaense - ASPIA, no município de Ibiá - MG;
- 7 - Portaria nº 83, de 1º de fevereiro de 2016 - Serviço de Assistência Social - SAS, no município de Conselheiro Pena - MG;
- 8 - Portaria nº 121, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Cidadã “Nossa Senhora Aparecida” - Teodoro Sampaio-SP, no município de Teodoro Sampaio - SP;
- 9 - Portaria nº 122, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar - ASSRISL, no município de Lagamar - MG;
- 10 - Portaria nº 521, de 9 de maio de 2016 - Ação Social Comunitária de Capim Branco - ASCOCAB, no município de Capim Branco - MG;
- 11 - Portaria nº 761, de 9 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária Ilha FM, no município de Pariquera-Açu - SP;
- 12 - Portaria nº 766, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Alto do Rio Grande, no município de Piedade do Rio Grande - MG;
- 13 - Portaria nº 1.830, de 9 de maio de 2016 - Associação de Comunicação e Cultura Liberdade, no município de Jaíba - MG;
- 14 - Portaria nº 1.836, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Cristinense, no município de Cristina - MG;
- 15 - Portaria nº 1.838, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Comunicação de Paranaiguara, no município de Paranaiguara - GO;
- 16 - Portaria nº 1.098, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Nova Aurora, no município de Mundo Novo - GO;

- 17 - Portaria nº 1.829, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária de Pedreiras, no município de Pedreiras - MA;
- 18 - Portaria nº 1.839, de 7 de junho de 2017 - Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC, no município de Bocaiuva - MG;
- 19 - Portaria nº 1.842, de 7 de junho de 2017 - Associação de Comunicação Comunitária Cultural Esperança e Vida, no município de Mocóca - SP;
- 20 - Portaria nº 1.929, de 7 de junho de 2017 - Associação de Rádio Comunicação Comunitária Lafaiete, no município de Conselheiro Lafaiete - MG;
- 21 - Portaria nº 1.988, de 7 de junho de 2017 - Rádio Comunitária de Santo Antônio do Descoberto FM, no município de Santo Antônio do Descoberto - GO;
- 22 - Portaria nº 3.050, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária da Rádio Alternativa FM, no município de Barra do Corda - MA;
- 23 - Portaria nº 1.423, de 22 de março de 2018 - Associação Novaresendense de Difusão e Apoio - ANDA, no município de Nova Resende - MG;
- 24 - Portaria nº 5.590, de 8 de novembro de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rádio e TV de Luminárias, no município de Luminárias - MG;
- 25 - Portaria nº 6.637, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde, no município de Camanducaia - MG;
- 26 - Portaria nº 6.638, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, no município de Belo Oriente - MG;
- 27 - Portaria nº 7.149, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Mensageiros da Paz de Iepê, no município de Iepê - SP;
- 28 - Portaria nº 7.227, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Cultural e Artístico "Joaquim Pereira Cruz", no município de Conquista - MG;
- 29 - Portaria nº 7.230, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Beneficente Universo (Acobeu), no município de Caratinga - MG; e
- 30 - Portaria nº 136, de 24 de julho de 2020 - Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, no município de Bonfinópolis de Minas - MG.

Brasília, 11 de agosto de 2021.

Brasília, 5 de Agosto de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 53900.048939/2015-62, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, inscrita no CNPJ nº 03.044.238/0001-07, explore pelo prazo de dez anos a partir de 06 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bonfinópolis de Minas, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10797/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 136, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/07/2020.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 136/2020/SEI-MC de 22 de julho de 2020

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000891/1999 e nº 53900.048939/2015-62, resolv

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, inscrita no CNPJ nº 03.044.238/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bonfinópolis de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 24/07/2020, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5724286** e o código CRC **2664C759**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 702/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias n<sup>os</sup> 2.951, 2.962, 3.596, 4.375, 4.684 e 6.314, de 2015; 83, 121, 122, 521, 761, 766, 1.830, 1.836 e 1.838, de 2016; 1.098, 1.829, 1.839, 1.842, 1.929, 1.988 e 3.050, de 2017; 1.423, 5.590, 6.637, 6.638, 7.149, 7.227 e 7.230; de 2018; e 136, de 2020.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº  
53000.046516/2011-28

SEI nº 2797780

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 -- Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 2749/2020/MC

Brasília, 05 de agosto de 2020.

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.048939/2015-62**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

BRUNO LUNA LINS  
Assessor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Assessor Técnico do Gabinete do Ministro**, em 06/08/2020, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5765527** e o código CRC **2D02175F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2749/2020/MC - Processo nº 53900.048939/2015-62 - Nº SEI: 5765527

**NOTA TÉCNICA Nº 21403/2015/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53900.048939/2015-62.**

Processo de Outorga nº: 53710.000891/1999.

Assunto: Renovação de Outorga.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bonfinópolis de Minas**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 567, publicada no DOU de 10/11/2003, e Decreto Legislativo nº 286, publicado no DOU de 6/7/2006.

**ANÁLISE**

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 6/7/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **6/6/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

**CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.

---



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 22/09/2015, às 07:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0730985** e o código CRC **B9A27AC8**.

---

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30918/2015/SEI-MC

Brasília, 22 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
Rua Vereador João de Palma, nº 470 - Bairro: Jardim Cinelândia  
38.650-000 - Bonfinópolis de Minas - MG  
CNPJ nº 03.044.238/0001-07

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048939/2015-62.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21403/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.
2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0730986** e o código CRC **BB6455BB**.

<p><b>NOME OU RAZÃO SOCIAL</b> SCE/CGRC Of. nº 30918/2015/SEI-MC, 22 de setembro de 2015 53900.048939/2015-62</p>		
<p><b>ENDEREÇO / ADRES</b> ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS</p>		
<p><b>CÉP / CODE POSTAL</b> Rua Vereador João de Palma, nº 470 - Jardim Cinelândia 38.650-000 Bonfinópolis de Minas - MG</p>		
<p><b>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION</b></p>		<p><b>NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI</b></p> <p><input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE</p> <p><input type="checkbox"/> EMS</p> <p><input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ</p>
<p><b>ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR</b></p>		<p><b>DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION</b> 26/10/15</p>
<p><b>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR</b> Estimar Aparecido de Almeida</p>		<p><b>CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION</b> 26 OUT 2015</p>
<p><b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR</b></p>		<p><b>RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT</b> ADAO FRANCISCO FERREIRA Agente de Correios</p>
<p><b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS</b></p>		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**AR**

JO 39755314 4 BR

**AGENCIAMENTO**  
**AGENCIAMENTO**

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**


PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF **BRASIL**

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

Qualificação da entidade	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BOMFINOPOLIS DE MINAS	
Nome Fantasia: Líder FM	
CNPJ: 03.044.238/0001-07	
Endereço de Sede: AV. ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA	Nº: 1010
Bairro: Centro	CEP: 38.650.000
Cidade: Bonfinópolis de Minas	UF: MG
Nome do representante legal: Jose Edson Loscha	
Endereço eletrônico (e-mail): adilson@asrengenharia.com.br	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Bonfinópolis de Minas, 02 de junho de 2016

(local/UF)



Adilson Soares de Souza  
CPF. 744523396-20  
Procurador

Endereço de correspondência: AV. ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA 1010	
Bairro: Centro	CEP: 38.650.000
Cidade: Bonfinópolis de Minas	UF: MG

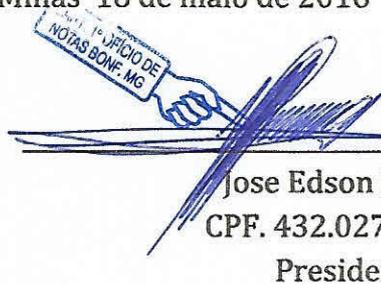
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

1 – Estatuto social atualizado.
2 – Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
3 – Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes.
4 – Último relatório do Conselho Comunitário.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A : ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BOMFINOPOLIS DE MINAS A FAVOR DE ADILSON SOARES DE SOUZA NA FORMA QUE SEGUE :

Pelo particular instrumento de procuração, virem que aos 18 dias do mês de maio de 2016 compareceu como outorgante: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BOMFINOPOLIS DE MINAS, pessoa jurídica de direito privado, escrita no CNPJ 03.044.238/0001-07 ,com sede e foro na AV. ALGEMIRO BARBOSA DA SILVA, 1010 ,Centro ,Bonfinopolis, MG, neste ato representada por seu presidente Jose Edson Loscha ,brasileiro, casado, professor ,portadora da CI/RG M2.731.073 SSP/MG e do CPF 432.027.566-72 residente e domiciliado a Rua Belo Horizonte 1021, Bairro Cinelandia, Bonfinopolis de Minas MG,, nomeia e constitui seu bastante procurador ADILSON SOARES DE SOUZA brasileiro, casado, Técnico em Telecomunicações, registrado no CREA-DF sob o numero 9631/TD, portador da CI/RG M.5.773.960 SSP/MG e do CPF 744.523.396-20 residente e domiciliado a Rua Onze Nº 47 Bairro Jose Correa Machado -Montes Claros /MG, como mandatário, a quem outorga amplos poderes para praticar todos os atos referente a esta Associação junto a Anatel e ao Ministério das comunicações podendo para tanto prestar declarações e informações ,juntar e retirar documentos, assinar termos ,formulários, requerimentos ,projetos, praticar em fim todos os atos indispensáveis ao fiel desempenho deste mandato.

Bonfinopolis de Minas 18 de maio de 2016

  
Jose Edson Loscha  
CPF. 432.027.566-72  
Presidente

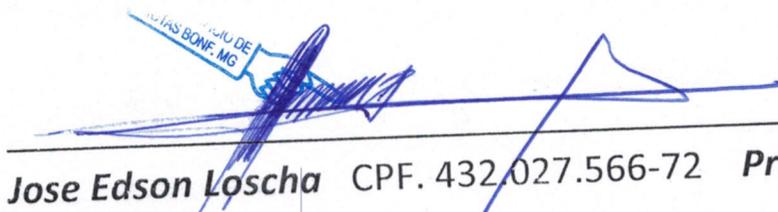
  
  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA  
A(S) FIRMA(S) DE: Jose Edson Loscha  
Bonfinópolis de Minas-MG 03/06/16  
Fernanda Beatriz S. Brandão  
Escrivente

# RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO "CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BOMFINOPOLIS DE MINAS"

O Conselho Comunitário da "ASSOCIAÇÃO, CULTURAL EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BOMFINOPOLIS DE MINAS" após reunião realizada em 30 de maio de 2016, na sede situada a Av. Argemiro Barbosa da Silva, N° 1010- Centro, Bonfinópolis de Minas -MG, analisou e aprovou a programação veiculada por essa emissora.

Os Conselheiros presentes assinam o presente relatório juntamente com o Presidente da ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BOMFINOPOLIS DE MINAS "

Bonfinópolis de Minas 30 de maio de 2016.

  
**Jose Edson Loscha** CPF. 432.027.566-72 **Presidente**



**Conselheiros:**

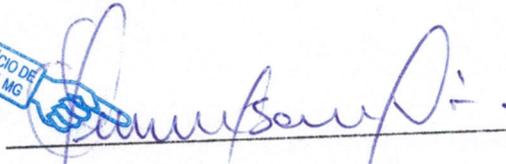


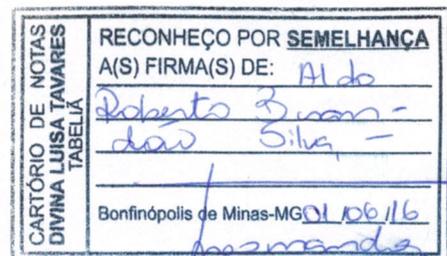
  
**Agileu Jose Rodrigues** CPF: 259.270.196-68



**Fernanda Beatriz S. Brandão**  
 Escrevente



  
**Aldo Roberto Brandão Silva** CPF: CPF:453.213.456-00



**Fernanda Beatriz S. Brandão**  
 Escrevente

CART. 1º OFÍCIO DE NOTAS BONF. MG

*Zulma Brandão*

**Zulma Leite Brandão**

CPF: 161.572.736-15

CART. 1º OFÍCIO DE NOTAS BONF. MG

*Jose dos Reis Domingues Silva*

**Jose dos Reis Domingues Silva**

CPF:046.030.696-00

CART. 1º OFÍCIO DE NOTAS BONF. MG

*Guilherme Franklin de C. Santos*

**Guilherme Franklin de C. Santos**

CPF:056.955.346-66

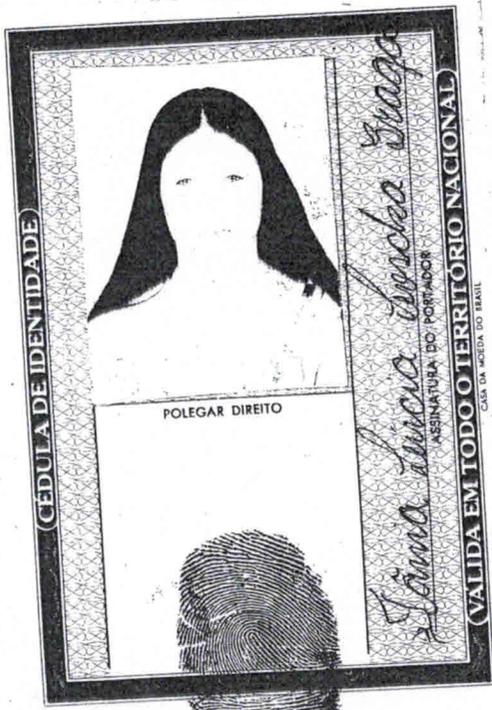
CARTÓRIO DE NOTAS DIVINA LUISA TAVARES TABELIA	RECONHEÇO POR SEMELHANÇA
	A(S) FIRMA(S) DE: <i>Zulma</i>
	<i>Leite Brandão</i>
	<i>Jose dos Reis do-</i>
<i>mingues Silva</i>	
Bonfinópolis de Minas-MG 01/06/16	
<i>fernanda</i>	

Fernanda Beatriz S. Brandão  
Escrevente



CARTÓRIO DE NOTAS DIVINA LUISA TAVARES TABELIA	RECONHEÇO POR SEMELHANÇA
	A(S) FIRMA(S) DE: <i>Gui-</i>
	<i>lherme Franklin</i>
	<i>de Carvalho Santos</i>
Bonfinópolis de Minas-MG 01/06/16	
<i>fernanda</i>	

Fernanda Beatriz S. Brandão  
Escrevente



**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original apresentado.  
 Dou fé  
 Bonfinópolis de Minas-MG 02/06/16  
*[Signature]*

*Fernanda Beatriz S. Brandão*  
 Escrevente



**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original apresentado.  
 Dou fé  
 Bonfinópolis de Minas-MG 02/06/16  
*[Signature]*

*Fernanda Beatriz S. Brandão*  
 Escrevente

**CIC**

NASCIMENTO: 30.10.50  
 INSCRIÇÃO NO CPF: 432 027 566 72

CONTRIBUINTE: JOSE EDSON LOSCHA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

DISCIPLINAS: GEOGRAFIA HISTORIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOCAL: BELO HORIZONTE - MG DATA: 17/11/97

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: *Beatriz S. Brandão*



REGISTRO PROFISSIONAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
 COORDENAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS

REGISTRO: LC9709543/DEMEC/MG

NOME: JOSE EDSON LOSCHA  
 CURSO: ESTUDOS SOCIAIS  
 ESCOLA: FAC. FILÓS. CIENC. E LET. DE ITUVERAVA-SP

HABILITAÇÃO: \*\* PROFESSOR \*\*  
 PROCESSO: 2018.021033/97-41

ART. 40 DA LEI Nº 5.692 DE 11.8.71

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original apresentado.

Dou fé

Bonfinsópolis de Minas-MG 20/06/16

*Beatriz S. Brandão*

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INSCRIÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original apresentado.

Dou fé

Bonfinsópolis de Minas-MG 20/06/16

*Beatriz S. Brandão*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do Registro Civil, Títulos, Documentos e Protestos.  
Rua São José, 245 - Fone (DDD 061) 676-1675 - CEP 38.610 - Unai - Minas Gerais

Livro Nº	10-Baur
Folhas	151-
Termo	2730-
Em	16/12/85/

Waldemar José Ferreira  
OFICIAL VITALÍCIO

Edward Afonso Gonçalves Pereira  
OFICIAL SUBSTITUTO

Luiz Roberto Soares  
ESCREVENTE JURAMENTADO

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
ESCREVENTE JURAMENTADO

Dilma Gonçalves Ferreira  
ESCREVENTE JURAMENTADO

## CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, do Livro, termo e folha(s) acima mencionados, de assento de casamento do Cartório a meu cargo, consta que, perante o Frei Cecilio Brugge-  
man - O Carmo e as testemunhas as constantes-  
no termo foi celebrado  
sob o regime de: comunhão parcial de bens, no dia 14 / 12 / 1.985/  
o casamento de JOSÉ EDSON LOSCHA  
com DEIZE MATOS BEZERRA, que  
passou a assinar, DEIZE MATOS BEZERRA LOSCHA  
Ele nascido em Januária -MG  
no dia trinta -(30) de outubro de 1.960  
filho de JOSÉ JOÃO LOSCHA DE MAGALHÃES  
e de Da. CARMEN GARCIA DE ABREU  
Ela nascida em São Romão -MG  
no dia vinte -(20) de agosto de 1.963  
filha de BENITO DE MATOS VILELA  
e de Da. OLENDINA BEZERRA DIÓGENES

**CARTÓRIO REG. CIVIL, TÍTULOS  
DOCUMENTOS E PROTESTOS**  
Waldemar José Ferreira  
Oficial Vitalício  
Edward Afonso Gonçalves Pereira  
Oficial Substituto  
Luiz Roberto Soares  
Escrvente Juramentado  
R. Postal-03-CEP 38.610 - Unai-MG

Foram observadas as formalidades legais.

Obs.

O referido verdade e dou fé.



CONFERIDO

Unai (MG) 02 DE MAIO DE 19 86//

Oficial do Registro Civil

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Cartório de Notas  
Bonfinópolis de Minas - MG



**CARTÓRIO DE NOTAS**  
**DIVINA LUISA TAVARES**  
**TABELIA**

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia é  
reprodução fiel do original  
apresentado.

Dou fé  
Bonfinópolis de Minas-MG 02/06/16  
[Assinatura]  
Fernanda Beatriz S. Brandão  
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Edmar Aparecido Bispo Brandão  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PLM F049 DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CERAL MG-13.488.090 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/03/2001

NOME EDMAR APARECIDO BISPO BRANDAO

FILIAÇÃO SEBASTIAO FERREIRA BRANDAO  
ROSALLIA BISPO BRANDAO

NATURALIDADE BONE. DE MINAS-MG DATA DE NASCIMENTO 17/10/1982

DOC. ORIGINAL NASC. LV-18A FL-258

BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

ASSINATURA DO DIRETOR Delegado de Polícia *Edmar Aparecido Bispo Brandão*

PLI-1425 LEI Nº 116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
**061.288.606-99**

Nome  
EDMAR APARECIDO BISPO BRANDAO

Nascimento  
17/10/1982



Poder Judiciário  
do Estado de Minas Gerais  
Correspondência Geral de Justiça

**Selo de Fiscalização**  
AUTENTICAÇÃO  
CMM 75066

Poder Judiciário  
do Estado de Minas Gerais  
Correspondência Geral de Justiça

**Selo de Fiscalização**  
AUTENTICAÇÃO  
CMM 75065

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original apresentado.

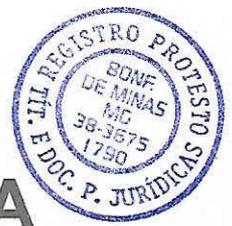
Dou fé  
Bonfinópolis de Minas-MG *02/06/16*  
*fernanda*

Fernanda Beatriz S. Brandão  
Escrevente

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original apresentado.

Dou fé  
Bonfinópolis de Minas-MG *02/06/16*  
*fernanda*

Fernanda Beatriz S. Brandão  
Escrevente



# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - ACED

## *ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MINAS GERAIS.*

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2015, às 19h30min, reuniram-se na sede desta entidade, situada na Av. Argemiro Barbosa da Silva, 1010 centro de Bonfinópolis de Minas, os associados da Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas (ACED), convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria;
2. Posse dos eleitos.

Após verificar o quórum regimental, o Senhor Presidente, Vilson Mesquita de Abreu, fez a abertura da assembleia, apresentando a Chapa 01(única) com a seguinte composição: Presidente – José Edson Loscha-brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte,1021- Bairro Jardim Cinelândia – Bonfinópolis de Minas, CI/M 2.731.073 e CPF – 432.027.566-72; Vice – Presidente – Vilson Mesquita de Abreu – brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Ilda Cearense,232 – Bairro Brasilinha – Bonfinópolis de Minas, CI/MG 13.508.690 e CPF 060.648.086-24; 1º Secretário – Tânia Lúcia Loscha Braga, brasileira, Viúva, residente e domiciliada na Av. Argemiro Barbosa da Silva,1059-Centro - Bonfinópolis de Minas, CI/M 2.961.677 e CPF 518.912.806-78; 2º Secretário – Eber Pereira da Fonseca , brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Augusto Lourenço, 721 – centro – Bonfinópolis de Minas, CI/15.028.712 e CPF 079.081.766-74; 1º Tesoureiro – Edmar Aparecido Bispo Brandão – brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Augusto Lourenço,



541, Bairro Arrozal, Bonfinópolis de Minas, CI/MG 13.488.090 e CPF 061.288.606-99; 2º tesoureiro – Paulo Siqueira de Queiroz, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Januário Luiz dos Santos, 270 - Bairro Brasilinha – Bonfinópolis de Minas, CI/MG 15.452.968 e CPF 122.303.516-64.

Conselheiro Fiscal Titular: Antônio Carlos Brandão, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av. Tenente João Bispo, 195 - Centro – Bonfinópolis de Minas, CI/M 2.663.827 e CPF 496.167.306-49; Wilhann Soares de Oliveira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Acre, 585 – Bairro Jardim Cinelândia – Bonfinópolis de Minas, CI/12.616.813 e CPF 056.751.486-20; Dante Alighiere Silva Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Padre Chiquinho, 133 – Centro, Bonfinópolis de Minas, CI/MG 13.930.525 e CPF 066.128.506-55; Conselheiro Fiscal Suplente: Rita Siqueira de Queiroz, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Januário Luiz dos Santos, 276 - Bairro Brasilinha – Bonfinópolis de Minas, CI/MG 7.703.102 e CPF 001.824.476-93; Iva de Abreu Loscha Vilaça, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Av. Tenente João Bispo, 64 – Centro – Bonfinópolis de Minas, CI/MG 2.397.011 e CPF 220.519.456-91; e Fábio Loscha Magalhães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Argemiro Barbosa da Silva, 1000 – Centro- Bonfinópolis de Minas, CI/M 4. 901.660 e CPF 686.022.866-00; Logo após a apresentação da Chapa 01 (única) o Sr. Presidente declara aberto o espaço para votação. Decorrido o prazo de votação, foi feita a apuração dos votos, resultando a aprovação por unanimidade conforme lista de presença. E eleita, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 03 anos: 2016/2017/2018, conforme o Parágrafo único do Artigo 17 do estatuto.

**Presidente**, José Edson Loscha – M 2.731.073;

**Vice-presidente**, Vilson Mesquita de Abreu - MG 13.508.690

**1º - Secretário**, Tânia Lúcia Loscha Braga - M 2.961.677

**2º - Secretário**, Eber Pereira Soares – 15.028.712

**1º - Tesoureiro**, Edmar Aparecido Bispo Brandão – MG 13.488.090



2º - Tesoureiro, Paulo Siqueira de Queiróz – MG 15.452.968

***Conselho Fiscal Titular:***

Antônio Carlos Brandão - M 2.663.827

Wilhann Soares de Oliveira- 12.616.813

Dante Alighiére Silva Souza - MG 13.930.525

***Suplentes:***

Rita Siqueira de Queiróz – MG. 7.703.102

Iva de Abreu Loscha Vilaça-MG 2.397.011

Fábio Loscha Magalhães – M 4.901.660

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. Nesta mesma reunião o Presidente eleito, fez cumprir o Artigo 36 do Estatuto e criando assim o Conselho Comunitário, nomeando então os conselheiros: 1 -Agileu José Rodrigues da Silva - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bonfinópolis de Minas-CNPJ 20.210.480/0001-22 – Rua Aristides Leão, 158 – Bairro Arrozal – Bonfinópolis de Minas, 2 - Aldo Roberto Brandão Silva – Presidente do Sindicato Rural de Bonfinópolis de Minas- CNPJ 20.571.725/0001-42 – Rua Belo Horizonte, 1215 – Bairro Frei Humberto – Bonfinópolis de Minas, 3 - Zulma Leite Brandão –Presidente das Damas do Bem de Bonfinópolis de Minas- CNPJ 25.571.436/0001-48 – Av. Ozias Gomes de Souza,42 – Bairro Jardim Cinelândia – Bonfinópolis de Minas, 4 – José dos Reis Domingos Silva – Presidente da Associação dos Moradores do Bairro Brasilinha – CNPJ 01.236.654/0001-81- Rua Januário Luiz dos Santos,158 Bairro Brasilinha - Bonfinópolis de Minas- 5 – Guilherme Franklin de Carvalho Santos – Presidente da Associação Atlética Noroeste – CNPJ 20.213.344/0001-96-Rua Abílio Moreira Axcar, 36- Centro – Bonfinópolis de Minas.



Logo após a nomeação dos Conselheiros Comunitários, o Senhor presidente agradece a todos e deseja uma boa gestão para a nova diretoria.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Secretária (Tânia Lúcia Loscha Braga), lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Bonfinópolis de Minas, 01 de dezembro de 2015.



Tânia Lúcia Loscha Braga  
José Edson Louber  
Edmar Gomes do Bispo Brandão Brandão  
Ira de Ireni Loscha Vilaca Silveira  
Antônio de L. Mendes Brandão  
William Soares de Guerra William Soares  
Eduardo de Moraes Brandão  
Rita Siqueira de Almeida  
Carle Siqueira de Almeida  
Vilson Mesquita de Ireni Vinícius  
Vanilde Marques de Almeida  
Gente Fígoli D. Souza  
Vanilde Almeida Brandão Loscha  
Francisco Leoni Jorge  
Anderson Clayton Loscha Braga Louber



RECONHEÇO POR SEMELHANÇA  
A(S) FIRMA(S) DE: Tânia Lúcia Loscha Braga, José Edson Louber, Edmar Gomes do Bispo Brandão  
Bonfinópolis de Minas-MG 20/10/16



# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, com sigla ACED, constituída em 25 de Setembro de 1996, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no município de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais e foro na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

### DA FINALIDADE

Art. 2º- A ACED, com finalidade de promover a educação, cultura, esporte e lazer para toda a população do município, e para isso poderá executar o serviço de Radiodifusão Comunitária neste Município com a finalidade de atender a comunidade.

Art. 3º - A ACED poderá receber doação do Poder Público ou de seus associados.

Art. 4º - A ACED, terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir a sua finalidade a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessária, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

## CAPÍTULO II

### DOS SÓCIOS

Art. 6º - A ACED – ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA E DESPORTIVA é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: (Fundador, Benfeitor, Honorários, Contribuintes, e outros)

I – É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

II – Assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto, nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;



III – É assegurado a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 7º - São associados pessoas de ambos os sexos sem distinção de cor, credo político e religioso, sócio-econômico, que estejam afinados e de acordo com o Estatuto da entidade.

Art. 8º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar partes nas Assembléias Gerais;
- III - Participar dos eventos sociais, culturais e esportivos.

Art. 9º - São deveres dos sócios:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regulamentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria;

Art. 10º - Os sócios não responde nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 11- A ACED será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reformas no Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Artigo 34;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno.

Art. 14 - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Apreciar relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pelo Presidente;



II - Por requerimento de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados em documento por escrito.

Art. 16 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e em segunda convocação com qualquer número.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Mandato da Diretoria será de 03(três) anos com direito a uma reeleição.

Art. 18 - Compete a Diretoria:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividade;
- II - Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições pública e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir funcionários.

Art. 19 - A Diretoria reunir-se-á de 02(dois) em 02(dois) meses.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a ACED judicial e extra-judicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir a Assembléia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 - Compete ao 1º Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23 - Compete ao 2º Secretário:

- I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.

Art. 24 - Compete ao 1º Tesoureiro:



I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas e auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar relatórios de receita se despesas, sempre que forem solicitados;

IV - Apresentar mensalmente o balancete ao Conselho Fiscal;

V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria.

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 25 - Compete ao 2º Tesoureiro:

I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato em caso de vacância ou até o seu término;

III - Prestar de modo geral a sua colaboração de 2º Tesoureiro.

Art. 26 - Compete ao Diretor Social:

I - Representar a ACED em eventos culturais, sociais e esportivos, juntamente com o Presidente ou isoladamente.

Art. 27 - O Conselho Fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes eleitos em Assembléia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mandato do Conselho Fiscal será coincidentemente com o mandato da Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu mandato.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da entidade;

II - Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório mensal da Diretoria;

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação dos bens.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho reunir-se-á ordinalmente a cada 90 (noventa) dias e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 29 - As atividades dos Diretores Conselheiros, bem como as dos sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucros, gratificação, bonificação ou vantagens.

#### **CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO**

Art. 30 - O patrimônio da ACED será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices da dívida pública.



Art. 31 - No caso da dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a uma instituição beneficente, com personalidade jurídica e que estejam inscrita no município.

**CAPÍTULO V  
DAS ELEIÇÕES**

Art. 32 - As eleições serão efetuadas mediante convocação com 10 (dez) dias de antecedência, de todos os associados com situação de poder votar.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será eleita a Diretoria e Conselho Fiscal que obtiver maioria simples ou seja 50% (cinquenta por cento) dos votos mais um voto dos associados em condição de voto e presentes na Assembléia.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33 - Os títulos de sócios poderão se transferidos preferencialmente aos sócios atuais ou a terceiros com aprovação da Diretoria.

Art. 34 - A ACED será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35 - O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo por decisão da maioria de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembléia Geral, devendo a alteração ser registrada em cartório e anexada ao Estatuto original

Art. 36 - fica na responsabilidade da Associação constituir o Conselho Comunitário no termos da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Bonfinópolis de Minas, 16 de maio de 2016

  
  
**José Edson Loscha**  
PRESIDENTE

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS -MG**



CARTÓRIO DE NOTAS  
DIVINA LUISA TAVARES  
TABELIA

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA  
A(S) FIRMA(S) DE: José Edson Loscha

Bonfinópolis de Minas-MG 16 de maio de 2016

marcondes

“Até aqui nos ajudou o SENHOR, por isso estamos felizes”

**Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas**

CNPJ: 05.523.128/0001-53

Rua Dom Elizeu, 303, sl 01 - CENTRO

Fone: (38)3675-1096

Alessandra Andrade Franca Alves - Oficiala

PROTOCOLO Nº 2671

REG Nº 296 - LIV 9-A - PÁG 148 -AV Nº 7

Bonfinópolis de Minas, MG, 25 de maio de 2016.

Alessandra Andrade Franca Alves - Oficiala

Parcela	Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
Valor		109,20	6,55	38,68	154,43



Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça  
1º Ofício Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
**Selo Número: ARL68381**  
Código: 0625.0657.5483.4472  
Total de atos: 67 Emol: 115,75 TFJ: 38,68 Total: 154,43  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA
<i>[Handwritten signature]</i>
<i>[Handwritten signature]</i>
<i>[Handwritten signature]</i>
<i>[Handwritten signature]</i>

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
[Secretaria]  
[Departamento]  
[Coordenação-Geral]

**ÍNDICE DE ARQUIVO COMPACTADO**

Brasília, 01 de agosto de 2016.

Informo, para fins de adequação do andamento processual, que consta do presente processo, de número 53900.045244/2016-18, o arquivo compactado abaixo descrito:

<b>Nome do Arquivo</b>	<b>Nº SEI</b>
Petição	1260220

Foram extraídos do mesmo os documentos abaixo listados, que passam a integrar o processo:

<b>Nome do Documento</b>	<b>Nº SEI</b>
Petição	1261785

**Por fim, atesto, para os devidos fins, que o teor dos documentos constantes do arquivo compactado não sofreu qualquer tipo de alteração.**



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 01/08/2016, às 14:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1261787** e o código CRC **665FEE49**.



# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, com sigla ACED, constituída em 25 de Setembro de 1996, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no município de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais e foro na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

### DA FINALIDADE

Art. 2º- A ACED, com finalidade de promover a educação, cultura, esporte e lazer para toda a população do município, e para isso poderá executar o serviço de Radiodifusão Comunitária neste Município com a finalidade de atender a comunidade.

Art. 3º - A ACED poderá receber doação do Poder Público ou de seus associados.

Art. 4º - A ACED, terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir a sua finalidade a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessária, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

## CAPÍTULO II

### DOS SÓCIOS

Art. 6º - A ACED – ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA E DESPORTIVA é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: (Fundador, Benfeitor, Honorários, Contribuintes, e outros)

I – É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

II – Assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto, nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;



III – É assegurado a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 7º - São associados pessoas de ambos os sexos sem distinção de cor, credo político e religioso, sócio-econômico, que estejam afinados e de acordo com o Estatuto da entidade.

Art. 8º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar partes nas Assembléias Gerais;
- III - Participar dos eventos sociais, culturais e esportivos.

Art. 9º - São deveres dos sócios:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regulamentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria;

Art. 10º - Os sócios não responde nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 11- A ACED será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reformas no Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Artigo 34;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno.

Art. 14 - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Apreciar relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pelo Presidente;



II - Por requerimento de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados em documento por escrito.

Art. 16 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e em segunda convocação com qualquer número.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Mandato da Diretoria será de 03(três) anos com direito a uma reeleição.

Art. 18 - Compete a Diretoria:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividade;
- II - Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições pública e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir funcionários.

Art. 19 - A Diretoria reunir-se-á de 02(dois) em 02(dois) meses.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a ACED judicial e extra-judicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir a Assembléia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 - Compete ao 1º Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23 - Compete ao 2º Secretário:

- I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.

Art. 24 - Compete ao 1º Tesoureiro:



I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas e auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar relatórios de receita se despesas, sempre que forem solicitados;

IV - Apresentar mensalmente o balancete ao Conselho Fiscal;

V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria.

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 25 - Compete ao 2º Tesoureiro:

I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato em caso de vacância ou até o seu término;

III - Prestar de modo geral a sua colaboração de 2º Tesoureiro.

Art. 26 - Compete ao Diretor Social:

I - Representar a ACED em eventos culturais, sociais e esportivos, juntamente com o Presidente ou isoladamente.

Art. 27 - O Conselho Fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes eleitos em Assembléia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mandato do Conselho Fiscal será coincidentemente com o mandato da Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu mandato.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da entidade;

II - Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório mensal da Diretoria;

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação dos bens.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho reunir-se-á ordinalmente a cada 90 (noventa) dias e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 29 - As atividades dos Diretores Conselheiros, bem como as dos sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucros, gratificação, bonificação ou vantagens.

#### **CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO**

Art. 30 - O patrimônio da ACED será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices da dívida pública.



Art. 31 - No caso da dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a uma instituição beneficente, com personalidade jurídica e que estejam inscrita no município.

### CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 32 - As eleições serão efetuadas mediante convocação com 10 (dez) dias de antecedência, de todos os associados com situação de poder votar.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será eleita a Diretoria e Conselho Fiscal que obtiver maioria simples ou seja 50% (cinquenta por cento) dos votos mais um voto dos associados em condição de voto e presentes na Assembléia.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Os títulos de sócios poderão se transferidos preferencialmente aos sócios atuais ou a terceiros com aprovação da Diretoria.

Art. 34 - A ACED será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35 - O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo por decisão da maioria de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembléia Geral, devendo a alteração ser registrada em cartório e anexada ao Estatuto original

Art. 36 - fica na responsabilidade da Associação constituir o Conselho Comunitário no termos da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Bonfinópolis de Minas, 16 de maio de 2016

  
  
José Edson Loscha  
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS -MG



CARTÓRIO DE NOTAS  
DIVINA LUISA TAVARES  
TABELIA

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA  
A(S) FIRMA(S) DE: José Edson Loscha

Bonfinópolis de Minas-MG 02/05/16

“Até aqui nos ajudou o SENHOR, por isso estamos felizes”

**Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas**

CNPJ: 05.523.128/0001-53  
 Rua Dom Elizeu, 303, sl 01 - CENTRO  
 Fone: (38)3675-1096  
 Alessandra Andrade Franca Alves - Oficiala

PROTOCOLO Nº 2671  
 REG Nº 296 - LIV 9-A - PÁG 148 -AV Nº 7

Bonfinópolis de Minas, MG, 25 de maio de 2016.

Alessandra Andrade Franca Alves - Oficiala

Parcela	Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
Valor		109,20	6,55	38,68	154,43



Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça  
 1º Ofício Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
**Selo Número: ARL68381**  
 Código: 0625.0657.5483.4472  
 Total de atos: 6 / Emol: 115,75 TFI: 38,68 Total: 154,43  
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

*[Assinatura manuscrita]*  
 ASSOCIÇÃO CULTURAL EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG  
 PRESIDENTE

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA	ASSINATURA	DATA
	<i>[Assinatura]</i>	
	<i>[Assinatura]</i>	
	<i>[Assinatura]</i>	



# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - ACED

## *ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MINAS GERAIS.*

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2015, às 19h30min, reuniram-se na sede desta entidade, situada na Av. Argemiro Barbosa da Silva, 1010 centro de Bonfinópolis de Minas, os associados da Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas (ACED), convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria;
2. Posse dos eleitos.

Após verificar o quórum regimental, o Senhor Presidente, Vilson Mesquita de Abreu, fez a abertura da assembleia, apresentando a Chapa 01(única) com a seguinte composição: Presidente – José Edson Loscha-brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte,1021- Bairro Jardim Cinelândia – Bonfinópolis de Minas, CI/M 2.731.073 e CPF – 432.027.566-72; Vice – Presidente – Vilson Mesquita de Abreu – brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Ilda Cearense,232 – Bairro Brasilinha – Bonfinópolis de Minas, CI/MG 13.508.690 e CPF 060.648.086-24; 1º Secretário – Tânia Lúcia Loscha Braga, brasileira, Viúva, residente e domiciliada na Av. Argemiro Barbosa da Silva,1059-Centro - Bonfinópolis de Minas, CI/M 2.961.677 e CPF 518.912.806-78; 2º Secretário – Eber Pereira da Fonseca , brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Augusto Lourenço, 721 – centro – Bonfinópolis de Minas, CI/15.028.712 e CPF 079.081.766-74; 1º Tesoureiro – Edmar Aparecido Bispo Brandão – brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Augusto Lourenço,



541, Bairro Arrozal, Bonfinópolis de Minas, CI/MG 13.488.090 e CPF 061.288.606-99; 2º tesoureiro – Paulo Siqueira de Queiroz, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Januário Luiz dos Santos, 270 - Bairro Brasilinha – Bonfinópolis de Minas, CI/MG 15.452.968 e CPF 122.303.516-64.

Conselheiro Fiscal Titular: Antônio Carlos Brandão, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av. Tenente João Bispo, 195 - Centro – Bonfinópolis de Minas, CI/M 2.663.827 e CPF 496.167.306-49; Wilhann Soares de Oliveira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Acre, 585 – Bairro Jardim Cinelândia – Bonfinópolis de Minas, CI/12.616.813 e CPF 056.751.486-20; Dante Alighiere Silva Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Padre Chiquinho, 133 – Centro, Bonfinópolis de Minas, CI/MG 13.930.525 e CPF 066.128.506-55; Conselheiro Fiscal Suplente: Rita Siqueira de Queiroz, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Januário Luiz dos Santos, 276 - Bairro Brasilinha – Bonfinópolis de Minas, CI/MG 7.703.102 e CPF 001.824.476-93; Iva de Abreu Loscha Vilaça, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Av. Tenente João Bispo, 64 – Centro – Bonfinópolis de Minas, CI/MG 2.397.011 e CPF 220.519.456-91; e Fábio Loscha Magalhães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Argemiro Barbosa da Silva, 1000 – Centro- Bonfinópolis de Minas, CI/M 4. 901.660 e CPF 686.022.866-00; Logo após a apresentação da Chapa 01 (única) o Sr. Presidente declara aberto o espaço para votação. Decorrido o prazo de votação, foi feita a apuração dos votos, resultando a aprovação por unanimidade conforme lista de presença. E eleita, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 03 anos: 2016/2017/2018, conforme o Parágrafo único do Artigo 17 do estatuto.

**Presidente**, José Edson Loscha – M 2.731.073;

**Vice-presidente**, Vilson Mesquita de Abreu - MG 13.508.690

**1º - Secretário**, Tânia Lúcia Loscha Braga - M 2.961.677

**2º - Secretário**, Eber Pereira Soares – 15.028.712

**1º - Tesoureiro**, Edmar Aparecido Bispo Brandão – MG 13.488.090



2º - Tesoureiro, Paulo Siqueira de Queiróz – MG 15.452.968

***Conselho Fiscal Titular:***

Antônio Carlos Brandão - M 2.663.827

Wilhann Soares de Oliveira- 12.616.813

Dante Alighiére Silva Souza - MG 13.930.525

***Suplentes:***

Rita Siqueira de Queiróz – MG. 7.703.102

Iva de Abreu Loscha Vilaça-MG 2.397.011

Fábio Loscha Magalhães – M 4.901.660

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. Nesta mesma reunião o Presidente eleito, fez cumprir o Artigo 36 do Estatuto e criando assim o Conselho Comunitário, nomeando então os conselheiros: 1 -Agileu José Rodrigues da Silva - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bonfinópolis de Minas-CNPJ 20.210.480/0001-22 – Rua Aristides Leão, 158 – Bairro Arrozal – Bonfinópolis de Minas, 2 - Aldo Roberto Brandão Silva – Presidente do Sindicato Rural de Bonfinópolis de Minas- CNPJ 20.571.725/0001-42 – Rua Belo Horizonte, 1215 – Bairro Frei Humberto – Bonfinópolis de Minas, 3 - Zulma Leite Brandão –Presidente das Damas do Bem de Bonfinópolis de Minas- CNPJ 25.571.436/0001-48 – Av. Ozias Gomes de Souza,42 – Bairro Jardim Cinelândia – Bonfinópolis de Minas, 4 – José dos Reis Domingos Silva – Presidente da Associação dos Moradores do Bairro Brasilinha – CNPJ 01.236.654/0001-81- Rua Januário Luiz dos Santos,158 Bairro Brasilinha - Bonfinópolis de Minas- 5 – Guilherme Franklin de Carvalho Santos – Presidente da Associação Atlética Noroeste – CNPJ 20.213.344/0001-96-Rua Abílio Moreira Axcar, 36- Centro – Bonfinópolis de Minas.



Logo após a nomeação dos Conselheiros Comunitários, o Senhor presidente agradece a todos e deseja uma boa gestão para a nova diretoria.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Secretária (Tânia Lúcia Loscha Braga), lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Bonfinópolis de Minas, 01 de dezembro de 2015.

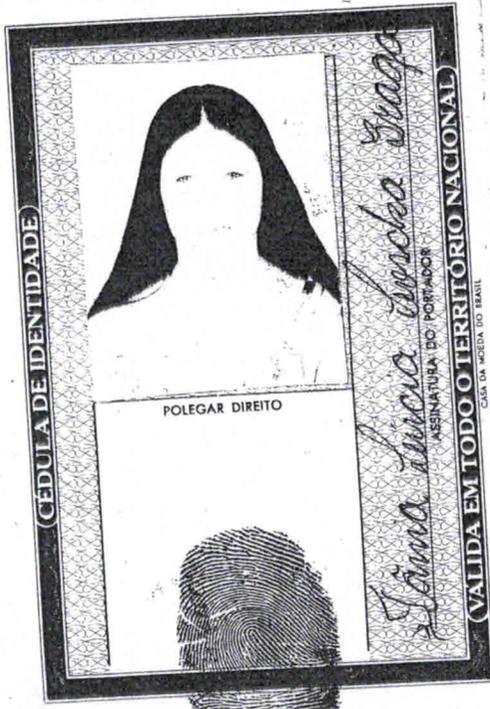


Tânia Lúcia Loscha Braga  
~~Assi Cohenbach~~  
Edmar Gomes do Bispo Brandão Brandão  
Ira de Iren Loscha Vilaca Silvelasa  
Antônio de Lencastre Brandão  
William Soares de Guerra William Soares  
Eder Brandão Brandão  
Rita Siqueira de Queiroz  
Carle Siqueira de Queiroz  
Vilson Mesquita de Iren Wilson  
Vanilde Marques de Almeida  
Gante Fligi D Souza  
Vanilde Siqueira Brandão Loscha  
André Luis Lopes Jorge  
Anderson Clayton Loscha Braga



CARTÓRIO DE NOTAS DIVINA LUISA TAVARES TABELIA	RECONHEÇO POR SEMELHANÇA
	A(S) FIRMA(S) DE: Tânia Lúcia Loscha Braga, José Edson Brandão, Edmar Gomes do Bispo Brandão, Bonfinópolis de Minas-MG 20/10/16

Fernanda Beatriz S. Brandão  
Escritora



**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original apresentado.  
 Dou fé  
 Bonfinópolis de Minas-MG 02/06/16  
*[Signature]*

*Fernanda Beatriz S. Brandão*  
 Escrevente



**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original apresentado.  
 Dou fé  
 Bonfinópolis de Minas-MG 02/06/16  
*[Signature]*

*Fernanda Beatriz S. Brandão*  
 Escrevente



**CARTÓRIO DE NOTAS**  
**DIVINA LUISA TAVARES**  
**TABELIA**

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente cópia é  
 reprodução fiel do original  
 apresentado.

Dou fé

Bonfinsópolis de Minas-MG *2016/16*

*fernanda*

Fernanda Beatriz S. Brandão  
 Escrevente

**CIC**

NASCIMENTO 30.10.50

INSCRIÇÃO NO CPF 432 027 566 72

CONTRIBUINTE

JOSE EDSON LOSCHA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INSCRIÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



**CARTÓRIO DE NOTAS**  
**DIVINA LUISA TAVARES**  
**TABELIA**

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente cópia é  
 reprodução fiel do original  
 apresentado.

Dou fé

Bonfinsópolis de Minas-MG *2016/16*

*fernanda*

Fernanda Beatriz S. Brandão

DISCIPLINAS GEOGRAFIA HISTÓRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBS:

LOCAL: BELO HORIZONTE - MG DATA: 17/11/97

RESPONSÁVEL PELA REGISTRO

*Beatriz S. Brandão*

**REGISTRO PROFISSIONAL**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
 COORDENAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS

REGISTRO LC9709543/DEMEC/MG

NOBRE JOSE EDSON LOSCHA

CURSO ESTUDOS SOCIAIS

ESCOLA FAC. FILÓS. CIENC. E LET. DE ITUVERAVA-SP

HABILITAÇÃO \*\* PROFESSOR \*\*

PROCESSO 2018.021033/97-41

ART. 40 DA LEI Nº 5.692 DE 11.8.71

**VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do Registro Civil, Títulos, Documentos e Protestos.  
Rua São José, 245 - Fone (DDD 061) 676-1675 - CEP 38.610 - Unai - Minas Gerais

Livro Nº	10-Baur
Folhas	151-
Termo	2730-
Em	16/12/85/

Waldemar José Ferreira  
OFICIAL VITALÍCIO

Edward Afonso Gonçalves Pereira  
OFICIAL SUBSTITUTO

Luiz Roberto Soares  
ESCREVENTE JURAMENTADO

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
ESCREVENTE JURAMENTADO

Dilma Gonçalves Ferreira  
ESCREVENTE JURAMENTADO

## CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, do Livro, termo e folha(s) acima mencionados, de assento de casamento do Cartório a meu cargo, consta que, perante o Frei Cecilio Brugge-  
man - O Carmo e as testemunhas as constantes-  
no termo foi celebrado  
sob o regime de: comunhão parcial de bens, no dia 14 / 12 / 1.985/  
o casamento de JOSÉ EDSON LOSCHA  
com DEIZE MATOS BEZERRA, que  
passou a assinar, DEIZE MATOS BEZERRA LOSCHA  
Ele nascido em Januária -MG  
no dia trinta -(30) de outubro de 1.960  
filho de JOSÉ JOÃO LOSCHA DE MAGALHÃES  
e de Da. CARMEN GARCIA DE ABREU  
Ela nascida em São Romão -MG  
no dia vinte -(20) de agosto de 1.963  
filha de BENITO DE MATOS VILELA  
e de Da. OLENDINA BEZERRA DIÓGENES

**CARTÓRIO REG. CIVIL, TÍTULOS  
DOCUMENTOS E PROTESTOS**  
Waldemar José Ferreira  
Oficial Vitalício  
Edward Afonso Gonçalves Pereira  
Luiz Roberto Soares  
Escrivente Juramentado  
R. Postal-03 - CEP 38.610 - Unai-MG

Foram observadas as formalidades legais.

Obs.

O referido verdade e dou fé.

Unai (MG) 02 DE MAIO DE 19 86//



CONFERIDO

Oficial do Registro Civil

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Cartório de Notas  
Bonfinópolis de Minas - MG



**CARTÓRIO DE NOTAS**  
**DIVINA LUISA TAVARES**  
**TABELIA**

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia é  
reprodução fiel do original  
apresentado.

Dou fé  
Bonfinópolis de Minas-MG 02/06/16

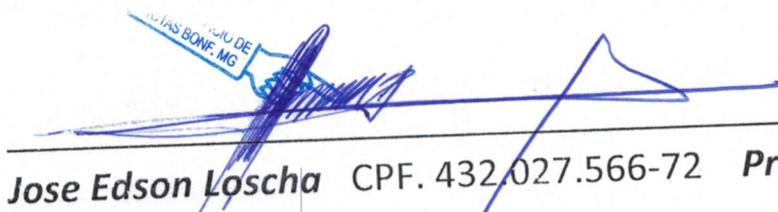
*fernanda brandão*  
Fernanda Beatriz S. Brandão  
Escrevente

# RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO "CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BOMFINOPOLIS DE MINAS"

O Conselho Comunitário da "ASSOCIAÇÃO, CULTURAL EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BOMFINOPOLIS DE MINAS" após reunião realizada em 30 de maio de 2016, na sede situada a Av. Argemiro Barbosa da Silva, N° 1010- Centro, Bonfinópolis de Minas -MG, analisou e aprovou a programação veiculada por essa emissora.

Os Conselheiros presentes assinam o presente relatório juntamente com o Presidente da ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BOMFINOPOLIS DE MINAS "

Bonfinópolis de Minas 30 de maio de 2016.

  
**Jose Edson Loscha** CPF. 432.027.566-72 **Presidente**

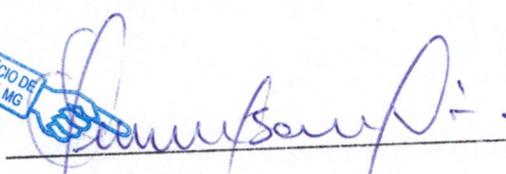


CARTÓRIO DE NOTAS DIVINA LUISA TAVARES TABELIA	RECONHEÇO POR SEMELHANÇA
	A(S) FIRMA(S) DE: <u>Jose Edson Loscha, Agil</u>
	<u>eu Jose Rodri</u>
	<u>gues da Silva</u>
Bonfinópolis de Minas-MG 01/06/16	
<u>m. mandado</u>	

**Conselheiros:**

  
**Agileu Jose Rodrigues** CPF: 259.270.196-68

Fernanda Beatriz S. Brandão  
 Escrevente

  
**Aldo Roberto Brandão Silva** CPF: CPF:453.213.456-00



CARTÓRIO DE NOTAS DIVINA LUISA TAVARES TABELIA	RECONHEÇO POR SEMELHANÇA
	A(S) FIRMA(S) DE: <u>Aldo Roberto Brandão</u>
	<u>da Silva</u>
	<u>da Silva</u>
Bonfinópolis de Minas-MG 01/06/16	
<u>m. mandado</u>	

CART. 1º OFÍCIO DE NOTAS BONF. MG

*Zulma Brandão*

**Zulma Leite Brandão**

CPF: 161.572.736-15

CART. 1º OFÍCIO DE NOTAS BONF. MG

*Jose dos Reis Domingues Silva*

**Jose dos Reis Domingues Silva**

CPF:046.030.696-00

CART. 1º OFÍCIO DE NOTAS BONF. MG

*Guilherme Franklin de C. Santos*

**Guilherme Franklin de C. Santos**

CPF:056.955.346-66

CARTÓRIO DE NOTAS DIVINA LUISA TAVARES TABELIA	RECONHEÇO POR SEMELHANÇA
	A(S) FIRMA(S) DE: <i>Zulma</i>
	<i>Leite Brandão</i>
	<i>Jose dos Reis do-</i>
<i>mingues Silva</i>	
Bonfinópolis de Minas-MG <i>01/06/16</i>	
<i>me mandor</i>	

Fernanda Beatriz S. Brandão  
Escrevente



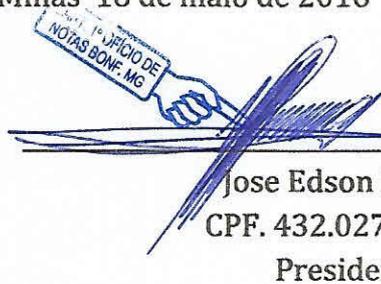
CARTÓRIO DE NOTAS DIVINA LUISA TAVARES TABELIA	RECONHEÇO POR SEMELHANÇA
	A(S) FIRMA(S) DE: <i>Gui-</i>
	<i>lherme Franklin</i>
	<i>de Carvalho Santos</i>
Bonfinópolis de Minas-MG <i>01/06/16</i>	
<i>me mandor</i>	

Fernanda Beatriz S. Brandão  
Escrevente

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A : ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BOMFINOPOLIS DE MINAS A FAVOR DE ADILSON SOARES DE SOUZA NA FORMA QUE SEGUE :

Pelo particular instrumento de procuração, virem que aos 18 dias do mês de maio de 2016 compareceu como outorgante: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BOMFINOPOLIS DE MINAS, pessoa jurídica de direito privado, escrita no CNPJ 03.044.238/0001-07 ,com sede e foro na AV. ALGEMIRO BARBOSA DA SILVA, 1010 ,Centro ,Bonfinopolis, MG, neste ato representada por seu presidente Jose Edson Loscha ,brasileiro, casado, professor ,portadora da CI/RG M2.731.073 SSP/MG e do CPF 432.027.566-72 residente e domiciliado a Rua Belo Horizonte 1021, Bairro Cinelandia, Bonfinopolis de Minas MG,, nomeia e constitui seu bastante procurador ADILSON SOARES DE SOUZA brasileiro, casado, Técnico em Telecomunicações, registrado no CREA-DF sob o numero 9631/TD, portador da CI/RG M.5.773.960 SSP/MG e do CPF 744.523.396-20 residente e domiciliado a Rua Onze Nº 47 Bairro Jose Correa Machado -Montes Claros /MG, como mandatário, a quem outorga amplos poderes para praticar todos os atos referente a esta Associação junto a Anatel e ao Ministério das comunicações podendo para tanto prestar declarações e informações ,juntar e retirar documentos, assinar termos ,formulários, requerimentos ,projetos, praticar em fim todos os atos indispensáveis ao fiel desempenho deste mandato.

Bonfinopolis de Minas 18 de maio de 2016

  
Jose Edson Loscha  
CPF. 432.027.566-72  
Presidente

  
  
CAA 07643

CARTÓRIO DE NOTAS DIVINA LUIZA TAVARES TABELIA	RECONHEÇO POR SEMELHANÇA
	A(S) FIRMA(S) DE: <u>Jose Edson Loscha</u>
Bonfinópolis de Minas-MG <u>03/06/16</u>	
<u>Fernanda Beatriz S. Brandão</u> Escrevente	

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

Qualificação da entidade	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BOMFINOPOLIS DE MINAS	
Nome Fantasia: Líder FM	
CNPJ: 03.044.238/0001-07	
Endereço de Sede: AV. ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA	Nº: 1010
Bairro: Centro	CEP: 38.650.000
Cidade: Bonfinópolis de Minas	UF: MG
Nome do representante legal: Jose Edson Loscha	
Endereço eletrônico (e-mail): adilson@asrengenharia.com.br	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Bonfinópolis de Minas, 02 de junho de 2016

(local/UF)



\_\_\_\_\_  
Adilson Soares de Souza  
CPF.744523396-20  
Procurador

Endereço de correspondência: AV. ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA 1010	
Bairro: Centro	CEP: 38.650.000
Cidade: Bonfinópolis de Minas	UF: MG

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

1 – Estatuto social atualizado.
2 – Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
3 – Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes.
4 – Último relatório do Conselho Comunitário.



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO CULT. EDUCAT. E DESPORT. ACED  
**CNPJ:** 03.044.238/0001-07

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:55:08 do dia 26/04/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/05/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



Imprimir

Voltar

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.044.238/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/01/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO COMUNITARIA DE BONFINOPOLIS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R ACRE</b>	NÚMERO <b>675</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>38.650-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BONFINOPOLIS DE MINAS</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/04/2017** às **10:56:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



## Ministério das Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIAS DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
549	53000.001264/02	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Pérola D'Oeste	Pérola D'Oeste/PR
550	53000.007411/02	Fundação Francisco Ferreira de Lima de Proteção a Maternidade, a Infância, ao Idoso e a Natureza - FUNPROMIN	Bom Sucesso/PB
551	53103.000360/01	Associação Comunitária de Radiodifusão de Cabedelo	Cabedelo/PB
552	53103.000684/98	Associação Rádio Comunitária Quipapá FM	Quipapá/PE
553	53640.000132/00	Rádio Comunitária Atividade Lapão FM	Lapão/BA
554	53640.000578/01	Associação Cultural e Esportiva de Manoel Vitorino	Manoel Vitorino/BA
555	53650.001093/99	Fundação Jean Cavalcante	Potiretama/CE
556	53650.001312/99	Associação dos Meditantes de Guritiba	Mulungu/CE
557	53650.002130/98	Associação de Desenvolvimento Comunitária de Tianguá - ADECOM	Tianguá/CE
558	53650.002714/98	Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré	Cariré/CE
559	53690.000023/99	Associação Comunitária Cultural Garças	Alto Garças/MT
560	53700.000083/00	Associação Cultural Comunitária Selvirriense	Selvíria/MS
561	53710.000034/99	Associação Comunitária Nova Geração de Radiodifusão - ACONGER	Cristiano Ottoni/MG
562	53710.000166/01	Associação Comunitária de Rádio Gurinhatense - Rádio Novo Horizonte	Gurinhatá/MG
563	53710.000418/01	Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Meio Ambiente de Araponga	Araponga/MG
564	53710.000602/99	Fundação Cultural Comunitária "Educar"	Patos de Minas/MG
565	53710.000673/02	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Araçuaí	Araçuaí/MG

566	53710.000675/99	Associação Comunitária Cultural de Água Quente de Radiodifusão	Águas Formosas/MG
567	53710.000891/99	Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas	Bonfinópolis de Minas/MG
568	53710.001004/99	Associação Cultural, Educacional e Ambiental do Município de Paulistas	Paulistas/MG
569	53710.001432/00	Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte	Santo Antônio do Monte/MG
570	53720.000032/00	Associação dos Radialistas Comunitários do Paruá	Santa Luzia do Paruá/MA
571	53720.000637/99	Associação de Radiodifusão Comunitária Barcarena FM	Barcarena/PA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

573	53740.000106/02	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Loanda	Loanda/PR
574	53740.000346/02	Associação Comunitária Portal do Paraná	Nova Londrina/PR
575	53740.000428/02	Associação de Moradores "Rádio Comunitária Sentinela das Águas" - "Amorosa"	Umuarama/PR
576	53740.000606/01	Associação Cultural e Comunitária de Querência do Norte, denominada "ACCQN"	Querência do Norte/PR
577	53740.000901/98	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia - ADECUAR	Nova Olímpia/PR
578	53740.001667/98	Associação Cultural e Comunitária de Santo Inácio	Santo Inácio/PR
579	53770.002735/98	Associação Comunitária a Voz de São João da Barra	São João da Barra/RJ
580	53780.000314/98	Associação Comunitária Maranata	Guamaré/RN
581	53790.000910/02	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Gramado Xavier	Gramado Xavier/RS
582	53800.000004/99	Associação Comunitária Mirantense (ASCOM)	Mirante da Serra/RO
583	53820.000582/98	Associação de Radiodifusão Comunitária de Jaguaruna	Jaguaruna/SC
584	53830.000507/01	Associação Rádio Comunitária de Parapuã	Parapuã/SP
585	53830.001759/98	Obras Sociais Dom Bosco	Irapuã/SP
586	53830.002190/98	Associação Amparense para o Desenvolvimento Cultural e Social	Amparo/SP

MIRO TEIXEIRA

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

### ATO Nº 39.990, DE 24 DE OUTUBRO DE 2003

Processo n.º 53500.004069/2001 - Aprova, no âmbito da Anatel, as operações notificadas pelas requerentes e que resultam em transferência indireta de controle societário da empresa BLUE SKY COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., autorizada para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia por meio do Ato n.º 21.215, de 27/03/2002, concretizada por meio das cessões e transferências de quotas e de aumento do capital social da BLUE SKY HOLDINGS DO BRASIL LTDA., para os Srs. JAMES PATRICK DEVINE e STUART ELLIOT GRAHAM.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho

### ATO Nº 40.353, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

Processo n.º 53500007214/2002. Autoriza a HOTLINK INFORMÁTICA LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o estado de Pernambuco.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho

### ATO Nº 40.354, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

Processo n.º 53500.004897/2002. Autoriza a DS8 COMUNICAÇÃO E INTERNET LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho

### ATO Nº 40.356, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

Processo n.º 53500001329/2003. Autoriza a HISPAMAR SATÉLITES S.A. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço o território nacional

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho

### ATO Nº 40.357, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

Processo n.º 53500.006323/2002. Autoriza a INDINET COMUNICAÇÃO E SISTEMAS LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho

### ATO Nº 40.358, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

Processo n.º 53500.000545/2003. Autoriza a BIS TELECOM LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho

### CONSULTA PÚBLICA Nº 479, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

Proposta de Termo de Direito de Exploração de Satélite Estrangeiro

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou em sua Reunião n.º 272, realizada em 8 de outubro de

2003, submeter a comentários e sugestões do público em geral, nos termos do artigo 42 da Lei 9.472, de 1997, e do artigo 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, a proposta de Termo de Direito de Exploração de Satélite Estrangeiro, nos termos do anexo à presente Consulta Pública.

Trata-se de instrumento que estabelece direitos e deveres dos agentes envolvidos no provimento de capacidade espacial de satélite estrangeiro.

O modelo do Termo de Direito de Exploração de Satélite Estrangeiro, contém dez Capítulos, cobrindo os vários aspectos legais envolvidos, cabendo especial destaque para:

Capítulo I - define o direito, a área geográfica de cobertura e o prazo do direito de exploração do satélite;

Capítulo II - define o valor do direito de exploração de satélite estrangeiro;

Capítulo III - define o modo, a forma e as condições para exploração do satélite estrangeiro;

Capítulo IV - fixa os direitos e deveres da Exploradora de Satélite;

Capítulo V - determina as prerrogativas da Anatel.

O texto completo do Termo de Direito de Exploração de Satélite Estrangeiro, estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço abaixo e na página da Anatel na Internet, endereço <http://www.anatel.gov.br>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As manifestações fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas exclusivamente conforme indicado a seguir, preferencialmente, por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 8 de dezembro de 2003, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica recebidas até às 17h do dia 3 de dezembro de 2003.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS  
CONSULTA PÚBLICA Nº 479, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

"Proposta de Termo de Direito de Exploração de Satélite Estrangeiro"



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 285, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA E CULTURAL DE GODOY MOREIRA - PARANÁ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Godoy Moreira, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 47, de 4 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Ecológica e Cultural de Godoy Moreira - Paraná a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Godoy Moreira, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de julho de 2006  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 286, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 567, de 5 de novembro de 2003, que autoriza a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de julho de 2006  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 287, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 96, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de julho de 2006  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 288, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salinópolis, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 219, de 21 de março de 2005, que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salinópolis, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de julho de 2006  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 289, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA "JOÃO HENRIQUE DANTAS" para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 8, de 20 de janeiro de 2005, que outorga permissão à Fundação Educativa "João Henrique Dantas" para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de julho de 2006  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

## Atos do Poder Executivo

### RETIFICAÇÃO

Na Medida Provisória nº 309, de 4 de julho de 2006, publicada no DOU de 4.7.2006, Seção 1, Edição Extra, página 4, 1ª coluna, nas assinaturas, leia-se: Luiz Inácio Lula da Silva, Paulo Bernardo Silva e Jorge Armando Felix.

### DECRETO Nº 5.831, DE 5 DE JULHO DE 2006

Delega competência para a prática dos atos que especifica.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e na Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972,

### DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Ministro de Estado das Relações Exteriores para, observada a legislação em vigor, dispor sobre o transporte aéreo e a hospedagem dos palestrantes e integrantes das mesas de debate da II Conferência de Intelectuais da África e da Diáspora - II CIAD, a ser realizada em Salvador, no período de 12 a 14 de julho de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de julho de 2006; 185ª da Independência e 118ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Dilma Rousseff

### DECRETO Nº 5.832, DE 5 DE JULHO DE 2006

Promulga o Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador na Área de Defesa Civil, celebrado em Quito, em 1º de outubro de 2001.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição; e

Considerando que o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador celebraram, em Quito, em 1º de outubro de 2001, um Memorando de Entendimento na Área de Defesa Civil;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou esse Memorando por meio do Decreto Legislativo nº 32, de 21 de fevereiro de 2006;

Considerando que o Memorando entrou em vigor em 30 de março de 2006, nos termos de seu parágrafo 6º;

### DECRETA:

Art. 1º O Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador na Área de Defesa Civil, celebrado em Quito, em 1º de outubro de 2001, apenso por cópia ao presente Decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Memorando, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de julho de 2006; 185ª da Independência e 118ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Samuel Pinheiro Guimarães Neto

### MEMORANDO DE ENTENDIMENTO NA ÁREA DE DEFESA CIVIL

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Equador  
(doravante denominados "Partes"),

Animados pela vontade de estreitar os laços de amizade e de fraternidade existentes entre os dois países e povos;

Determinados a desenvolver e aprofundar as relações de cooperação técnica;

Amparados no Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, de 9 de fevereiro de 1982;

Decidem, em base de plena independência, respeito pela soberania, não ingerência nos assuntos internos de cada Estado e reciprocidade de interesses, concluir o presente Memorando de Entendimento:

1. As Partes comprometem-se em regime de reciprocidade, e quando para tanto solicitadas, com a prestação mútua de cooperação técnica na área de defesa civil nos diferentes níveis e modalidades, sobretudo por meio de:

a) promoção de treinamento e intercâmbio de técnicos e especialistas nas áreas de gestão e prevenção de riscos e catástrofes naturais;



## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JOSÉ EDSON LOSCHA (Título Eleitoral: 003683970248 e CPF: 432.027.566-72 )** é **PRESIDENTE (exercício 08/09/2015 a 31/12/2018)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSC - 20 PARTIDO SOCIAL CRISTÃO**  
Orgão Partidário: **Diretório**  
Abrangência: **MUNICIPAL - BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**  
Vigência: **Início: 08/09/2015 Final: 31/12/2018**  
Código: **CB/V.G7MR.JFN/.T8WJ.**  
Certidão emitida às: **07/04/2017 14:32:55**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:  
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **TÂNIA LÚCIA LOSCHA BRAGA (Título Eleitoral: 087998020256 e CPF: 518.912.806-78 )** é **SECRETÁRIA (exercício 08/09/2015 a 31/12/2018)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSC - 20 PARTIDO SOCIAL CRISTÃO**  
Orgão Partidário: **Diretório**  
Abrangência: **MUNICIPAL - BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**  
Vigência: **Início: 08/09/2015 Final: 31/12/2018**  
Código: **S9\$#.8GQ+.IDJQ.VW5A.**  
Certidão emitida às: **07/04/2017 14:34:51**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **VILSON MESQUITA DE ABREU (Título Eleitoral: 112496090213 )** é **1º - VOGAL (exercício 08/09/2015 a 31/12/2018)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSC - 20 PARTIDO SOCIAL CRISTÃO**  
Orgão Partidário: **Diretório**  
Abrangência: **MUNICIPAL - BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**  
Vigência: **Início: 08/09/2015 Final: 31/12/2018**  
Código: **5SHG.AK3P.C8K8.MWMU.**  
Certidão emitida às: **07/04/2017 14:35:38**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:  
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

### Identificação do Processo

Número: 53900.048939/2015 Localidade / UF: BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG  
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS  
Aviso: 12 Publicação: 16/08/2001 Prazo: 30 Canal: 200

### Processo

1. A Entidade é uma: Associação

### 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Sérgio Roberto Loscha	736.591.506-49	null	02/02/1998 02/02/1998	
ABADIA NUNES DE O. ANDRADE	598.572.776-91	null	02/02/1998 02/02/1998	
JOSÉ EDSON LOSCHA	432.027.566-72	null	02/02/1998 02/02/1998	
JOÃO RODRIGUES LOPES	496.164.986-49	null	02/02/1998 02/02/1998	
DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS	720.331.006-00	null	02/02/1998 02/02/1998	

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.048939/2015-62  
Localidade: BONFINÓPOLIS DE MINAS/ MG  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 01 (1261785)
  - 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 29/07/2016 CADSEI
  - 1.2) Tempestividade: ( ) Sim ( ) Não Lei 13.434, de 28/03/2017
- 2) Estatuto Social: fl. 14/19 (1261785)
  - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 2º
  - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art.; art. 6º, I e II
  - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Art. 6º, III
  - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Art. 6º, III
  - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 17
  - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 18; art. 20 a 26
  - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: Art. 17, mandato de três anos e uma reeleição
  - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: AUSENTE
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 10/13 (1261785) 01/12/2015  
  
Presidente: JOSE EDSON LOSCHA; 432.027.566-72; 30/10/1960  
Vice-Presidente: Vilson Mesquita de Abreu; AUSENTE  
Secretário(a) Geral: Tânia Lucia Loscha Braga; 518.912.806-78; 24/03/1954  
2º Secretário: Eber Pereira da Fonseca; AUSENTE  
Tesoureiro(a): EDMAR APARECIDO BISPO BRANDÃO; 061.288.606-99; 17/10/1982  
2º Tesoureiro: Paulo Siqueira de Queiroz; AUSENTE  
Dir. Social: consta no estatuto, mas está ausente na ata de eleição.
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fl. 06/09 (1261785)
- 5) CNPJ: AUSENTE; fl. (1834691)

6) Certidão Negativa da Anatel: AUSENTE; fl. (1834681)

7) Declaração de conformidade: AUSENTE

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl.03 (1261785)

**\*\*\*PENDÊNCIAS:**

Estatuto Social: Não há menção sobre o conselho comunitário no Estatuto social.

Ata de Eleição: O Estatuto Social faz menção ao Diretor Social, entretanto não consta na Ata de Eleição a escolha do mesmo.

Conselho Comunitário: relatório não atende art. 116, Port. 4334/2015, e não informa quais são as entidades representadas. Consta na ata de eleição de 01/12/2015 sua constituição, entretanto, não há previsão no estatuto social.

Documentos: Não encaminharam toda a documentação dos componentes da Diretoria

Vínculos: JOSÉ EDSON LOSHA é Presidente, TÂNIA LUCIA LOSHA BRAGA é Secretária e VILSON MESQUITA DE ABREU é 1º Vogal, todos do PSC, causa de não renovação da outorga.

**\*\*\*CONCLUSÕES:**

Será elaborada Nota Técnica opinando pela não renovação da outorga.

---

Alice Lorena de Barros Santos

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## NOTA TÉCNICA Nº 9921/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.048939/2015-62.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bonfinópolis de Minas**, estado de **Minas Gerais**.

### ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 29/07/2016 (fl. do evento SEI 1261785), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 06/06/2016. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

3. Dito isso, após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (1834728), verificou-se que **JOSÉ EDSON LOSHA** é Presidente, **TÂNIA LÚCIA LOSHA BRAGA** é Secretária e **VILSON MESQUITA DE ABREU** é 1º Vogal, todos do órgão partidário do Partido Social Cristão (PSC), em Bonfinópolis de Minas/MG, o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "**A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo**", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pela **não renovação** da outorga da Entidade.

7. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 08/05/2017, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/05/2017, às 17:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1859146** e o código CRC **FBC602E3**.

### Minutas e Anexos

1834728



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 20000/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

JOSE EDSON LOSCHA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Rua Vereador João de Palma, nº 470 - Bairro: Jardim Cinelândia

38.650-000 - BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG

CNPJ nº 03.044.238/0001-07

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048939/2015-62.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9921/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da não renovação da outorga, em razão de vínculo político-partidário.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade apresente **recurso administrativo/pedido de reconsideração**, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/05/2017, às 17:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1859279** e o código CRC **0AA9CEFF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 20000/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048939/2015-62 - Nº SEI: 1859279

SERAD/CGRC

NOME OU RAZÃO SOCIAL

Ofício nº 20000 /2017/SEI-MCTIC, 10/05/2017

53900.048939/2015-62

ENDEREÇO / ADDRESS

JOSE EDSON LOSCHA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE  
BONFINÓPOLIS DE MINAS

CEP / CODE POSTAL

RUA VEREADOR JOÃO DE PALMA, Nº 470 - JARDIM

CINELÂNDIA

38.650-000

BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRACION

18/05/17

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Edson Aparecido Bronze

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JR 43549377 0 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

Serviço Público Federal  
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações  
 Secretaria de Radiodifusão  
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste  
 70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

<input type="checkbox"/>							
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

# **Ministério da Ciência,Tecnologia,Inovações e Comunicação.**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

REQUERIMENTO DE VISTA E AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

Tipo de Solicitação : Vista Eletrônica

Numero do Processo :53900.048939/2015-62

Tema : Radiodifusão Comunitária

## **Dados do Solicitante.**

Adilson Soares de Souza

CPF. 744.523.396-20

RG/Orgão Expedidor : M5.773.960-SSP/MG

Vinculo : Procurador

## **Dados do Processo Solicitado**

Entidade : ASSOCIAÇÃO CULTURAL,EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ : 03.044.238/0001-07

Considerando o interesse e a necessidade de acesso a informações referentes ao processo supracitado, feito em nome da ASSOCIAÇÃO CULTURAL,EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS , no município de Bonfinópolis de Minas ,MG , e na qualidade de interessado, solicito a concessão de vista do seus autos.

Bonfinópolis de Minas 13 maio de 2017



Adilson Soares de Souza

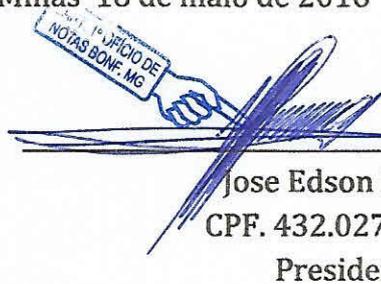
CPF: 744.523.396-20

Procurador

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A : ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BOMFINOPOLIS DE MINAS A FAVOR DE ADILSON SOARES DE SOUZA NA FORMA QUE SEGUE :

Pelo particular instrumento de procuração, virem que aos 18 dias do mês de maio de 2016 compareceu como outorgante: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BOMFINOPOLIS DE MINAS, pessoa jurídica de direito privado, escrita no CNPJ 03.044.238/0001-07 ,com sede e foro na AV. ALGEMIRO BARBOSA DA SILVA, 1010 ,Centro ,Bonfinópolis, MG, neste ato representada por seu presidente Jose Edson Loscha ,brasileiro, casado, professor ,portadora da CI/RG M2.731.073 SSP/MG e do CPF 432.027.566-72 residente e domiciliado a Rua Belo Horizonte 1021, Bairro Cinelandia, Bonfinópolis de Minas MG,, nomeia e constitui seu bastante procurador ADILSON SOARES DE SOUZA brasileiro, casado, Técnico em Telecomunicações, registrado no CREA-DF sob o numero 9631/TD, portador da CI/RG M.5.773.960 SSP/MG e do CPF 744.523.396-20 residente e domiciliado a Rua Onze Nº 47 Bairro Jose Correa Machado -Montes Claros /MG, como mandatário, a quem outorga amplos poderes para praticar todos os atos referente a esta Associação junto a Anatel e ao Ministério das comunicações podendo para tanto prestar declarações e informações ,juntar e retirar documentos, assinar termos ,formulários, requerimentos ,projetos, praticar em fim todos os atos indispensáveis ao fiel desempenho deste mandato.

Bonfinópolis de Minas 18 de maio de 2016

  
Jose Edson Loscha  
CPF. 432.027.566-72  
Presidente

  
  
CAA 07643

CARTÓRIO DE NOTAS DIVINA LUISA TAVARES TABELIA	RECONHEÇO POR SEMELHANÇA
	A(S) FIRMA(S) DE: <u>Jose Edson Loscha</u>
Bonfinópolis de Minas-MG <u>03/06/16</u>	
<u>Fernanda Beatriz S. Brandão</u> Escrevente	



**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia**  
**Carteira de Identidade Profissional**

Registro Nacional

070855169-6



Nome: ADELSON SOARES DE SOUZA

Filiação: URANIA SOARES DE SOUZA

C.P.F.: 744.523.396-20 Documento de Identidade: MG-5773960 SSP-MG Tipo Sang.:

Nascimento: 24/10/1970 Naturalidade: MONTES CLAROS UF: MG Nacionalidade: BRASILEIRA

Crea de Registro: CREA-DF Emissão: 26/10/2011 Data de Registro: 07/06/2010

Ass. Presidente: [Assinatura] Registro no Crea: DF-9631/TD



Título Profissional: Técnico em Telecomunicações

Ass. do Profissional: [Assinatura] 0088AAE00

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

3º OFÍCIO DE NOTAS - MONTES CLAROS  
 Telefone: (35) 3222-1111  
 A presente cópia confere com o original.

M. Cláros MG 27 MAIO 2015

ALVARO PRATES NETO  
 ALVARO GUILHERME B. PRATES - TABELÃO

Selo de Fiscalização  
 AUTENTICAÇÃO  
 CHO 85721

QUE SEJA FIDELIDADE

**Data de Envio:**

17/05/2017 10:48:02

**De:**

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

**Para:**

apolitecnica@uol.com.br

**Assunto:**

Espaço do Radiodifusor

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.027781/2017-57

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]

ILUSTRÍSSIMA SENHOR COORDENADORA DE RÁDIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES  
E COMUNICAÇÕES.

Processo nº53900.048939/2015-62

**A ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS (ACED)**, neste ato representada por sua representante legal VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA, cédula de identidade nº2.432.860 SSP/DF, residente e domiciliada na rua Hilda Cearense, nº232, bairro Brasilinha, Bonfinópolis de Minas (MG), vem à íncita presença de Vossa Senhoria apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, tendo em vista os substratos fáticos e jurídicos a seguir delineados.

A Requerente foi notificada, por meio do ofício nº20000/2017/SEI-MCTIC, a respeito do indeferimento da renovação de sua outorga, uma vez que os diretores da mencionada associação eram filiados a partido político, o que é vedado pelo artigo 25, §2º, inciso I, alínea "b" da portaria nº4334/2015/SEI-MC.

Contudo, doutos (as) julgadores (as), existem dois fatores preponderantes que devem ser levados em consideração, sob pena de prejudicar sobremaneira a população bonfinopolitana, que tem a mencionada rádio comunitária como o único meio de comunicação local.

Inicialmente, cumpre destacar que, tão logo soube da proibição constante na portaria acima referenciada, a diretoria da associação Requerente cuidou de aviar sua própria destituição e substituição por novos diretores, estes sem qualquer filiação partidária e demais proibições constantes no artigo 25 da portaria nº4334/2015/SEI-MC.

Portanto, trata-se de fato superveniente que não mais atinge a ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS

DE MINAS, conforme se denota da ata em anexo, bem como do livro de atas da referida entidade.

A ação (mudança do quadro societário) visa não privar a população local de seu único meio de comunicação e, evidentemente, mediante cumprimento da portaria acima mencionada.

Não há outro meio audiovisual na cidade que não seja a rádio comunitária em discussão.

Neste interim, importante lembrar o ensinamento do professor Pedrinho Guareschi:

"O termômetro que mede a democracia numa sociedade é o mesmo que mede a participação dos cidadãos(ãs) na comunicação: sem que haja possibilidade de todos dizerem sua palavra, expressarem seu pensamento, manifestarem sua opinião, não é possível uma verdadeira democracia, e corremos o risco de viver em uma sociedade totalitária, fascista, onde apenas alguns têm voz e vez"

Não é por outra razão que a Constituição Federal de 1988 relegou o direito à livre comunicação ao status de direito fundamental, previsto em seu artigo 5º, inciso IX. Deste modo, a rádio recorrente é verdadeiro instrumento para que o mencionado direito fundamental seja resguardado na cidade de Bonfinópolis.

Aliás, o ilustre doutrinador Celso Ribeiro Bastos (*apud* Luciana de Sousa Ramos. Ministério Público Federal: entre a defesa do direito à comunicação e a criminalização das rádios comunitárias. Disponível em: [http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/comunicacao/radiocomunitarias/Relatoriofinalrdios050808\\_Lucianaramos.pdf](http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/comunicacao/radiocomunitarias/Relatoriofinalrdios050808_Lucianaramos.pdf), acesso em 12 de junho de 2017) já se manifestou a respeito do papel das rádios comunitárias nas cidades do interior, vejamos:

"(...) as emissoras de rádio e televisão, especialmente as primeiras, existem para atender a um público bastante maior e diversificado. Até a qualidade das programações e o objetivo de sua mensagem se diferenciam nitidamente daqueles veiculados pelas rádios comunitárias, porque estas se preocupam em atender aos que delas se avizinham e, por isso mesmo, com maior conhecimento sobre suas necessidades específicas".



Note-se que a Recorrente vem realizando seu mister de forma democrática, se preocupando sempre com a condução da informação à comunidade local. Para se chegar a esta conclusão, basta perceber que a concessão existe há muito tempo e JAMAIS houve qualquer denúncia junto a este Ministério, à Anatel ou ao Ministério Público Federal.

Pois bem. Sendo este o caso, não existem razões para retirar da população bonfinopolitana, o direito de ter um canal de acesso à informação que dá efetividade ao direito humano à comunicação, previsto não só na Constituição Federal, mas no Pacto de São José da Costa Rica, do qual o Brasil é signatário, que traz o seguinte em seu artigo 13:

"1. Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento e de expressão. **Esse direito compreende a liberdade de buscar, receber e difundir informações e idéias de toda natureza**, sem consideração de fronteiras, verbalmente ou por escrito, ou em forma impressa ou artística, ou por qualquer outro processo de sua escolha.

2. O exercício do direito previsto no inciso precedente não pode estar sujeito a censura prévia, mas a responsabilidades ulteriores, que devem ser expressamente fixadas pela lei e ser necessárias para assegurar:

- a. o respeito aos direitos ou à reputação das demais pessoas; ou
- b. a proteção da segurança nacional, da ordem pública, ou da saúde ou da moral públicas.

3. Não se pode restringir o direito de expressão por vias ou meios indiretos, tais como o abuso de controles oficiais ou particulares de papel de imprensa, de freqüências radioelétricas ou de equipamentos e aparelhos usados na difusão de informação, nem por quaisquer outros meios destinados a obstar a comunicação e a circulação de idéias e opiniões.

4. A lei pode submeter os espetáculos públicos a censura prévia, com o objetivo exclusivo de regular o acesso a eles, para proteção moral da infância e da adolescência, sem prejuízo do disposto no inciso 2.

5. A lei deve proibir toda propaganda a favor da guerra, bem como toda apologia ao ódio nacional, racial ou religioso que constitua incitação à discriminação, à hostilidade, ao crime ou à violência."

Sendo assim, postula-se que o parágrafo único do artigo 132, da portaria nº4334/2015/SEI-MC seja apreciado em consonância com o direito fundamental de acesso à informação, sobretudo no caso em tela em que a diretoria da Associação foi modificada, justamente a fim de atender aos ditames da mencionada portaria.

Vale lembrar, excelência, que estamos diante de um tratado internacional que cuida de direitos fundamentais e, pelo status que lhe garante o artigo 5º, parágrafo 3º da Magna Carta, é considerado emenda à constituição, tendo primazia, pela própria estrutura piramidal, sobre qualquer legislação infraconstitucional.

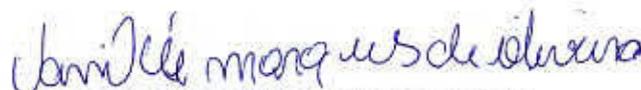
Importante registrar que tal primazia lhe foi relegada à época do julgamento do RE466.343 pelo supremo Tribunal Federal, que reconheceu o status supralegal do Pacto de São José da Costa Rica.

Não se pretende interpretar o direito humano em tela como absoluto, mas tão somente de, repita-se, interpretar a resolução em análise com o direito à comunicação, sobretudo a fim de que a população de Bonfinópolis de Minas não seja condenada a perder o único meio de comunicação audiovisual local.

Ante o exposto, requer seja reconsiderada a decisão de indeferimento da outorga em exame ou, caso assim não entenda a Vossa Excelência, que o feito seja remetido à autoridade superior para quem se postula seja provido o presente recurso.

Registre-se, por fim, que foi colhida assinatura do ex-diretor da Recorrente, somente para tendo em vista o disposto no artigo 48, II da portaria nº4334/2015/SEI-MC.

Bonfinópolis de Minas (MG), 14 de junho de 2017.

  
**VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA**

  
**JOSE EDSON LOSCHA**

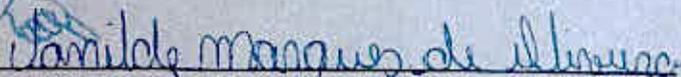
"Ata da Associação Cultural Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas para substituição de membros da diretoria conforme pedidos.

Aos trinta dias do mês de maio de 2017 às 19:30 hs, reuniram-se na sede desta entidade na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 1010, centro de Bonfinópolis de Minas, os associados da associação Cultural Educativa e esportiva de Bonfinópolis de Minas (ACED) convocados especificamente para tratar em da seguinte ordem do dia:

- 1- Substituição dos membros da diretoria da Associação Cultural Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas.
- 2- Posse dos novos membros.

Após verificar o coro regimental o senhor presidente José Edson Loscha fez a abertura da reunião agradecendo a presença de todos e em seguida apresenta os pedidos de afastamento do presidente José Edson Loscha, da secretária Tânia Lúcia Loscha Braga e o 1º vogal Vilson Mesquita de Abreu.

Após a leitura dos pedidos de afastamento o senhor José Edson Loscha, Tânia Lúcia Loscha Braga e Vilson Mesquita de Abreu, justificaram os pedidos de afastamento alegando a importância do único canal de comunicação do município. Logo após a discussão o plenário indicaram Vanilde Marques de Oliveira RG 2.432.860 DF, para presidente. Iva de Abreu Loscha Vilaça RG 2.397.011 para secretária e Luzia Teixeira de Brito e Silva MG 4.855.047 para 1º vogal. Já a Vandeilma Ferreira Brandão para suplente do conselho fiscal. Logo após as indicações e posta em votação resultando sua aprovação por uma unanimidade. Logo em seguida o senhor José Edson Loscha, Tânia Lúcia Loscha Braga e Vilson Mesquita de Abreu agradeceram a todos pelos trabalhos frente a Associação e desejaram os novos empossados sucessos. Há essa altura não havendo nada a se tratar, a nossa presidente Vanilde Marques de Oliveira agradece a todos pela indicação e pede o comprometimento de todos juntos a Associação e para constar eu secretária Iva de Abreu Loscha Vilaça, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim secretária, pela presidente e por todos os membros presentes."



Vanilde Marques de Oliveira (Presidenta)



Iva de Abreu Loscha Vilaça (Secretária)



Edimar Aparecido Brandão (Tesoureiro)



Luzia Teixeira de Brito e Silva (1º Vogal)

**Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas**

CNPJ 05.523.128/0001-53  
 Rua Dom Elzeu, 303, nº 01, CENTRO  
 Fone: (38)3675-1056  
 Alessandra Andrade Franco Alves - Oficial  
 PROTOCOLO Nº 2944 REG Nº 298- LIV 10 AV Pág 104 - AV Nº 0

Bonfinópolis de Minas, MG, 07 de junho de 2017  
 Sonara Pereira Borba - Estravante

Matrícula	Valor	Produto	Valor
217/10	12,00	774	

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
 1º Ofício Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
 Selo Número: BFE76660  
 Código: 7603.9858.0089.0019  
 Total do ato: R\$ 120,00 nº 11 TPJ 77 de 1 de 2017  
 Consulte a validade do selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>



**05 523 128/0001-53**  
 CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Centro - CEP 38650-000  
**BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**

**Sonara Pereira Borba**  
 Estravante

**Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas**

**Selo de Fiscalização**

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 CEB 95539

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 CEB 95538

Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
 Bonfinópolis de Minas - MG

Assinatura: Vanilde Marques de Oliveira Iva de Abreu do Carmo Vilaga  
 06/06/17  
 Assinado por: Assessoria

Fernanda Patrícia S. Brandão  
 Estravante

**Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas**

**Selo de Fiscalização**

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 CEB 95541

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 CEB 95540

Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
 Bonfinópolis de Minas - MG

Assinatura: Edmar Aparecido Dias Brandão Julia Teixeira Keim de Melo e Silva  
 06/06/17  
 Assinado por: Assessoria

Fernanda Patrícia S. Brandão  
 Estravante

Antônio Sérgio de Souza  
 Ricardo Henrique Almeida dos Santos

Roberto Soares - 33009  
 Anderson Clayton Rocha Braga



29/6/08  
 07.06.2017

Ata da Associação Cultural, Educativa e Esportiva de Bonfinópolis de Minas para substituição de membros da diretoria conforme pedidos.

Nos trinta dias do mês de maio de 2017 às 19:30hs. reuniram-se na sede desta entidade, na Avenida Magalhães Barbosa da Silva, 1010, centro de Bonfinópolis de Minas, os associados da Associação Cultural, Educativa e Esportiva de Bonfinópolis de Minas (ACEE), convocados especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

- 1 - substituição dos membros da diretoria da Associação Cultural, Educativa e Esportiva de Bonfinópolis de Minas.
- 2 - Eleição dos novos membros.

Após verificar o correto quórum, o senhor presidente José Edson Rocha fez a abertura da reunião agradecendo a presença de todos e em seguida apresenta os pedidos de afastamento do presidente José Edson Rocha, da secretaria

GRIFE

Tânia Lucia Rocha Braga e o  
1º vogal Wilson Mesquita de Alencar.  
Após a leitura dos pedidos de apor-  
tamento o senhor José Edson Rocha,  
Tânia Lucia Rocha Braga e Wilson  
Mesquita de Alencar, justificaram os  
pedidos de aporamento alegando a  
importância do único canal de co-  
municação do município. Logo após  
a discussão o plenário indicaram  
Vanilde Marques de Oliveira RG 2.432.  
860 DF, para presidente. Iva de Alencar  
Rocha Vilaca RG 2.397.011 para  
secretária e Suzia Teixeira de Brito  
e Silva RG 4.855.047 para 1º vogal.  
já a Vandelina Ferreira Brandão para  
substituta do conselho fiscal. Logo  
após as indicações e feita um votação  
resultando na aprovação por uni-  
midade. Logo em seguida o senhor  
José Edson Rocha, Tânia Lucia Rocha  
Braga e Wilson Mesquita de Alencar agra-  
deceram a todos pelos trabalhos frente  
a associação e desejaram os novos em-  
penhos sucessos. Na essa altura não  
havendo nada a se tratar, a nova  
presidente Vanilde Marques de Oliveira  
agradecer a todos pela indicação e  
pede o comprometimento de todos junto  
a associação e para contar, em secre-  
taria, Iva de Alencar Rocha Vilaca, la-  
vra a presente ata que depois de lida

e aprovada, será assinada por  
minha secretária, pelo presidente e  
por todos os membros presentes"

Sua de Honra Roscha Vilaca

~~Paulo Roberto~~ ~~Abel~~ ~~Jerome~~ ~~Jonker~~  
~~Karl~~ ~~Locher~~ ~~de~~ ~~1949~~  
Anderson Clayton Norcia Beazler  
Edmar Francisco Bizzo Brandão

Paulo Roberto

Abel

Jerome

Jonker

Karl

Locher

de

1949

Anderson

Clayton

Norcia

Beazler

Edmar

Francisco

Bizzo

Brandão

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

### Identificação do Processo

Número: 53900.048939/2015 Localidade / UF: BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG  
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS  
Aviso: 12 Publicação: 16/08/2001 Prazo: 30 Canal: 200

### Processo

1. A Entidade é uma: Associação

#### 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Sérgio Roberto Loscha	736.591.506-49	null	02/02/1998 02/02/1998	
ABADIA NUNES DE O. ANDRADE	598.572.776-91	null	02/02/1998 02/02/1998	
JOSÉ EDSON LOSCHA	432.027.566-72	null	02/02/1998 02/02/1998	
JOÃO RODRIGUES LOPES	496.164.986-49	null	02/02/1998 02/02/1998	
DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS	720.331.006-00	null	02/02/1998 02/02/1998	

#### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.048939/2015-62  
Localidade: BONFINÓPOLIS DE MINAS/ MG  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 01 (1261785)
  - 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 29/07/2016 CADSEI
  - 1.2) Tempestividade: ( ) Sim ( ) Não Lei 13.434, de 28/03/2017
- 2) Estatuto Social: fl. 14/19 (1261785)
  - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 2º
  - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art.; art. 6º, I e II
  - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Art. 6º, III
  - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Art. 6º, III
  - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 17
  - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 18; art. 20 a 26
  - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: Art. 17, mandato de três anos e uma reeleição
  - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: AUSENTE

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 10/13 (1261785) 01/12/2015

Presidente: JOSE EDSON LOSCHA; 432.027.566-72; 30/10/1960  
Vice-Presidente: Vilson Mesquita de Abreu; AUSENTE  
Secretário(a) Geral: Tânia Lucia Loscha Braga; 518.912.806-78; 24/03/1954  
2º Secretário: Eber Pereira da Fonseca; AUSENTE  
Tesoureiro(a): EDMAR APARECIDO BISPO BRANDÃO; 061.288.606-99; 17/10/1982  
2º Tesoureiro: Paulo Siqueira de Queiroz; AUSENTE  
Dir. Social: consta no estatuto, mas está ausente na ata de eleição.

4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fl. 06/09 (1261785)

5) CNPJ: AUSENTE; fl. (1834691)

6) Certidão Negativa da Anatel: AUSENTE; fl. (1834681)

7) Declaração de conformidade: AUSENTE

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl.03 (1261785)

**\*\*\*PENDÊNCIAS:**

Estatuto Social: Não há menção sobre o conselho comunitário no Estatuto social.

Ata de Eleição: O Estatuto Social faz menção ao Diretor Social, entretanto não consta na Ata de Eleição a escolha do mesmo.

Conselho Comunitário: relatório não atende art. 116, Port. 4334/2015, e não informa quais são as entidades representadas. Consta na ata de eleição de 01/12/2015 sua constituição, entretanto, não há previsão no estatuto social.

Documentos: Não encaminharam toda a documentação dos componentes da Diretoria

Vínculos: JOSÉ EDSON LOSHA é Presidente, TÂNIA LUCIA LOSHA BRAGA é Secretária e VILSON MESQUITA DE ABREU é 1º Vogal, todos do PSC, causa de não renovação da outorga.

24/07/2017 - NT9921 recebida em 18/05/2017, protocolo em 14/06/2017.

Apresentação de nova ata de eleição, realizada em 30/05/2017, para substituição dos diretores com vínculo.

Indeferimento do pedido de renovação de outorga mantido.

**\*\*\*CONCLUSÕES:**

Será elaborada Nota Técnica confirmando a não renovação da outorga.

---

Alice Lorena de Barros Santos

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## NOTA TÉCNICA Nº 16679/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.048939/2015-62.**

Assunto: **Indeferimento do Processo de Renovação de Outorga. Abertura de prazo recursal.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bonfinópolis de Minas**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 567, publicada no DOU de 10/11/2002 (1834709), e Decreto Legislativo nº 286, publicado no DOU de 06/07/2006 (1834728).

### ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 9921/2017/SEI-MCTIC (1859146), esta Coordenação-Geral informou à Entidade sobre a existência de vínculo político-partidário, uma vez que **JOSÉ EDSON LOSHA** é Presidente, **TÂNIA LÚCIA LOSHA BRAGA** é Secretária e **VILSON MESQUITA DE ABREU** é 1º Vogal, todos do órgão partidário do Partido Social Cristão (PSC), em Bonfinópolis de Minas/MG, e concedeu prazo de **30 dias** para que apresentasse defesa.

3. Em resposta, a Radiodifusora protocolizou, **tempestivamente**, o documento (1957991), em 14/06/2017, por meio do qual argumentou que, assim que recebeu o Ofício nº 20000/2017/SEI-MCTIC, "*cuidou de aviar sua própria destituição e substituição por novos diretores*", e ressaltando que o direito à livre comunicação está previsto no inciso IX do art. 5º da Constituição Federal, e que "*a rádio recorrente é verdadeiro instrumento para que o mencionado direito fundamental seja resguardado na cidade de Bonfinópolis*", e que "*toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento e de expressão. Esse direito compreende a liberdade de buscar, receber e difundir informações e ideias de toda natureza*". Por fim, "*que o parágrafo único do artigo 132, da portaria nº 4334/2015/SEI-MC seja apreciado em consonância com o direito fundamental de acesso à informação...*".

4. Quanto à alteração da diretoria, a alegação da requerente merece a seguinte consideração: necessário esclarecer que a Portaria MC nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21/09/2015, trouxe as regras claras de sua incidência:

**Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:**

...

### III - constatada a existência de vínculo

**Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável.**

**Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria.**

§ 1º No prazo de noventa dias, serão instaurados, na forma dos arts. 131 a 133, processos de renovação e encaminhadas notificações às entidades que detenham outorga cuja vigência se encerre em prazo inferior a doze meses, a contar da data de publicação desta Portaria.

§2º O disposto no § 1º não se aplica:

I - quando já tiver transcorrido o prazo legal para entidade requerer a renovação.

II - nos casos em que a entidade já tenha apresentado requerimento solicitando a renovação, observado o prazo de que trata o art. 36 do decreto nº 2.615, de 1998.

**Art. 137. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Parágrafo único. O parágrafo único do art. 132 entra em vigor um ano após a publicação da Portaria.**

5. Da leitura dos artigos mencionados, extrai-se que a Portaria entrou em vigor na data de sua publicação, ou seja, em 21/09/2015. Apenas e tão somente o **parágrafo único do ar. 132 entrou em vigor um ano após a publicação, ou seja, em 21/09/2016, justamente para que aquelas entidades que tivessem pessoas em sua direção, que se enquadrassem como "vínculo", pudessem alterar o quadro diretivo.**

6. No caso em questão, comprovou-se, por meio das certidões emitidas pelo Superior Tribunal Eleitoral (1834728) que três dos cinco diretores exerciam cargos em órgão partidário, o que se enquadra diretamente na definição de vínculo político (conforme art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015).

7. Ressalta-se que não está em discussão a filiação dos dirigentes, o que é legalmente aceito. O que a legislação veda é que membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, exerça cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal, conforme o já mencionado art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC.

8. A alegação de que nova eleição foi realizada para "sanar a irregularidade" não merece acolhida, uma vez que, após **21/09/2016, a existência do vínculo é vício de caráter insanável.**

9. Uma vez insanável, a alteração da formação da diretoria não convalida o ato, ou seja, não há remédio que lhe retire tal caráter. **A análise de vínculo é feita de forma objetiva.** Em outras palavras, basta que se verifique que o membro da Diretoria exerça mandato eletivo, faça parte de órgão partidário, exerça cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, que sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo

político-partidário e/ou religioso.

10. Quanto à alegação de violação Constitucional, para esclarecer o alcance do princípio fundamental de direito à informação e liberdade de pensamento e expressão. se faz necessário transcrever:

**Constituição Federal**

Art. 21. Compete à União:

XII - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens; (Alínea com redação dada pela Emenda Constitucional nº 8, de 1995)

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

11. Cumpre ressaltar que todo o sistema de radiodifusão é um serviço público e por natureza, de **titularidade do Estado**. Não há diferença entre o serviço prestado, por exemplo, pela EBC - Empresa Brasileira de Comunicação (que é empresa pública), ou por terceiros, inclusive os privados, por meio de concessões, permissões ou autorizações: **devem prestar o serviço dentro dos princípios e regramento do serviço público.**

12. A Constituição Federal assegura à União a competência para "EXPLORAR, DIRETAMENTE OU MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO OU PERMISSÃO OS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS" (Art. 21, XII, a), e atribui a competência ao Poder Executivo para outorgar e/ou renovar a concessão. Assim, a liberdade da manifestação do pensamento e de expressão não permitem ao particular portar-se de modo que viole as normas específicas, editadas por este Ministério.

13. E a legislação específica, traz as regras para as outorgar do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

**Lei nº 9.612, de 1998**

Art. 6º. **Compete ao Poder Concedente** outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

**Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.**

**Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998**

Art. 36. A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos [o prazo de renovação é também de 10 anos, conforme alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998], desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações.

14. Observa-se, assim, que os argumentos foram incapazes de descaracterizar a irregularidade apontada.

15. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "**A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo**", será mantido o indeferimento da renovação da outorga.

---

## CONCLUSÃO

16. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **indeferimento** do pedido de renovação da outorga da Entidade.

17. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa e ao duplo grau de jurisdição administrativa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, será extinta a autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 24/07/2017, às 13:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2065945** e o código CRC **8EB1A82A**.

---

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.048939/2015-62

SEI nº 2065945

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

## DESPACHO

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO - SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 16679/2017/SEI-MCTIC, constante no processo nº 53900.048939/2015-62, de sorte a indeferir o pedido de renovação da outorga da ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, autorizada por meio da Portaria nº 567, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bonfinópolis de Minas/MG, em razão da existência de vínculo político-partidário.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 23/08/2017, às 13:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2066748** e o código CRC **84708F9C**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.048939/2015-62

SEI nº 2066748



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 32720/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

JOSE EDSON LOSCHA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Rua Vereador João de Palma, nº 470 - Bairro: Jardim Cinelândia

38.650-000 - BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG

CNPJ nº 03.044.238/0001-07

Assunto: **Indeferimento do pedido de renovação / Processo nº 53900.048939/2015-62.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que o processo de renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária da ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, sediada em Bonfinópolis de Minas/MG, foi indeferido, conforme Nota Técnica nº 16679/2017/SEI-MCTIC, em anexo.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que a entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,  
**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às  
09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº  
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**2066753** e o código CRC **3D01FA87**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 32720/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048939/2015-62 - Nº SEI: 2066753

AR

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 32720/2017/SEI-MCTIC, 17/08/2017  
53900.048939/2015-62

JOSE EDSON LOSCHA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA  
DE BONFINÓPOLIS DE MINASRua Vereador João de Palma, nº 470 - Bairro: Jardim Cinelândia  
38.650-000 Bonfinópolis de Minas / MG

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

04/09/12

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ADÃO FRANCISCO FERREIRA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16



114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 91349587 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

30 AGO 2017

Serviço Público Federal  
Ministério da Comunicações  
Brasília, DF

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--	--

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

Serviço Público Federal  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações  
Secretaria de Radiodifusão  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste  
70.044-900 Brasília-DF

Bonfinópolis de Minas, 03 de outubro de 2017

**Exmo. Sr**

**Samir Amando Granja Nobre Maia e equipe técnica**

A **Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas**, vem com devido respeito reivindicar deste departamento e equipe uma oportunidade para que possamos continuar prestando o serviço de radiodifusão comunitária em nosso município pelas seguintes razões:

Não houve nenhuma intenção de má-fé e conduta da diretoria pela falta de informação da mesma e desconhecimento da portaria;

O Senhor **José Edson Loscha**, filiado ao PSC não foi candidato e nem defendeu nenhuma agremiação política, a **Tânia Lúcia Loscha Braga** não teve nenhum voto, portanto não aceitando sua candidatura e **Vilson Mesquita de Abreu** não fez campanha;

Portanto Senhor diretor, nos penaliza de outra forma e nos dê a oportunidade para que possamos redimir nossa falha em filiar e exercer a comunicação com transparência e justiça

Bonfinópolis de Minas é um município com reduzido número de habitantes, 6000 (seis mil habitantes), muito carente de tudo, principalmente de informação, e a Líder FM tem realizada de forma honesta e transparente a comunicação local que muito tem auxiliado as políticas públicas e especialmente o lado social.

Sr. Diretor e equipe, quando reivindicamos a autorização para o serviço de radiodifusão comunitária, tivemos a aceitação de 100% da sociedade Bonfinopolitana e hoje temos o mesmo número e o apoio de todas as entidades legalmente constituídas em nosso município.

Em todos esses anos não tivemos nenhuma reclamação de nenhum partido político, muito pelo contrário atendemos de forma legal todas as reivindicações do cartório eleitoral de nossa comarca.

A Líder FM é sem dúvida uma das maiores prestadora de serviço do nosso município, apoiando a administração local, o poder legislativo e a comarca do município.

Apoiamos a cultura, a Educação e o Esporte e especialmente a saúde, levando informações e divulgando todas campanhas;

Sr. Diretor e equipe técnica, prestamos serviços de toda natureza apoio as igrejas, festas, cavalgadas, serviço fúnebre, escolas e toda forma de comunicação sadia e legal.

Sr. Diretor e equipe, depois de mais de uma década prestando serviço de rádio, estamos em construção da parte física, conquistamos aparelhos e bens mobiliários e o mais importante acostumamos o nosso povo o hábito e costume de informação pelo rádio.

Sr. Diretor e equipe, recebemos moção de apoio do poder legislativo do município com aprovação por unanimidade, carta apoio da Loja Maçonica Luz bonfinopolitana, Rotary Club, Damas do Bem, SSVP, Sindicato do Trabalhadores Rurais, Sindicato Patronal, Associação Atlética Noroeste, Associação Comercial de Bonfinópolis, Associação dos moradores do Bairro Brasilinha, 35 Associações rurais escolas e igrejas.

Portanto diretores, não houve e não há nenhum vínculo político da **Associação Cultural Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas** e hoje passo em suas mãos a Nova Diretoria da Associação constituída com membros sem nenhuma filiação partidária.

Na esperança de ser atendida, a **Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas** agradece pela atenção e colocamos a disposição para qualquer situação que este ministério possa nos ouvir.

Desde já a Associação agradece, Atenciosamente,

  
**Vanilde Marques de Oliveira**

Presidente

*“Até aqui nos ajudou o Senhor, por isso estamos felizes”*

## “Ata da Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas para eleição e composição de nova diretoria conforme solicitação da Presidência”

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às 19:30 horas, reuniram-se na sede desta entidade, localizada na Av. Argemiro Barbosa da Silva, 1010 – centro – Bonfinópolis de Minas os associados da Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, convocados conforme Edital nº06 de 05 de setembro de 2017 especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1 – Eleição e composição da Nova Diretoria

2 – Posse da Nova Diretoria

Após chamada nominal dos associados e verificado o coro regimental, a Senhora Presidente, Vanilde Marques de Oliveira fez a abertura da reunião agradecendo a presença de todos e em seguida justifica as razões da renovação da diretoria. Logo após a explanação da presidente e participação do plenário abre-se espaço para apresentação de chapa. Terminado o prazo é apresentada chapa única com a seguinte composição: Presidente – Vanilde Marques de Oliveira- RG 2.432.860 DF, Vice – Presidente- Zânio Ribeiro da Silva – RG 16.571.314, 1º Secretário – Luzia Teixeira de Brito e Silva- RG MG 4.855.047, 2º Secretário – Gabriel Marinho Lopes- RG MG 19.531.978, 1º Tesoureiro- Fernando Correia da Silva- RG MG 13.649753, 2º Jenson da Costa Oliveira- RG MG 15.832.767 - Vogal- Edmar Aparecido Bispo Brandão- RG MG 13.488.090. Em seguida a senhora presidente coloca em votação, resultando sua aprovação por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos a senhora presidente passa para a segunda parte onde declara empossados os associados da nova diretoria da Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas. Logo após o ato de posse a senhora presidente agradece a todos pela coragem de lutar voluntariamente pelo crescimento de nossa sociedade, e declara encerrada mais uma reunião, e para constar, eu Iva de Abreu Loscha

Vilaça, secretária em exercício, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim secretária, pela presidente e todos os membros presentes.

*Vanilde Marques de Oliveira*

Vanilde Marques de Oliveira

*Luzia Teixeira de Brito e Silva*

Luzia Teixeira de Brito e Silva

*Edmar Aparecido Bispo Brandão*

Edmar Aparecido Bispo Brandão

Bonfinópolis de Minas, 25 de setembro de 2017



fernanda Beatriz S. Brandão  
Escrevente

Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Alessandra Andrade Franca Alves - Oficiala Rus Dom Elizeu, 303, sl 01 - CENTRO Fone: (38)3675-1095				
Código: 6101-0 6201-8 6101-8 Total Cid. 1 1 5 7				
PROTCCOLO Nº 3088 REG Nº 298 - LIV 11-A - PÁG 77 - AV Nº 10				
Bonfinópolis de Minas, MG, 03 de outubro de 2017. Sonara Pereira Borba - Escrevente				
Despesas	Emolumento	Recomp	TFJ	Total
	120,83	7,22	42,71	170,76
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Selo Número: BFE76648 Código: 8043.2123.1179.2597 Total de atos: 7 / Emol: 128,05 TFJ: 42,71 Total: 170,76 Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>				

05 523 128/0001-53  
CARTÓRIO DE REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS

Centro - CEP 38650-000  
BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

## DESPACHO INTERNO

**Processo nº: 01250.061276/2017-31**

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 04/10/2017, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2273429** e o código CRC **CD699B8C**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.061276/2017-31

SEI nº 2273429

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

## DESPACHO INTERNO

**Processo nº: 01250.061276/2017-31**

**Referência: Solicitação s/nº 2272099**

**Interessado: Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas**

**Assunto: RadCom**

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 04/10/2017, às 15:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2273644** e o código CRC **1420C2BB**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.061276/2017-31

SEI nº 2273644

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## DESPACHO

Protocolo nº: **53900.048939/2015-62.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.**

Assunto: **Vínculo. Retomada da análise processual.**

Em atenção ao art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, opino pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Diana Otsuka da Silva, Técnico de Nível Superior**, em 29/06/2018, às 10:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3105633** e o código CRC **D38DBD7B**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.048939/2015-62

SEI nº 3105633



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO CULT. EDUCAT. E DESPORT. ACED

**CNPJ:** 03.044.238/0001-07

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:17:26 do dia 18/07/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/08/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03044238/0001-07  
**Razão Social:** ASSOCIACAO CULTURAL EDU E DESP DE BONFINOPOLIS DE MINAS  
**Nome Fantasia:** RADIO COMUNITARIA DE BONFINOPOLIS  
**Endereço:** RUA ACRE 675 / CENTRO / BONFINOPOLIS DE MINAS / MG / 38650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2018 a 31/07/2018

**Certificação Número:** 2018070202155699950463

Informação obtida em 18/07/2018, às 17:18:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.044.238/0001-07  
Certidão n°: 154267630/2018  
Expedição: 18/07/2018, às 17:19:25  
Validade: 13/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.044.238/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº **53900.048939/2015-62**.

Entidade: **Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas**.

Localidade: Bonfinópolis de Minas / MG.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 01 (1261785) – **solicitar novo**.

1.1) Data de postagem / do recebimento / Protocolo no SEI: 29/07/2016.

1.2) Tempestividade: (x) Sim - art. 6º-B, § 6º da Lei nº 13.424, de 28/3/2017.

2) Declaração de conformidade: **ausente**.

3) Estatuto Social: fls. 14 a 19 (1261785).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6, I e II;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6, III; 8, II;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6, III; 8, I;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 17;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 18; 20 a 26;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 17 (3 anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 36 - **Não especifica**.

3.2) Adequação ao Código Civil:

**ASSOCIAÇÃO**

a) Denominação: art. 1;

b) Fins: art. 2 a 5;

c) Sede: **não indica**.

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 6; 7; **demissão e exclusão**

e) Direitos dos associados: art. 8;

f) Deveres dos associados: art. 9;

g) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 30;

h) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 12; 13;

i) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 31; 34; 35;

j) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 14; 28;

k) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: **ausente**.

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 35; **destituição dos administradores**.

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 32;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **ausente**.

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 31; 34;

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 03/4 (2272099) – registrada.

Mandato de 25/9/2017 a 25/9/2020.

Presidente: Vanilde Marques de Oliveira;

Vice-Presidente: Zânio Ribeiro da Silva;

1º(a) Secretário(a): Luzia Teixeira de Brito e Silva;

2º(a) Secretário(a): Gabriel Marinho Lopes;

1º(a) Tesoureiro(a): Fernando Correia da Silva;

2º<sup>a</sup>) Tesoureiro(a): Jenson da Costa Oliveira;

Vogal: Edmar Aparecido Bispo Brandão;

Diretor Social: **não eleito - Na ata apresentada, consta o cargo de vogal ao invés do cargo de diretor social.**

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: **Ausente.**

6) CNPJ: Evento 1834691 – Ativa.

7) Certidão Negativa da Anatel: Evento 3177511 – Negativa.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 03 (1261785). **Não consta a indicação das entidades representadas, bem como não contém a grade de programação.**

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3177517 – Regular.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB – **Positiva.**

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão TST 3177525 – Negativa.

12) Certidões Justiça Federal:

\*\*\*PENDÊNCIAS:

18/07/2018 - Após análise da documentação encaminhada e de consulta ao sítio do TSE, verificou-se que **JOSÉ EDSON LOSHA** é Presidente, **TÂNIA LÚCIA LOSHA BRAGA** é Secretária e **VILSON MESQUITA DE ABREU** é 1º Vogal, todos do órgão partidário do Partido Social Cristão (PSC), em Bonfinópolis de Minas/MG, o que configura vínculo político de acordo com o art. 7, III, “a” da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.

Entretanto, o referido vínculo foi desfeito tendo em vista a substituição dos diretores impedidos.

Por essa razão, considerando o disposto no art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, será retomada a análise do processo a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

Dito isso, a entidade será notificada a cumprir o disposto a seguir:

- a) **Estatuto Social:** Adequação à Portaria – O art. 36 não especifica o Conselho Comunitário; Adequação ao Código Civil – Não indica o endereço de sede; Não estão previstos os requisitos para demissão e exclusão dos associados; Não consta Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa; Não há Previsão das competências privativas da Assembleia Geral, a saber, destituição dos administradores; e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos; Não consta a Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados. O Estatuto deverá ser encaminhado consolidado com todas as alterações e devidamente registrado no Livro A de PJ.
- b) **Ata de Eleição:** Na Ata de Eleição da diretoria encaminhada, datada de 25/9/2017, não consta a eleição para o cargo de Diretor Social. No entanto, a entidade elegeu dirigente para o cargo de vogal, o qual não consta do Estatuto Social. Por essa razão, a entidade deverá retificar a referida

Ata ou alterar o art. 17 do Estatuto, de modo em que os cargos eleitos coincidam com os cargos previstos no Estatuto;

- c) Encaminhar novo Requerimento de acordo com o anexo 5 da Portaria;
- d) Encaminhar Declaração de conformidade;
- e) Encaminhar documentos que comprovam a nacionalidade/maioridade de todos os dirigentes.
- f) No Relatório do Conselho Comunitário não consta a indicação das entidades representadas, bem como não contém a grade de programação;
- g) Encaminhar Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.

OBS: Após o cumprimento de exigência, verificar vínculo junto ao sítio do TSE e pesquisar certidões da Justiça Federal referentes aos novos dirigentes.

**\*\*\*CONCLUSÕES:**

Será elaborada Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

MEMBRO	CPF	ELEITOR	NASCIMENTO

MEMBRO	FILIADO PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULOS	POSSUI PARENTES DIRETORIA

**NOTA TÉCNICA Nº 16311/2018/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.048939/2015-62.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bonfinópolis de Minas**, estado de **Minas Gerais**, apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 1261785), em 29/07/2016, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 06/06/2016. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

**ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de <b>indeferimento</b> .			
	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por <b>todos</b> os dirigentes.
			Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber:  a. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, inciso V da

	<p>Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40</p>	<p>Estatuto social adequado à Portaria.</p>	<p>Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p><b>Observação 1:</b> a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p><b>Observação 2:</b> o estatuto social deverá estar registrado no <b>Livro A</b> do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
	<p>Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40</p>	<p>Estatuto social adequado ao Código Civil.</p>	<p><b>ASSOCIAÇÕES</b></p> <p><b>Art. 54 do CC:</b> Não está(ão) previsto(s):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- a sede da associação;</li> <li>- os requisitos para a demissão e exclusão dos associados;</li> </ul> <p><b>Art. 57 do CC:</b> Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.</p> <p><b>Arts. 59 e 60 do CC:</b> Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, destituição dos administradores; o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos; e a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.</p>

			<p>Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.</p> <p><b>Observação:</b> O estatuto deve ser encaminhado <b>consolidado</b> com todas as alterações e registrado no <b>Livro A</b> do Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.</p>	<p>Art. 130, § 1º, inciso III</p>	<p>Ata de eleição.</p>	<p>Na Ata de Eleição da diretoria encaminhada, datada de 25/9/2017, não consta a eleição para o cargo de Diretor Social, no entanto, a entidade elegeu dirigente para o cargo de vogal, o qual não consta do Estatuto. Assim, para prosseguimento do Processo, a Radiodifusora deverá retificar a referida Ata ou alterar o art. 17 do Estatuto, de modo em que os cargos eleitos coincidam com os cargos previstos no Estatuto.</p> <p><b>Observação:</b> o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
	<p>Art. 130, § 1º, inciso IV</p>	<p>Comprovante de maioria/nacionalidade.</p>	<p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre que <b>todos</b> os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.</p> <p><b>Observação:</b> serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p><b>Não</b> serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>
	<p>Art. 130, §</p>		<p>A Entidade deverá encaminhar</p>

Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	cópia do CPF dos membros da Diretoria.
Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>O relatório encaminhado não indica as entidades representadas por seus membros, bem como não contém a grade de programação com a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria.</p> <p>Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve encaminhar novo relatório sobre a grade de programação.</p> <p><b>Observação 1:</b> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><b>Observação 2:</b> os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p><b>Observação 3:</b> o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u></p>
Art. 130, § 1º, inciso VI	Declaração atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva	<p>Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade.</p> <p><b>Observação:</b> essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e</p>

	constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Comunicações.
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

## CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 18/07/2018, às 18:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/07/2018, às 13:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3177683** e o código CRC **874272FD**.

---

## Minutas e Anexos

Anexo 3177684.

---

**Referência:** Processo nº 53900.048939/2015-62

SEI nº 3177683

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):							
Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	”			
	Longitude:	° W	‘	”			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28631/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS (CNPJ nº 03.044.238/0001-07)

Rua Vereador João de Palma, nº 470 - Bairro: Jardim Cinelândia

38.650-000 / Bonfinópolis de Minas - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048939/2015-62.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16311/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/07/2018, às 13:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3177686** e o código CRC **3649D280**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28631/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048939/2015-62 - Nº SEI: 3177686

**AR****DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 28631/2018/SEI-MCTIC, 24/07/2018.

53900.048939/2015-62

**VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA**Associação Cultural e Comunitária, Educativa e Desportiva  
de Bonfinópolis de Minas

Rua Vereador João de Palma, nº 470, - Jardim Cinelândia.

38.650-000 Bonfinópolis de Minas / MG

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

08/08/18

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Edineia Ap. Brandão

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E NAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENTAgente de Correios  
Matrícula: 8.14.520-0  
AC BONFINÓPOLIS DE MINAS**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO**

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

( CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO )

JT 79383654 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03 ABR 2016

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /	/ /
:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal  
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações  
 Secretaria de Radiodifusão  
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo, Oeste.  
 70.044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--	--

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO CULT. EDUCAT. E DESPORT. ACED

**CNPJ:** 03.044.238/0001-07

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:36:33 do dia 06/02/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/03/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03044238/0001-07  
**Razão Social:** ASSOCIACAO CULTURAL EDU E DESP DE BONFINOPOLIS DE MINAS  
**Nome Fantasia:** RADIO COMUNITARIA DE BONFINOPOLIS  
**Endereço:** RUA ACRE 675 / CENTRO / BONFINOPOLIS DE MINAS / MG / 38650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2019 a 01/03/2019

**Certificação Número:** 2019013102031601232807

Informação obtida em 06/02/2019, às 14:38:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.044.238/0001-07  
Certidão nº: 167331527/2019  
Expedição: 06/02/2019, às 14:38:52  
Validade: 04/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.044.238/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº 53900.048939/2015-62.

Entidade: Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas.

Localidade: Bonfinópolis de Minas / MG.

CNPJ 03.044.238/0001-07

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 01 (1261785).

1.1) Data de postagem / do recebimento / Protocolo no SEI: 29/07/2016.

1.2) Tempestividade: (x) Sim - art. 6º-B, § 6º da Lei nº 13.424, de 28/3/2017.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: **solicitar**.

2) Declaração de conformidade: **ausente**.

3) Estatuto Social: fls. 14 a 19 (Evento 1261785 – Processo 53900.045244/2016-18) – registrado.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6, I e II;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6, III; 8, II;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6, III; 8, I;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 17;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 18; 20 a 26;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 17 (3 anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 36 - **Não especifica**.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1;

b) Fins: art. 2 a 5;

c) Sede: **não indica**.

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 6; 7; **demissão e exclusão**

e) Direitos dos associados: art. 8;

f) Deveres dos associados: art. 9;

g) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 30;

h) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 12; 13;

i) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 31; 34; 35;

j) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 14; 28;

k) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: **ausente**.

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 35; **destituição dos administradores**.

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 32;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **ausente**.

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 31; 34;

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 03/4 (Evento 2272099 – Processo 01250.061276/2017-31) – registrada.

Mandato de 25/9/2017 a 25/9/2020.

Presidente: Vanilde Marques de Oliveira;

Vice-Presidente: Zânio Ribeiro da Silva;

1<sup>o(a)</sup> Secretário(a): Luzia Teixeira de Brito e Silva;

2<sup>o(a)</sup> Secretário(a): Gabriel Marinho Lopes;

1<sup>o(a)</sup> Tesoureiro(a): Fernando Correia da Silva;

2<sup>o(a)</sup> Tesoureiro(a): Jeneson da Costa Oliveira;

Vogal: Edmar Aparecido Bispo Brandão;

Diretor Social: **não eleito - Na ata apresentada, consta o cargo de vogal ao invés do cargo de diretor social.**

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: **Ausente.**

6) CNPJ: Evento SEI 1834691 – Ativa.

7) Certidão Negativa da Anatel: Evento SEI 3827350 – Negativa.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 03 (1261785). **Não consta a indicação das entidades representadas, bem como não contém a grade de programação.**

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3827355 – Regular.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB – **Positiva.**

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão TST 3827358 – Negativa.

12) Certidões Justiça Federal e Estadual:

### \*\*\*PENDÊNCIAS:

18/07/2018 - Após análise da documentação encaminhada e de consulta ao sítio do TSE, verificou-se que **JOSÉ EDSON LOSHA** é Presidente, **TÂNIA LÚCIA LOSHA BRAGA** é Secretária e **VILSON MESQUITA DE ABREU** é 1º Vogal, todos do órgão partidário do Partido Social Cristão (PSC), em Bonfinópolis de Minas/MG, o que configura vínculo político de acordo com o art. 7, III, “a” da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018. Entretanto, o referido vínculo foi desfeito tendo em vista a substituição dos diretores impedidos.

Por essa razão, considerando o disposto no art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, será retomada a análise do processo a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

Dito isso, a entidade será notificada a cumprir o disposto a seguir:

- a) **Estatuto Social:** Adequação à Portaria – O art. 36 não especifica o Conselho Comunitário; Adequação ao Código Civil – Não indica o endereço de sede; Não estão previstos os requisitos para demissão e exclusão dos associados; Não consta Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa; Não há Previsão das competências privativas da Assembleia Geral, a saber, destituição dos administradores; e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos; Não consta a Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados. O Estatuto deverá ser encaminhado consolidado com todas as alterações e devidamente registrado no Livro A de PJ.
- b) **Ata de Eleição:** Na Ata de Eleição da diretoria encaminhada, datada de 25/9/2017, não consta a eleição para o cargo de Diretor Social. No entanto, a entidade elegeu dirigente para o cargo de vogal, o qual não consta do Estatuto Social. Por essa razão, a entidade deverá retificar a referida Ata ou alterar o art. 17 do Estatuto, de modo em que os cargos eleitos coincidam com os cargos previstos no Estatuto;
- c) Encaminhar novo Requerimento de acordo com o anexo 5 da Portaria;
- d) Encaminhar Declaração de conformidade;

- e) Encaminhar documentos que comprovam a nacionalidade/maioridade de todos os dirigentes.
- f) No Relatório do Conselho Comunitário não consta a indicação das entidades representadas, bem como não contém a grade de programação.
- g) Encaminhar Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.

**OBS:** Após o cumprimento de exigência, verificar vínculo junto ao sítio do TSE e pesquisar certidões referentes aos novos dirigentes.

**06/02/2018** – Após análise dos autos observou-se a existência de pendências, conforme comunicado à entidade por meio da Nota Técnica nº 16311/2018/SEI-MCTIC. A referida nota foi recebida em 08/08/2018, conforme Aviso de Recebimento Postal (AR), evento SEI 3275161.

No entanto, até o presente momento, a Radiodifusora não se manifestou.

Assim, tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, que concede à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências, conforme o disposto no art. 130, §3º e §4º, e considerando que a interessada já foi notificada uma vez, será concedida a segunda oportunidade para o cumprimento das pendências elencadas acima.

**\*\*\*CONCLUSÃO:**

Será elaborada Nota Técnica, pela segunda vez, para solução das pendências indicadas.

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente								
Vice-Presidente								
Secretário(a) Geral								
1ºª								
Secretário(a)								
2ºª								
Secretário(a)								
1ºª								
Tesoureiro(a)								
2ºª								
Tesoureiro(a)								
Diretor(a) Geral								
Diretor(a) Administrativo(a)								
Diretor(a) Financeiro(a)								
Diretor(a) de Operações								
Vice-Diretor(a) de Operações								
Diretor(a) Cultural e de Comunicação								
Vice-Diretor(a) Cultural e de Comunicação								
Diretor(a) de Patrimônio								
Vice-Diretor(a) de Patrimônio								



**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):							

Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	“			
	Longitude:	° W	‘	“			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## NOTA TÉCNICA Nº 1830/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.048939/2015-62.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bonfinópolis de Minas**, estado de **Minas Gerais**, apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 1261785), em 29/07/2016, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 06/06/2016. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

### ANÁLISE

2. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, será concedido à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências, conforme o disposto no art. 130, §3º e §4º.

3. Diante do exposto, considerando que a radiodifusora já foi notificada uma vez, será concedida a segunda oportunidade para o cumprimento das pendências dispostas a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de <b>indeferimento</b> .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por <b>todos</b> os dirigentes.

Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.</p> <p><b>Observação 1:</b> o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria.</p> <p><b>Observação 2:</b> o estatuto social deverá estar registrado no <b>Livro A</b> do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber:</p> <p>a. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, inciso V da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p><b>Observação [1]:</b> a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p><b>Observação [2]:</b> o estatuto social deverá estar registrado no <b>Livro A</b> do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
		<p>O estatuto social deve conter as seguintes disposições previstas no Código Civil:</p> <p><b>Art. 54 do CC:</b> Não está(ão) previsto(s):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- a sede da associação;</li> <li>- os requisitos para a demissão e</li> </ul>

	<p>Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40</p>	<p>Estatuto social adequado ao Código Civil.</p>	<p>exclusão dos associados;</p> <p><b>Art. 57 do CC:</b> Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.</p> <p><b>Art. 59 do CC:</b> Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, destituição dos administradores; o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;</p> <p><b>Art. 60 do CC:</b> Não está prevista a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.</p> <p>Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.</p> <p><b>Observação:</b> O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no <b>Livro A</b> do Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
<p>Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e</p>	<p>Art. 130, § 1º, inciso III</p>	<p>Ata de eleição.</p>	<p>Na Ata de Eleição da diretoria encaminhada, datada de 25/9/2017, não consta a eleição para o cargo de Diretor Social, no entanto, a entidade elegeu dirigente para o cargo de vogal, o qual não consta do Estatuto. Assim, para prosseguimento do Processo, a Radiodifusora deverá retificar a referida Ata <b>ou</b> alterar o art. 17 do Estatuto, de modo em que os cargos eleitos coincidam com os cargos previstos no Estatuto.</p> <p>Ressalta-se que, como já foi identificado vínculo neste Processo, nos termos da Nota Técnica nº 9921/2017/SEI-MCTIC, evento SEI 1859146, caso seja verificado um novo vínculo, independentemente de qual seja, o pleito de renovação da outorga será <b>inevitavelmente</b></p>

		<p><b>indeferido</b>, com base no art. 7º-A c/c art. 132, inciso III da Portaria.</p> <p><b>Observação [1]:</b> o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p> <p><b>Observação [2]:</b> Sempre que houver eleição da diretoria, deve-se encaminhar novo requerimento de renovação (conforme Anexo 5 da Portaria) assinado por <b>todos</b> os dirigentes.</p>
Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	<p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre que <b>todos</b> os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.</p> <p><b>Observação:</b> serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p><b>Não</b> serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>
Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
		<p>O relatório encaminhado não indica as entidades representadas por seus membros, bem como não contém a grade de programação com a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria.</p> <p>Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve encaminhar novo relatório sobre a grade de programação, como também cópia do CNPJ das entidades que compõem o Conselho, conforme o previsto no art. 114, §4º da</p>

Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>Portaria.</p> <p><b>Observação [1]:</b> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><b>Observação [2]:</b> os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p><b>Observação [3]:</b> o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), e com o número do CNPJ de cada uma das entidades representadas.</p>
Art. 130, § 1º, inciso VI	Declaração atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	<p>Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade.</p> <p><b>Observação:</b> essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.</p>
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Consultou-se o sítio da Receita Federal e verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 06/02/2019, às 15:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/02/2019, às 17:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3827453** e o código CRC **73217D50**.

## Minutas e Anexos

Anexo 3827437.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 3958/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS (CNPJ nº 03.044.238/0001-07)

Rua Vereador João de Palma, nº 470 - Bairro: Jardim Cinelândia

38.650-000 / Bonfinópolis de Minas - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048939/2015-62.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1830/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)
6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em



28/02/2019, às 17:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3827457** e o código CRC **64F1802C**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3958/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048939/2015-62 - Nº SEI: 3827457

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE  
BONFINÓPOLIS DE MINAS – ACED**  
Avenida. Argemiro Barbosa da Silva, 1010 – centro – Bonfinópolis de Minas  
CNPJ – 03.044.238/0001-07 - CEP – 38.650.000

Ofício nº 001/2019

Excelentíssimo Senhor

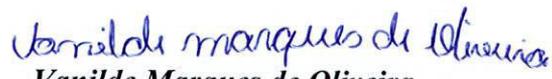
**Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,**

Senhor Ministro,

A Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, representada pelo seu presidente a Senhora Vanilde Marques de Oliveira e em atendimento ao Ofício de nº 3958/2019/SEI-MCTIC, vem apresentar a este Ministério a documentação reivindicada para Renovação de Outorga da Líder FM em Bonfinópolis de Minas.

Desde já agradecemos pela atenção e colocamos a disposição deste Ministério.

Atenciosamente,

  
**Vanilde Marques de Oliveira**  
Presidente

*“Até aqui nos ajudou o Senhor, por isso estamos felizes”*

*Em mãos*

Ministério da Ciência, Tecnologias,  
Inovações e Comunicações - MCTIC  
Serviço de Processamento - SPC  
Recebemos em: *09, 04, 19*  
*mauro*  
Nome legível

## **REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Razão Social: Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas  
Nome Fantasia: Líder FM - CNPJ: 03.044.238/0001-07  
Endereço da Sede: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 1010 – Centro  
Município: Bonfinópolis de Minas UF: MG CEP: 38.650.000  
Nome do representante legal: Vanilde Marques de Oliveira  
Endereço eletrônico: [radiobonfimidler@bol.com.br](mailto:radiobonfimidler@bol.com.br)

Endereço de Correspondência: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 1010 – Centro  
Município: Bonfinópolis de Minas UF: MG CEP: 38.650.000

### **LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE**

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 1010 – Centro  
Município: Bonfinópolis de Minas UF: MG CEP: 38.650.000  
Coordenadas do Sistema Irradiante Latitude: 16 S 34' 10" 00  
Padrão GPS-WGS 84 Longitude: 45 W 58' 50" 00

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Bonfinópolis de Minas –MG descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para renovação e Declaramos, para os devidos fins, que:

- I – a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II – a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal;
- III – A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da constituição;
- IV – a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V – a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meios de seus dirigentes, que subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI – a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são previstas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII – nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII – todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei 9.612 de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX- todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde a área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X – todos os dirigentes da entidade tem bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar n 64 de 18 de maio de 1990; e

XI – a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciências, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com o parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

### DIRIGENTES

Dirigente: **Vanilde Marques de Oliveira**

Cargo: Presidente Título Eleitor: 1789 1016 0230  
RG: 2.432.860 - Órgão Emissor: SSP DF CPF: 116.399.436-76  
Endereço: Rua Ilda Cearense, 232 Brasilinha  
Município: Bonfinópolis de Minas UF: MG CEP: 38.650.000

Assinatura: Vanilde Marques de Oliveira

Dirigente: **Fábio Loscha Magalhães**

Cargo: Vice-Presidente Título Eleitor: 0879 9174 0281  
RG: MG 4.901.660 Órgão Emissor: SSP MG CPF: 686.022.866-00  
Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 600 - Centro  
Município: Bonfinópolis de Minas UF: MG CEP: 38.650.000

Assinatura: Fábio Loscha Magalhães

Dirigente: **Gabriel Marinho Lopes**

Cargo: 1º - Secretário Título Eleitor: 2029 1712 0264  
RG: MG. 19.531.978 Órgão Emissor: SSP MG CPF: 132.354.346-58  
Endereço: Rua Martinho Ferreira dos Santos, 129 Brasilinha  
Município: Bonfinópolis de Minas UF: MG CEP: 38.650.000

Assinatura: Gabriel Marinho Lopes



Dirigente: **Arivelto Celestino da Mata**

Cargo: 2º- Secretário

Título Eleitor: 0036 7835 0213

RG: 747.573

Órgão Emissor: SSP DF

CPF: 247.586.041-34

Endereço: Avenida Alfredo Olinger, 300

Primavera

Município: Bonfinópolis de Minas UF: MG

CEP: 38.650.000

Assinatura:

*Arivelto Celestino da Mata*

Dirigente: **Edmar Aparecido Bispo Brandão**

Cargo : 1º- Tesoureiro

Título Eleitor: 1470 8175 0213

RG : MG 13.488.090 Órgão Emissor: SSP MG

CPF: 061.288.606-99

Endereço: Rua. Augusto Lourenço, 541

Arrozal

Município: Bonfinópolis de Minas UF: MG

CEP: 38.650.000

Assinatura:

*Edmar Aparecido Bispo Brandão*

Dirigente: **Jenson da Costa Oliveira**

Cargo : 2º- Tesoureiro

Título Eleitor: 1753 6586 0256

RG: MG 15.832.767 Órgão Emissor: SSP MG

CPF: 090.375.396-02

Endereço: Rua Joaquina Vieira de Melo, 25

Frei Humberto

Município: Bonfinópolis de Minas UF: MG

CEP: 38.650.000

Assinatura:

*Jenson da Costa Oliveira*

Dirigente: **Luzia Teixeira de Brito e Silva**

Cargo: Diretor Social

Título Eleitor: 0658 2447 0248

RG: MG 4.855.047 Órgão Emissor: SSP MG

CPF: 602.876.086-20

Endereço: Rua João Rodrigues Lopes, 88

Jardim Cinelândia

Município: Bonfinópolis de Minas UF: MG

CEP: 38.650.000

Assinatura:

*Luzia Teixeira de Brito e Silva*

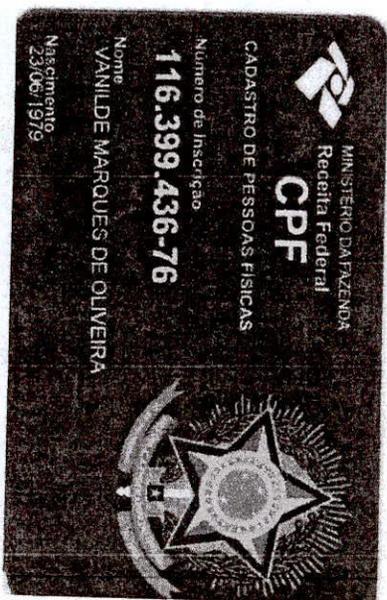
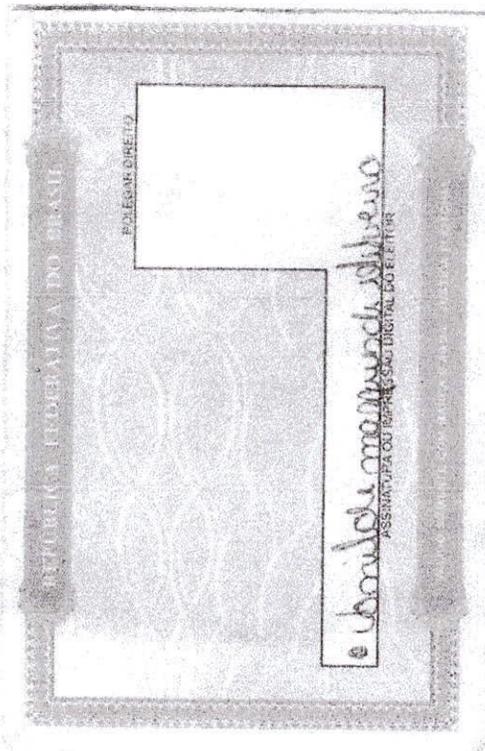
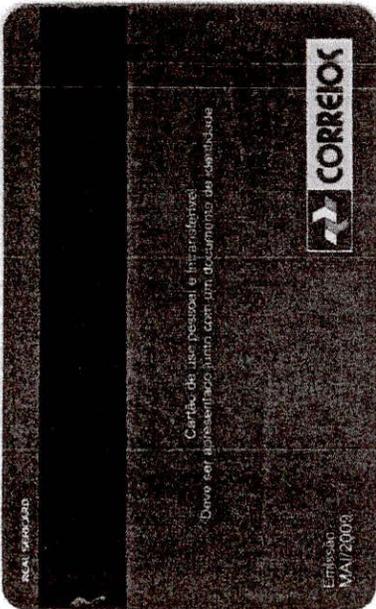


Divina Lúsa Tavares  
Tabelião



Divina Lúsa Tavares  
Tabelião

*“Até aqui nos ajudou o Senhor, por isso estamos felizes”*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CV. 721



POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Fabio Loscha Magalhães*

IMP. 2 250 00000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-4.901.860 DATA DE EMISSÃO 05/01/2018

NOME FABIO LOSCHA MAGALHAES

FILIAÇÃO JOSE JOAO LOSCHA MAGALHAES  
CARMEM GARCIA DE ABRUJO

NACIONALIDADE PIRAPORA-MG

DATA DE NASCIMENTO 26/9/1968

PROF. DIRIG. CAS. IV-14B FL-231  
BONFINOPOLIS DE MINAS-MG  
CPF: 688022866-00

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ  
ASSISTENTE PARA O DIRETOR

PI-C-3043

LEI Nº 7.176 DE 29/08/83

2. VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**FABIO LOSCHA MAGALHAES**

DATA DE NASCIMENTO 26/09/1968 Nº INSCRIÇÃO 087991740281 DV 329 ZONA 0002

MUNICÍPIO / UF BONFINOPOLIS DE MINAS/MG DATA DE EMISSÃO 10/08/1988

*Handwritten signature*  
Des. Cláudio Costa  
Presidente do TRE/MG

VÁLIDO SOMENTE COM NOME E VÁLIDA QUANTO ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



*Handwritten signature*  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR



**TÍTULO ELEITORAL** **IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA**

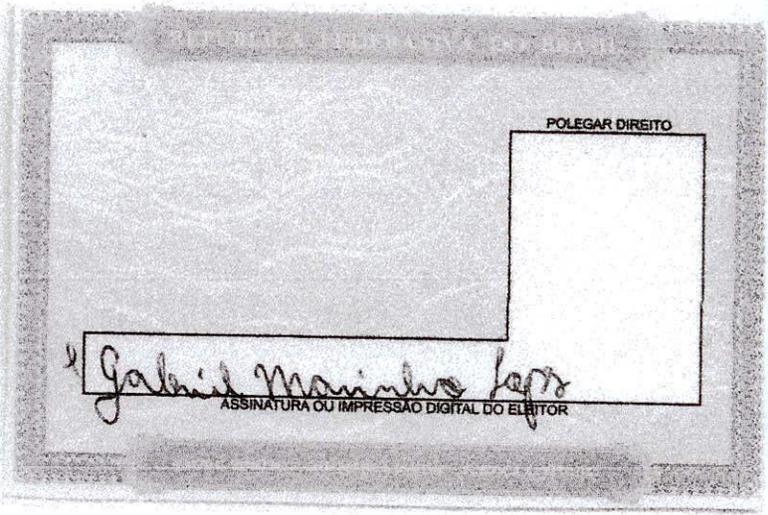
NOME DO ELEITOR  
**GABRIEL MARINHO LOPES**

DATA DE NASCIMENTO <b>14/07/1995</b>	Nº INSCRIÇÃO <b>2029 1712 0264</b>	D.V. <b>329</b>	ZONA <b>0003</b>
---	---------------------------------------	--------------------	---------------------

MUNICÍPIO / UF  
**BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**

DATA DE EMISSÃO  
**21/03/2019**

JUIZ ELEITORAL  
*[Signature]*  
Desembargador Federal  
Presidente do TSE



**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original apresentado.

Dou fé  
Bonfinópolis de Minas-MG **04/04/19**  
*[Signature]*  
**Fernanda Beatriz S. Brand**  
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Edmar Aparecido Bispo Brandão*

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-13.488.090

DATA DE EMISSÃO: 28/03/2001

EDMAR APARECIDO BISPO BRANDAO

SEBASTIAO FERREIRA BRANDAO

ROSALIA BISPO BRANDAO

BONE DE MINAS-MG

DATA DE NASCIMENTO: 17/10/1982

CPF: 000.000.000-00

MASC. LV-18A FL-258

BONFINOPOLIS DE MINAS-MG

CPF: 000.000.000-00

LENY MEDEZOLARI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: EDMAR APARECIDO BISPO BRANDAO

DATA DE NASCIMENTO: 17/10/1982

Nº INSCRIÇÃO: 1470 8175 0213

D.V.: 329

ZONA: 0008

SEÇÃO: 0008

MUNICÍPIO / UF: BONFINÓPOLIS DE MINAS GERAIS

DATA DE EMISSÃO: 31/01/2018

JUIZ ELEITORAL: *[Signature]*

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA E JUSTICA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Edmar Aparecido Bispo Brandão*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA E JUSTICA ELEITORAL

Selo de Fiscalização

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CPF: 00612

CPF: 00613

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original apresentado.

Dou fé

Bonfinópolis de Minas-MG 0404/19

*ma munda*

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição: 251.288.606-99

Nome: EDMAR APARECIDO BISPO BRANDAO

Nascimento: 17/10/1982

Fernanda Beatriz S. Brandão  
Escrevente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original apresentado.

Dou fé

0404/19

Selo de Fiscalização

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CPF: 00614

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Jeneson da Costa Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Jeneson da Costa Oliveira

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM CARTÃO EZARNA - impressora digital

CÓDIGO DE CONTROLE  
EC7F6D3A.0D72.1EF5



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 14:07:03 do dia 08/08/2017 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

**VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

Ministério da Fazenda  
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
**090.375.396-02**

Nome  
**JENESON DA COSTA OLIVEIRA**

Nascimento  
**20/07/1987**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**JENESON DA COSTA OLIVEIRA**

DATA DE NASCIMENTO: 20/07/1987

MUNICÍPIO / UF: BONFIM/MS

INSCRIÇÃO: 1753 6586 0256

ZONA: 229

REÇA: 0006

DATA DE EMISSÃO: 14/12/2017

JOÃO ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM CARTÃO EZARNA - impressora digital

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: MG-15.832.767

DATA DE EMISSÃO: 24/05/2005

ACRÓNIMO: JENESON DA COSTA OLIVEIRA

TIPO DE ADO: FRANCISCO DA COSTA LIMA

CRISPINA FRANCISCA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: BAMA-DF

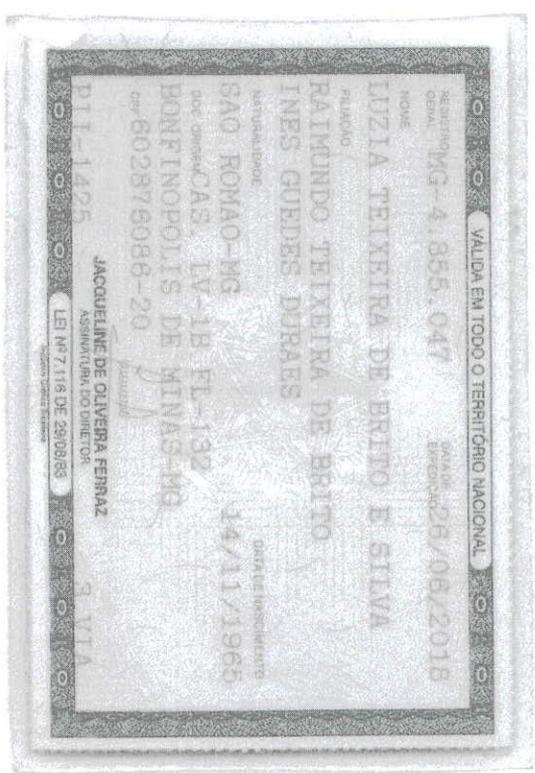
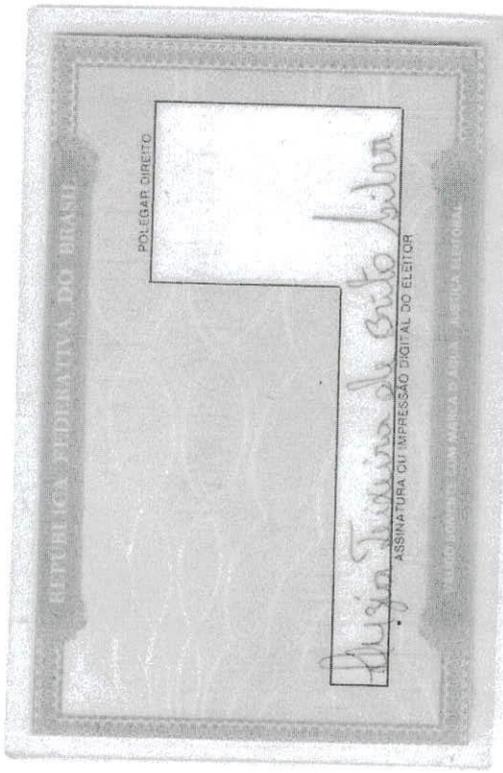
DOC. DE NASCIMENTO: NASC. LV-2A FL-34V

DATA DE NASCIMENTO: 20/7/1987

DOM: BOSO-MG

PII-1183

Endereço: R. RAFAELA, 1, VIA



**ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE  
BONFINÓPOLIS DE MINAS - ACED**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2019**

Pelo presente Edital de Convocação e nos termos do Estatuto vigente, venho convocar mais uma reunião da Assembléia Geral da Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, a realizá-se às 19:30 hs do dia 28 de março de 2019, na sede da Associação, na Av. Argemiro Barbosa da Silva, 1010 – Centro – Bonfinópolis de Minas, com a seguinte ordem do dia :

- 1 – Eleição da nova diretoria e posse dos eleitos;
- 2 – Eleição do Conselho Fiscal e posse dos eleitos;
- 3 – Reforma do Estatuto vigente
- 4 – Apreciação e votação do Relatório do Conselho Comunitário sobre a Grade de Programação da Líder FM

Bonfinópolis de Minas, 15 de março de 2019.

*Vanilde Marques de Oliveira*  
**Vanilde Marques de Oliveira**  
**Presidente**

**05 523 128/0001-53**  
CARTÓRIO DE REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS  
BONFINÓPOLIS DE MINAS - CEP 38650-000  
BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

Registro de TD e Civil das Pessoas Jurídicas Alessandra Andrade Franca Alves - Oficiala Rua Dom Elizeu, 303, sl 01 - CENTRO Fone: (38)3675-1096					
Código	8101-0	8201-8	8101-8	Total	
Qtde	1	1	1	3	
PROTOCOLO Nº 3540 REG Nº 296 - LIV 14-A - PÁG 15 - AV Nº 11 Bonfinópolis de Minas - MG, 03 de abril de 2019. Alessandra Andrade Franca Alves - Oficiala					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	120,81	2,42	7,25	43,57	174,05
Poder Judiciario - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício Registro de TD e Civil das Pessoas Jurídicas					
Selo Número: BFE80084 - Cód. Seg.: 1310.8291.4793.5896 Total de atos: 3 / Emol: 128,06 TPFJ: 43,57 Total: 171,63 Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>					



Bel.  
Alessandra Andrade Franca Alves  
Tabelião

# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – ACED



Aos vinte e oito dias do mês de março de 2019, às 19:30 hs, reuniram –se na sede desta entidade, situada na Av. Argemiro Barbosa da Silva,1010, centro de Bonfinópolis de Minas, os associados da Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas (ACED), convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

- 1 – Eleição da nova diretoria e posse dos eleitos;
- 2 – Eleição do Conselho Fiscal e posse dos eleitos;
- 3 – Reforma ao Estatuto vigente
- 4 – Apreciação e votação do Relatório do Conselho Comunitário sobre a Grade de Programação da Líder FM.

Após verificar o quórum regimental, a Senhora Presidente, Vanilde Marques de Oliveira, fez a abertura da reunião apresentando a Chapa 01 (única) com a seguinte composição: Presidente: Vanilde Marques de Oliveira RG-2.432.860 SSPMG, Vice-Presidente: Fábio Loscha Magalhães RG- 4.901.660 SSPMG, 1º- Secretário: Gabriel Marinho Lopes RG:19.531.978 SSPMG, 2º- Secretário: Arivelto Celestino da Mata RG-747.573 SSPDF, 1º- Tesoureiro: Edmar Aparecido Bispo Brandão RG-13.488.090 SSPMG, 2º- Tesoureiro: Jeneson da Costa Oliveira RG-15.832.767 SSPMG, Diretor Social: Luzia Teixeira de Brito e Silva RG – 4.855.047 SSPMG.

### **O Conselho Fiscal:**

**Titulares:** Rafael Vieira Cardoso RG – 14.935.318 SSPMG  
Fernando Correia da Silva RG – 13.649.753 SSPMG  
Eber Pereira da Fonseca RG -15.028.712 SSPMG

**Suplentes:** Jeison Mesquita Mota de Abreu RG – 21.754.805 SSPMG  
Divina Luciana Cordeiro de Castro Soares RG 12.736.093 SSPMG  
Wanderson José Pereira Soares RG 10.310.244 SSPMG

Em seguida a presidente abre espaço para apreciação e submete em votação, resultando sua aprovação por unanimidade. Dando prosseguimento a senhora presidente declara empossados a Diretoria e o Conselho Fiscal. Logo em seguida a presidente fala sobre a reforma do Estatuto atualizando com a realidade atual. Após a explanação sobre as mudanças ao Estatuto a senhora presidente coloca em votação, resultando sua aprovação por unanimidade. Dando continuidade a presidente passa para o plenário o Relatório da Grade de Programação da Líder FM para ser discutido, que uma vez já aprovado pelo Conselho Comunitário é submetido a apreciação dos associados e aprovado pela assembleia. Em seguida a senhora presidente fala dos trabalhos realizados para a composição da documentação para renovação de outorga da Líder FM. Em seguida a presidente agradece a todos pelos serviços voluntários em prol do crescimento de nossa sociedade e declara encerrada mais uma reunião e para constar eu Iva de Abreu Loscha Vilaça, secretária em exercício, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pela presidente e demais membros presente.

CART. 1º OFÍCIO DE  
NOTAS BONF. MG

*Vanilde Marques de Oliveira*  
Vanilde Marques de Oliveira  
Presidente

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:	<i>Vanilde Marques de Oliveira</i>
	<i>Divina Luciana Tavares</i>
Bonfinópolis de Minas-MG 01, 04, 19	
<i>Divina Luciana Tavares</i> Tabellã	

CRD. 04717

EM BRANCO

EM BRANCO

DATA	VALOR
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA	ASSINATURA(S) DE

CARGO E ASSINATURA

Assinatura e Carimbo



R296  
AV12



*Gabriel Marinho Lopes*

Gabriel Marinho Lopes  
1º - Secretário



*Edmar Aparecido Bispo Brandão*  
Edmar Aparecido Bispo Brandão  
1º - Tesoureiro

- Iva de Abreu Loscha Vilaça (Secretária em exercício)
- Mateus José de Matos Loscha
- Fernando Correia da Silva
- Wanderson José Pereira Soares
- Arivelto Celestino da Mata
- Rodrigo Loscha Braga
- Anderson Clayton Loscha Braga
- Fábio Loscha Magalhães
- Rafael Vieira Cardoso
- Eber Pereira da Fonseca
- Guilherme Franklin de Carvalho Santos
- Jenson da Costa Oliveira
- Jeison Mesquita Mota de Abreu
- Luzia Teixeira de Brito e Silva
- Maysa Lara Matos Loscha

05 523 123/0001-53  
 CARTÓRIO DE REGISTRO  
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
 DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Centro - CEP 38650-000  
 BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG



**RECONHEÇO POR SEMELHANÇA**  
 A(S) FIRMA(S) DE: *Gabriel Marinho Lopes*  
*Edmar Aparecido Bispo Brandão*  
 Bonfinópolis de Minas-MG 01/04/19

CRD 04737  
 CRD 04738

Fernanda Beatriz S. Brandão  
Escrevente

Registro de TD e Civil das Pessoas Jurídicas Alessandra Andrade Franca Alves - Oficiala Rua Dom Elizeu, 303, sl 01 - CENTRO Fone: (38)3675-1096					
Código 8101-0 8201-8 8101-6		Total			
Qtd	1	1	7	9	
PROTOCOLO Nº 3542 REG Nº 296 - LIV 14-A - PÁG 16 -AV Nº 12					
Bonfinópolis de Minas, MG, 04 de abril de 2019. Alessandra Andrade Franca Alves - Oficiala					
Despesas	Emolumento	ISS	Recampe	TFJ	Total
	156,69	3,14	9,41	55,51	224,75
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício Registro de TD e Civil das Pessoas Jurídicas Selo Número: BFE80093 - Cód. Seg.: 7862.7821.3981.5317 Total de atos: 9 / Emol: 166,10 TFJ: 55,51 Total: 221,61 Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>					



Bel.  
Alessandra Franca Alves  
Tabeliã

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE  
BONFINÓPOLIS DE MINAS – ACED**  
Avenida . Argemiro Barbosa da Silva, 1010- Centro – Bonfinópolis de Minas  
CNPJ – 03.044.238/0001-07

Exmo. Senhor

**Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,**

A Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, através do seu presidente a senhora Vanilde Marques de Oliveira, declara que todos os associados são brasileiros natos e vivem na área de abrangência do serviço de radiodifusão Comunitária.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

  
**Vanilde Marques de Oliveira**

Presidente

Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas

***“Até aqui nos ajudou o Senhor, por isso estamos felizes”***

# RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS .

O Conselho Comunitário da Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, constituído pelas seguintes entidades: **Associação Comunitária do Bairro Brasilinha** CNPJ 01.236.654/0001-81, **Associação Damas do Bem de Bonfinópolis de Minas** CNPJ 20.571.436/0001-48, **Central das Associações da Agricultura Familiar de Bonfinópolis de Minas** CNPJ 05.890.834/0001-33, **Sindicato Dos Produtores Rurais de Bonfinópolis de Minas** CNPJ 20.571.725/0001-47 e **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bonfinópolis de Minas**, 20.210.480/0001-22 que após reunião realizada em 28 de março de 2019 na sua sede, situada a Av. Argemiro Barbosa da Silva, 1010 – Centro – Bonfinópolis de Minas, que depois de analisar a grade de programação da rádio e a importância cultural e religiosa, aprovou por unanimidade a programação veiculada por essa emissora.

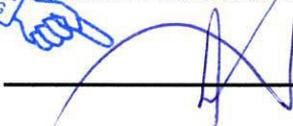
Os Conselheiros assinaram o presente relatório juntamente com a Presidente da Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas

Bonfinópolis de Minas, 28 de março de 2019.

Associação Comunitária do Bairro Brasilinha  
CNPJ 01.236.654/0001-81

Presidente: José dos Reis Domingues Silva - CPF: 046.030.696-00

CART. 1º OFÍCIO DE NOTAS BONF. MG



Associação Damas do Bem de Bonfinópolis de Minas  
CNPJ 20.571.436/0001-48

Presidente: Maria do Carmo Santos – CPF: 637.354.406-06

CART. 1º OFÍCIO DE NOTAS BONF. MG



Central das Associações da Agricultura Familiar de Bonfinópolis de Minas

CNPJ 05.890.834/0001-33

Presidente: Rita Izabel Santos Fonseca – CPF: 715.569.906

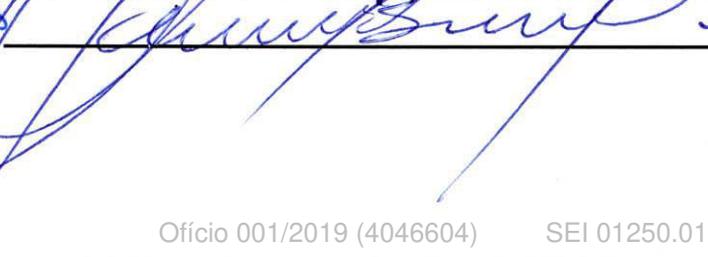
CART. 1º OFÍCIO DE NOTAS BONF. MG



Sindicato dos Produtores Rurais de Bonfinópolis de Minas  
CNPJ 20.571.725/0001-47

Presidente: Aldo Roberto Brandão Silva – CPF: 453.213.456-00

CART. 1º OFÍCIO DE NOTAS BONF. MG



Divina Luísa Tavares

05.890.834/0001-33  
CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE BONFINÓPOLIS DE MINAS  
AV. ARISTIDES LEÃO Nº 158  
BAIRRO ARROZAL  
LCP: 38.850.000 - BONFINÓPOLIS DE MINAS, MG



Divina Luísa Tavares

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bonfinópolis de Minas  
CNPJ: 20.210.480/0001-22  
Presidente: Osmar Batista da Conceição - CPF: 981.835.326-91



*Osmar Batista da Conceição*  
Presidente  
STR-BONFINÓPOLIS DE MINAS

Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas  
CNPJ: 03.044.238/0001-07  
Presidente: Vanilde Marques de Oliveira - CPF: 116.399.436-76



*Vanilde Marques de Oliveira*

Bonfinópolis de Minas, 29 de março de 2019.



RECONHEÇO POR SEMELHANÇA  
A(S) FIRMA(S) DE: *Osmar Batista da Conceição*  
*Vanilde Marques de Oliveira*  
Bonfinópolis de Minas-MG *29.03.19*

Divina Luísa Tavares

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.236.654/0001-81</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>07/06/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO BRASILINHA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACBB</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R JANUARIO LUIZ DOS SANTOS</b>	NÚMERO <b>158</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>38.650-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BRASILINHA</b>	MUNICÍPIO <b>BONFINOPOLIS DE MINAS</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(38) 3675-1166</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/03/2019** às **15:36:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.571.436/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/12/1988</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DAMAS DO BEM DE BONFINOPOLIS DE MINAS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ADABEM</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AL OZIAS GOMES DE SOUZA</b>		NÚMERO <b>42</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>38.650-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM CINELNDIA</b>	MUNICÍPIO <b>BONFINOPOLIS DE MINAS</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DIVINA_LUISA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(38) 3675-1515 / (38) 9994-6979</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/03/2019** às **15:29:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.890.834/0001-33</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRAL DAS ASSOCIACOES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE BONFINOPOLIS DE MINAS-MG</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CAAFBOM</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV ARISTIDES LEAO</b>		NÚMERO <b>158</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>38.650-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BONFINOPOLIS DE MINAS</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTEPE@UOL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(38) 3675-1266 / (38) 3675-1223</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/09/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/02/2019 às 09:43:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.571.725/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>02/04/1990</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SINDICATO DOS PROD RURAIS DE BONFINOPOLIS DE MINAS MG</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>313-1 - Entidade Sindical</b>			
LOGRADOURO <b>R DOM ELIZEU</b>	NÚMERO <b>200</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>38.650-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BONFINOPOLIS DE MINAS</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/03/2019** às **15:29:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
20.210.480/0001-22  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
02/12/1985

NOME EMPRESARIAL  
**SINDICATO DOS TRAB RURAIS DE BONFINOPOLIS DE MINAS**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**313-1 - Entidade Sindical**

LOGRADOURO  
**AV ARISTIDES LEAO**

NÚMERO  
**158**

COMPLEMENTO

CEP  
**38.650-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**BONFINOPOLIS DE MINAS**

UF  
**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/03/2019 às 09:53:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.044.238/0001-07</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA <b>10/01/1997</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO COMUNITARIA DE BONFINOPOLIS</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R ACRE</b>		NÚMERO <b>675</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>38.650-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BONFINOPOLIS DE MINAS</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/03/2019** às **10:14:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

# GRADE DE PROGRAMAÇÃO RÁDIO LÍDER FM 87.9

## SEGUNDA À SÁBADO

### **05H00 às 08H00 – MANHÃ SETANEJO – (Todos os Dias)**

*O melhor do sertanejo para o iniciar do dia no interior de Minas Gerais. Aqui, você que ama a boa musica sertaneja, tem seu espaço garantido para participar e pedir o seu sucesso favorito.*

**Repertório:** Sertanejo Raiz e Flash back Sertanejo

**Apresentação/Produção:** Edmar Brandão

### **08H00 às 08H15 – A VOZ DA PROFESSIA (De Segunda à Sábado)**

*Reflexões e doutrina adventista.*

**Apresentação/Produção:** Igreja Adventista

### **08H15 às 10H00 – MANHÃ LÍDER – (De Segunda à Sábado)**

*O Melhor conteúdo da MPB e Sertanejo de todos os Tempos.*

**Repertório:** Chico Buarque, Caetano Veloso, Maria Gadú, Tim Maia, Djavan, Sertanejo Universitário, Modão, etc...

**Apresentação/Produção:** Edmar Brandão

### **10H00 às 11H00 – EVANGELIZAR É PRECISO – (De Segunda à Sábado)**

*Programa de leitura e reflexão com o Pe. Reginaldo Manzotti.*

- **Repertório:** Doutrina Católica
- **Apresentação/Produção:** Pe. Reginaldo Manzotti

### **11H00 às 12H00 – REPÓRTER LÍDER (De Segunda à Sábado)**

*Informação e prestação de serviços de utilidade publica além de muito entretenimento e debates de assuntos de nossa comunidade.*

**Repertório:** Jornalismo

**Apresentação/Produção:** Zé Loscha

**12H00 às 14H00 – SAMBAS DE MINHA  
TERRA (Segunda à Sábado)**

*Duas horas de grandes clássicos do Samba e do Pagode.*

**Repertório:** Turma do Pagode, Adoniran Barbosa, Belo, Dricó, Bezerra da Silva, Sorriso Maroto, etc...

**Apresentação/Produção:** Mecânico

**14H00 às 17H00 – PISTA LIVRE PARA O SUCESSO  
(De Segunda à Sábado)**

*De segunda à sábado você fica por dentro das principais novidades do mundo da música, com muito bom gosto musical.*

**Repertório:** De tudo.

**Apresentação/Produção:** Jeison Mesquita

**17H00 às 19H00 – AGITO SERTANEJO – (De Segunda à Sábado)**

*O melhor do sertanejo para o entardecer do seu dia do interior de Minas Gerais.*

**Repertório:** Sertanejo Brasileiro

**Apresentação/Produção:** Vilson Mesquita

**19H00 às 20H00 – A VOZ DO BRASIL – (De Segunda à Sexta)**

*O Melhor conteúdo da informação do Brasil.*

**Repertório:** Informativo jornalístico Brasileiro.

**Apresentação/Produção:** Transmissão Mecânico/A Voz do Brasil

**19H00 às 20H00 – AGITO SERTANEJO – (Sábado)**

*O melhor do sertanejo para o entardecer do seu dia do interior de Minas Gerais.*

**Repertório:** Sertanejo Brasileiro

**Apresentação/Produção:** Vilson Mesquita

**20H00 às 22H00 – SINTONIA DA NOITE (De Segunda à Sábado)**

*Nacionais, internacionais flash back, e diversos tantos sucessos de todos os tempos.*

**Repertório:** Queen, Michael Jackson, Raul Seixas, Cazuza, Nando, U2, etc...

**Apresentação/Produção:** Mecânico

**22H00 às 00H00 – LOVE LÍDER (De Segunda à Sábado)**

*Musicas românticas na trilha de fundo rumo a madrugada na sua 87.9 FM*

**Repertório:** Internacionais românticas.

**Apresentação/Produção:** Mecânico

**DOMINGO**

**05H00 às 09H00 – MANHÃ SERTANEJO – (Domingo)**

*O melhor do sertanejo para o iniciar do dia no interior de Minas Gerais. Aqui, você que ama a boa musica sertaneja, tem seu espaço garantido para participar e pedir o seu sucesso favorito.*

**Repertório:** Sertanejo Raiz e Flash back Sertanejo

**Apresentação/Produção:** Mecânico

**09H00 às 12H00 – MANHÃ LÍDER – (Domingo)**

*O Melhor conteúdo da MPB e Sertanejo de todos os Tempos.*

**Repertório:** Chico Buarque, Caetano Veloso, Maria Gadú, Tim Maia, Djavan, Sertanejo Universitário, Modão, etc...

**Apresentação/Produção:** Mecânico

**12H00 às 14H00 – ESPAÇO CULTURAL (Domingo)**

*Espaço destinado á apresentações culturais da comunidade.*

**Repertório:** Cultural.

**Apresentação/Produção:** Variadas.

**14H00 às 17H00 – DOMINGO LIVRE (Domingo)**

*Principais novidades do mundo da musica, com muito bom gosto musica na sua tarde de domingo.*

**Repertório:** De tudo.

**Apresentação/Produção:** Vilson Mesquita/Mecânico

**17H00 às 20H00 – AGITO SERTANEJO – (Domingo)**

*O melhor do sertanejo para o entardecer do seu dia do interior de Minas Gerais.*

**Repertório:** Sertanejo Brasileiro

**Apresentação/Produção:** Vilson Mesquita/Mecânico

**20H00 às 22H00 – SINTONIA DA NOITE (Domingo)**

*Nacionais, internacionais flash back, e diversos tantos sucessos de todos os tempos.*

**Repertório:** Queen, Michael Jackson, Raul Seixas, Cazuza, Nando, U2, etc...

**Apresentação/Produção:** Mecânico

**22H00 às 00H00 – LOVE LÍDER (Domingo)**

*Musicas românticas na trilha de fundo rumo a madrugada na sua 87.9 FM.*

**Repertório:** Internacionais românticas.

**Apresentação/Produção:** Mecânico

# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS MG



## CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, com sigla ACED, constituída em 25 de Setembro de 1996, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com seu Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas jurídicas da comarca do Município de Bonfinópolis de Minas Estado de Minas Gerais, tendo a sua sede à Avenida Argemiro Barbosa da Silva nº1010, Bairro Centro, Município de Bonfinópolis de Minas MG.

## DA FINALIDADE

Art.2º - A ACED, com finalidade de promover a educação, cultura, esporte e lazer para toda população do município, e para isso poderá instalar e manter sistema de radiodifusão com a finalidade de atender a comunidade.

Art.3º - A ACED poderá receber doação do Poder Público ou de seus associados,

Art.4º - A ACED, terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Art.5º - A fim de cumprir sua finalidade a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessária, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

## CAPITULO II DOS SÓCIOS

Art. 6º - ACED é constituída por número ilimitado de sócios, podendo ser admitido como associado qualquer pessoa de nacionalidade brasileira, maior de idade, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo ou situação socioeconômica.

I – É assegurado o livre ingresso de forma gratuita, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução de serviço.

II – Assegurando o livre ingresso de forma gratuita, como associado, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto, nas deliberações sobre a vida social da entidade, instâncias deliberativas existentes.

III – É assegurado a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, bem como direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 7º - O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a associação.

Art.8º - São associadas pessoas de ambos os sexos sem distinção de cor, credo, socioeconômico, que estejam de acordos com o Estatuto da entidade.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



R-296  
AV 14

Art.9º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais.

- I – Votar e ser votado para os cargos letivos;
- II – Tomar partes na Assembleia Gerais;
- III – Participar dos eventos sociais, culturais e esportivos.

Art.10º São deveres dos sócios:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regulamentais;
- II – Acatar as determinações da Diretoria;
- III - cooperar na integral realização dos objetivos da Associação;
- IV cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as resoluções da Diretoria;
- V - satisfazer, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos para com a entidade.

Art.11 - A exclusão e demissão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto; sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes(50 cinquenta por cento mais um) à assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único. Da decisão da entidade que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão e demissão, caberá sempre ao associado o recurso à assembleia geral garantindo ao associado o direito da ampla defesa e ao contraditório.

Art. 12 - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

### **CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 13– A ACED será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Art. 14 – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constitui-se dos sócios e em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 15 – Compete privativamente à assembleia geral::

- I – destituir os administradores
- II – alterar o Estatuto;
- III - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- IV – decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Artigo 37.
- V – decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI – Aprovar o Regimento Interno.

Paragrafo único: Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Paragrafo segundo: A destituição dos administradores só poderá ocorrer em assembleia geral, para isso convocada, mediante aprovação da maioria dos Associados, ou seja, 50% mais um dos Associados com direito a voto, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 50% mais um nas convocações seguintes (trinta) 30 minutos após.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA  
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA



Art.16 - A Assembleia Geral realizar-se á ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Apreciar relatório anual da Diretoria;

II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art.17 - A Assembleia Geral realizar-se á, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pelo Presidente;

II – Por requerimento de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados em documento por escrito.

Art.18 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

I - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

II - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á em segunda convocação com qualquer número de associados.

Art.19 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice – Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Diretor Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos com direito a uma reeleição.

Art.20 - Compete a Diretoria:

I – Elaborar e executar programa anual de atividade;

II – Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;

III – Manter relações institucionais com instituições públicas e privadas para colaborações e parcerias de interesse comum.

IV – Contratar e demitir funcionários.

Art.21 - A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, a cada 02 (dois) meses, e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente.

Art.22 – Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II- Superintender, fiscalizar e intervir na administração da Associação, supervisionando o cumprimento dos objetivos associativos;

III - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;

IV - Autorizar os pagamentos e assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

V - Exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões.

VI - Presidir Assembleia Geral;

VII - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art.23 - Compete ao Vice – Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir mandato, em caso de vacância, até seu término;

III – Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 24 – Compete ao 1º Secretário.

I – Secretariar reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 25 Compete ao 2º Secretario:

  
Moacir Borba Júnior  
Advogado  
CABMG 119.697

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

Associação Brasileira de Juristas  
Associação Brasileira de Juristas  
Associação Brasileira de Juristas



- I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término.
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao 1º Secretário.

Art. 26 – Compete ao 1º Tesoureiro.

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas e auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração.
- II – Pagar as despesas autorizadas pelo Presidente.
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar mensalmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – Manter todo numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 27 – Compete ao 2º Tesoureiro.

- I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término.
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao 2º Tesoureiro.

Art. 28 – Compete ao Diretor Social

- I – Representar a ACED em eventos culturais, sociais e esportivos, juntamente com o Presidente ou isoladamente.

Art. 29 – O Conselho Fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será coincidentemente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até término do mandato.

Art. 30 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito.
- III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório mensal da Diretoria;
- IV – Opinar sobre aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único: O Conselho reunir-se-á a cada 180 (cento e oitenta) dias e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 31 – As atividades dos Diretores Conselheiros, bem como as dos sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de quaisquer lucros, gratificação, bonificação ou vantagens.

#### **CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO**

Art.32 - O Patrimônio da ACED será constituído de bens móveis, imóveis, ações e apólices da dívida pública.

Art.33 – No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a uma instituição beneficente, com personalidade jurídica e que estejam inscrita no município.

#### **CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES**

Art.34 – As eleições serão realizadas mediante convocação com 10 (dez) dias de antecedência de todos os associados com situação de poder votar.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

Ministério Público  
Federal  
Brasília



R-296  
AV14

PARÁGRAFO ÚNICO: Será eleita a Diretoria e Conselho Fiscal que obtiver a maioria simples ou seja, 50% (cinquenta por cento) dos votos mais um voto dos associados em condições de voto e presentes na assembleia.

### CAPÍTULO VI DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 35 - O Conselho Comunitário será constituído por, no mínimo, cinco representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas, associações rurais, sindicatos ou de moradores, desde que legalmente constituídas; e seus membros serão escolhidos pela Diretoria da entidade, um mês após tomar posse; e terá mandato de quatro anos.

Art. 36 - O Conselho Comunitário reunir-se-á a cada seis meses, ou a qualquer momento mediante convocação do Coordenador Geral ou pelo Presidente da entidade para:

- a) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
- b) aprovação da programação da Emissora.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.37 - A ACED será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 38 - O presente Estatuto poderá ser formado a qualquer tempo por decisão da maioria de 1/5 (um quinto) dos associados presentes na Assembleia Geral, devendo a alteração ser registrada em cartório e anexada ao Estatuto original.

Art.39- Fica na responsabilidade da Associação constituir o Conselho Comunitário nos termos da Lei 9. 612 de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 40 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

CART. 1º OFÍCIO DE NOTAS BONF. MG

*Vanilde Marques de Oliveira*

Vanilde Marques de Oliveira  
Presidente

CART. 1º OFÍCIO DE NOTAS BONF. MG

*Gabriel Marinho Lopes*

Gabriel Marinho Lopes  
1º Secretário:

CART. 1º OFÍCIO DE NOTAS BONF. MG

*Edmar Aparecido Bispo Brandão*

Edmar Aparecido Bispo Brandão  
1º Tesoureiro

CART. 1º OFÍCIO DE NOTAS BONF. MG

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA  
A(S) FIRMA(S) DE: *Vanilde Marques de Oliveira*  
*Gabriel Marinho Lopes*  
*Edmar Aparecido Bispo Brandão*  
Bonfinópolis de Minas-MG 05/04/19  
Diana Luisa Tavares  
Tabellã

CARTÓRIO DE NOTAS  
DIANA LUISA TAVARES  
Selô de Fiscalização  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
CRD 04834

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
CRD 04831

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
CRD 04832

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
CRD 04833

Selo de Fiscalização  
Cartório de Notas  
DIANA LUISA TAVARES  
Tabellã

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA  
A(S) FIRMA(S) DE: *Vanilde Marques de Oliveira*  
*Gabriel Marinho Lopes*  
*Edmar A. B. Brandão*  
Bonfinópolis de Minas-MG 05/04/19  
*Diana Luisa Tavares*  
Diana Luisa Tavares  
Tabellã

*Moacir Borba Júnior*  
Advogado  
CABMG 119.607



Registro de TD e Civil das Pessoas Jurídicas  
Alessandra Andrade Franca Alves - Oficiala  
Rua Dom Elizeu, 303, sl 01 - CENTRO  
Fone: (38)3675-1096

Código	6101-0	6201-8	6101-8	Total
Qtd	1	1	5	7

PROTOCOLO Nº 3546 REG Nº 296 - LIV 14-A - PÁG 23 - AV Nº 14

Bonfinópolis de Minas, MG, 05 de abril de 2019.  
Alessandra Andrade Franca Alves - Oficiala

Despesas	Emolumento	ISS	Recomepe	TFJ	Total
	144,73	2,90	8,69	51,53	207,85

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
1º Ofício Registro de TD e Civil das Pessoas Jurídicas

Selo Número: BFE80138 - Cód. Seg.: 5690.5477.2326.3026  
Total de atos: 7 / Emol: 153,42 TFJ: 51,53 Total: 204,95  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



5 523 128/0001-5  
CARTÓRIO DE REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Belo Horizonte - CEP 38650-000  
BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

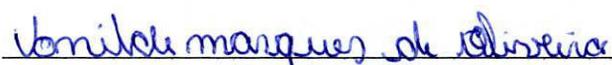
Belo Horizonte  
Alessandra Franca Alves  
Tabeliã

## DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA** de Bonfinópolis de Minas, **declara** que a emissora “Líder FM se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Bonfinópolis de Minas, 22 de março de 2019.



*Vanilde Marques de Oliveira*

Presidente

Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS**  
**CNPJ: 03.044.238/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:44 do dia 20/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2019.

Código de controle da certidão: **BAEA.51E6.023A.F76B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONFINOPOLIS DE MINAS  
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOC.CULT.EDUC. DESPORT.DE BONFINOPOLIS- ACED-

Endereço: AVENIDA ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA Número: 1010  
Complemento: Bairro: CENTRO  
C.E.P.: 38.650-000 Município: BONFINOPOLIS DE MINAS UF: MG

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC  
**001622**

NÚMERO DE CONTROLE  
**001776**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.

**03.044.238/0001-07**

Ressalvado a Fazenda Municipal, o direito de cobrar, quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta, certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data referente ao(s) tributo(s): MUNICIPAIS.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

OBSERVAÇÕES:

BONFINOPOLIS DE MINAS, 25 de março de 2019

  
Alexandre Pinto Rabelo  
Auxiliar de Tributos

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.044.238/0001-07  
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS  
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/04/2019 às 13:46 (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TEC. INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação – Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios – Bloco R, 3º- Andar  
CEP- 70.044.900 - Brasília – DF

Remetente:

Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas  
Av. Argemiro Barbosa da Silva, 1010 – Centro – Bonfinópolis de Minas  
CEP- 38.650.000



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO - GM**

<b>UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):</b>				
AECI	CGRL	CONJUR	<b>SERAD</b>	OUVID
AGME	CORREG	DAD	SEMPI	
ASPAR	CGPC	DGI	SETEL	
CGCS	COCCT	DEAIC	SEPLA	
CGMO	CONCEA	SUV	SEFAE	
CGGP	CTNBio	SEXEC	SETAP	

<b>DEMANDA:</b>		
Acompanhar	<b>Examinar e adotar providências de praxe</b>	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir manifestação	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado c/c para o CGGM	
Emitir Parecer	Tomar ciência e arquivar	

<b>OBSERVAÇÃO:</b>
<b>(ProtGab nº 1213/2019)</b>



Documento assinado eletronicamente por **Mahendra de Sena Formiga, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 10/04/2019, às 10:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4047661** e o código CRC **CC1F6009**.



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Apoio Técnico da Secretaria de Radiodifusão

## DESPACHO

**Processo nº:** 01250.016755/2019-65

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 10/04/2019, às 11:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4048692** e o código CRC **41252301**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.016755/2019-65

SEI nº 4048692

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

## DESPACHO

**Processo nº: 01250.016755/2019-65**

**Referência: Ofício 001/2019 (4046604)**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - ACED**

**Assunto: Apresenta documentação de reivindicação de outorga da Líder FM.**

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária (**CGRC**) para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior**, em 10/04/2019, às 18:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4049093** e o código CRC **8301843E**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.016755/2019-65

SEI nº 4049093

PREENCHER COM LETRA DE FURMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO FAZEDOR SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU FAISSEUR SOCIAL DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº3958/2019/SEI-MCTIC, 28/02/2019

Processo: 53900.048939/2015-62

**VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA**

Associação Cultural, Educativa e Desportiva De  
Bonfinópolis de Minas

Rua Vereador João de Palma, nº 470 - Bairro: Jardim Cinelândia

CEP: 38650-000 Bonfinópolis de Minas / MG

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITARIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DECLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO /  
DATE DE L'ARRIVÉE

13/03/19

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Edmar Paes de Brito Brandão

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E NATº DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ADAO FRANCISCO FERREIRA  
Correios



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE À RETOURNER AU VERSO

AMISO DE  
RECEBIMENTO

AMR

SISTEMA POSTAL CNM07

08 MAR 2019

BRASILIA - Bras

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME DO DESTINATÁRIO OU DO EMISSOR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETORNO

CIDADE / LOCALIDADE


JU 11039468 0 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRISON

h / m / s / d / m / a

Serviço Público Federal  
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
 Secretaria de Radiodifusão  
 Coordenação Geral de Radiodifusão Onerativa - CRO  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste  
 70.044-900 Brasília - DF

BRASIL  
BRÉSIL

DEVOLUÇÃO  
RETORNO



BOA TARDE  
**LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA**  
 Sistemas Interativos

**Menu Principal** ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

**UF:** MG  
**Município:** Bonfinópolis de Minas  
**Canal:** 200  
**Fase:** P

**Distrito:** Bonfinópolis de Minas  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**

### Dados da Entidade

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS  
**Nome Fantasia:** LÍDER FM  
**Logradouro:** AV. ALGEMIRO BARBOSA DA SILVA, 1010  
**Telefone:** (00) 0000000000  
**Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

**CNPJ:** 03.044.238/0001-07  
**Bairro:** CENTRO  
**Número:** .  
**Fax:** Não Informado

### Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS  
**Tipo de Usuário:** Integral

#### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 38650000 **Logradouro:** AV. ALGEMIRO BARBOSA DA SILVA, 1010  
**Número:** . **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** MG  
**Município:** Bonfinópolis de Minas **Distrito:** Bonfinópolis de Minas **SubDistrito:**  
**Telefone:** 00 0000000000 **Fax:**

#### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 38650000 **Logradouro:** RUA VEREADOR JOÃO DE PALMA  
**Número:** 470 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM CINELÂNDIA **Estado:** MG  
**Município:** Bonfinópolis de Minas **Distrito:** **SubDistrito:**  
**Telefone:**   **Fax:**   **E-mail:**

### Dados da Outorga

**Data Publicação Contrato/Convênio:**  **Data Limite Instalação:**   
**Número do Processo:**  **Fistel:**   
**Caixa:**  **Sequência:**

### Aprovação Congresso Nacional

Número	Data	Data DOU	Órgão	Tipo	Razão	Natureza
<input type="text" value="286"/>	<input type="text" value="05/07/2006"/>	<input type="text" value="06/07/2006"/>	Congresso Nacional	Decr. Legislativo	Deliberação CN	Jurídico

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text" value="567"/>		Portaria	MC	<input type="text" value="05/11/2003"/>	<input type="text" value="10/11/2003"/>	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text" value="56382"/>		ATO	CMPRL	<input type="text" value="24/02/2006"/>	<input type="text" value="01/03/2006"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text" value="286"/>		Decreto Legislativo		<input type="text" value="05/07/2006"/>	<input type="text" value="06/07/2006"/>	Deliber. do C. Nacional	Jur.

### Característica da Estação Instalada

[» Endereços](#) Estação Transmissora

## Endereço

País: Brasil  
 Cep: 38650000  
 Número: 1010  
 Município: Bonfinópolis de Minas

Logradouro: AVENIDA ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA  
 Complemento:  
 Distrito:  
 Bairro: -  
 SubDistrito:  
 UF: MG

## Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude:  Longitude:  Raio:

## Coordenadas Geográficas Estação

Latitude:  Longitude:

Distância ao Centro do Município:  Km

Azimute:  (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

## Informações da Estação

Cota Base Torre:  m

Raio da Área de Serviço:  km

 Estúdio Principal

País: Brasil  
 Cep: 38650000  
 Número: 1010  
 Município: Bonfinópolis de Minas

Logradouro: AVENIDA ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA  
 Complemento:  
 Distrito:  
 Bairro: -  
 SubDistrito:  
 UF: MG

[» Estação Principal](#) Antena Principal

Fabricante:

Modelo:  Ganho:  dBd

Polarização:  Orient. NV:  graus

Beam-Tilt:  graus Preenchimento de nulos:  (%)

HCI:  metros

Descrição:

Máximo: 200 Digitados: 15

 Transmissor Principal

Código Equipamento:   Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência:  W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui](#).

 Linha Transmissão

Fabricante:

Modelo:

Comprimento:  m

Impedância:  ohms

Atenuação:  dB/100m

[» Potência Efetiva Irradiada](#) Potência Irradiada

ERP<sub>MAX</sub>(P<sub>T</sub> x G x E<sub>F</sub>):  W Ex.: 1234,5678

[» Número do Processo e Observações Gerais](#) Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria:  .  /  Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo  .  /  Ex.:

Observação:

 Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - CNPJ/CPF(03.044.238/0001-07)  
**Município/UF:** BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG  
**Indicativo:** ZYX313

**Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)  
**Canal:** 200

<b>Dia Início</b>	<b>Dia Fim</b>	<b>Hora Início</b>	<b>Hora Fim</b>	<b>X</b>
<input type="text" value="Domingo"/> ▼	<input type="text" value="Sábado"/> ▼	<input type="text" value="05:00"/> ▼	<input type="text" value="24:00"/> ▼	✗

## DESPACHO

Processo nº: **53900.048939/2015-62.**

Assunto: **Exigência técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bonfinópolis de Minas / MG**, constatou-se que as características técnicas apresentadas no requerimento de renovação:

I. Indicam uma localização **em local ermo** e não **Avenida Argemiro Barbosa da Silva**, conforme verificado nos sistemas internos. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG<sup>º</sup> MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF.

II. Para atualizar os dados técnicos e necessário encaminhar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06), devidamente preenchido e com as assinaturas do representante legal da entidade e do profissional habilitado, com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme disposto no **artigo 39**, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

2. Encaminhem-se os autos para exigência e análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 27/05/2019, às 15:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4176324** e o código CRC **92BAF476**.

### Minutas e Anexos

Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (4176290)



## CHECKLIST

Processo nº **53900.048939/2015-62.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.**

CNPJ nº **03.044.238/0001-07.**

Localidade: **Bonfinópolis de Minas / MG**

**OBSERVAÇÃO:** Este documento se refere à análise prévia dos documentos.

1. Certidões atualizadas:

DOCUMENTO	REGULAR	
	SIM	NÃO
CNPJ	X	
CNDA	X	
CRF	X	
RFB/DAU	X	
CNDT	X	

2. Pesquisa de vínculo:

CARGO	NOME	CPF	VÍNCULO POLÍTICO		VÍNCULO RELIGIOSO		VÍNCULO FAMILIAR		VÍNCULO COMERCIAL	
			SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Presidente	Vanilde Marques de Oliveira	116.399.436-76		X		X		X		X
Vice-Presidente	Fábio Loscha Magalhães	686.022.866-00		X		X		X		X
1º Secretário	Gabriel Marinho Lopes	132.354.346-58		X		X		X		X
2º Secretário	Arivelto Celestino da Mata	247.586.041-34		X		X		X		X
1º Tesoureiro	Edmar Aparecido Bispo Brandão	061.288.606-99		X		X		X		X
2º Tesoureiro	Jeneson da Costa Oliveira	090.375.396-02		X		X		X		X
Diretora Social	Luzia Teixeira de Brito e Silva	602.876.086-20		X		X		X		X

3. Pesquisa de regularidade no Tribunal Regional Federal (TRF), respectiva Seção e Subseção Judiciária, e no Tribunal de Justiça (TJ) do domicílio dos dirigentes:

CARGO	NOME	TRF		TJ	
		PROCESSOS EM ANDAMENTO/CONCLUÍDOS			
		SIM	NÃO	SIM	NÃO
Presidente	Vanilde Marques de Oliveira		X		X
Vice-Presidente	Fábio Loscha Magalhães		X		X
1º Secretário	Gabriel Marinho Lopes		X		X
2º Secretário	Arivelto Celestino da Mata		X		X
1º Tesoureiro	Edmar Aparecido Bispo Brandão		X		X
2º Tesoureiro	Jeneson da Costa Oliveira		X		X
Diretora Social	Luzia Teixeira de Brito e Silva		X		X

\*Legenda:

<b>CNPJ</b>	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
<b>CNDA</b>	Certidão Negativa de Débitos da Anatel
<b>CRF</b>	Certificado de Regularidade do FGTS
<b>RFB/DAU</b>	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
<b>CNDT</b>	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 17/09/2019, às 15:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4640004** e o código CRC **85183341**.

Referência: Processo nº 53900.048939/2015-62

SEI nº 4640004

Processo nº **53900.048939/2015-62**.

Entidade: **Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas**.

Localidade: Bonfinópolis de Minas / MG.

CNPJ 03.044.238/0001-07

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 01 (1261785).

1.1) Data de postagem / do recebimento / Protocolo no SEI: 29/07/2016.

1.2) Tempestividade: (x) Sim - art. 6º-B, § 6º da Lei nº 13.424, de 28/3/2017.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. 03 (4046604) – **divergências técnicas**.

2) Declaração de conformidade: fl. 04; 41 (4046604).

3) Estatuto Social: fls. 31 a 40 (4046604)– registrado.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6, I e II;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6, III; 9, II;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6, III; 9, I;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 19;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 22 a 28;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 19, §4 (4 anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 35.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1;

b) Fins: art. 2 a 5;

c) Sede: art. 1;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 6; 7; 11;

e) Direitos dos associados: art. 9;

f) Deveres dos associados: art. 10;

g) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 32;

h) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 14;

i) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 37; 38;

j) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 16, I, II;

k) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 11.

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 15, I, II, §2º; 38;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 34;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 18, I;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 33.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 14 (4046604) – registrada.

Mandato de 28/3/2019 a 28/3/2023.

Presidente: Vanilde Marques de Oliveira;

Vice-Presidente: Fábio Loscha Magalhães

1º(a) Secretário(a): Gabriel Marinho Lopes

2º(a) Secretário(a): Arivelto Celestino da Mata

1º(a) Tesoureiro(a): Edmar Aparecido Bispo Brandão

2º(a) Tesoureiro(a): Jeneson da Costa Oliveira;

Diretor Social: Luzia Teixeira de Brito e Silva

- 5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fl. 06 a 13 (4046604).
- 6) CNPJ: Evento SEI 1834691 – Ativa. *Vide Checklist SEARC 4640004.*
- 7) Certidão Negativa da Anatel: Evento SEI 3827350 – Negativa. *Vide Checklist SEARC 4640004*
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 19 a 30 (4046604).
- 9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3827355 – Regular. *Vide Checklist SEARC 4640004*
- 10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB. *Vide Checklist SEARC 4640004*
- 11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão TST 3827358 – Negativa. *Vide Checklist SEARC 4640004*
- 12) Certidões Justiça Federal e Estadual: *Vide Checklist SEARC 4640004.*

**\*\*\*PENDÊNCIAS:**

**17/09/2019** – Após análise dos autos verificou-se que a entidade foi notificada, por duas vezes, a cumprir pendências. Em resposta, a Radiodifusora apresentou parte dos documentos solicitados. Assim, após análise da documentação encaminhada e tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, que concede à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências, conforme o previsto no art. 130, §3º e §4º, será concedida a terceira e última oportunidade para o cumprimento das pendências a seguir:

- a) De acordo com Despacho 4176324, existem divergências técnicas no requerimento encaminhado. Portanto, a Entidade deverá encaminhar novo Requerimento devidamente corrigido.

OBS: Após análise da documentação encaminhada e de consulta ao sítio do TSE, verificou-se que **JOSÉ EDSON LOSHA** é Presidente, **TÂNIA LÚCIA LOSHA BRAGA** é Secretária e **VILSON MESQUITA DE ABREU** é 1º Vogal, todos do órgão partidário do Partido Social Cristão (PSC), em Bonfinópolis de Minas/MG, o que configura vínculo político de acordo com o art. 7, III, “a” da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018. Entretanto, o referido vínculo foi desfeito tendo em vista a substituição dos diretores impedidos.

**\*\*\*CONCLUSÃO:**

Será elaborada Nota Técnica, pela última vez, para solução das pendências indicadas.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## NOTA TÉCNICA Nº 17213/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.048939/2015-62.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS) E ÚLTIMA.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bonfinópolis de Minas**, estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 1830/2019/SEI-MCTIC (3827453).

### ANÁLISE

2. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, será concedido à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências, conforme o disposto no art. 130, §3º e §4º.

3. Diante do exposto, considerando que a radiodifusora já foi notificada por duas vezes, esta será a última oportunidade para o cumprimento das pendências dispostas a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
			<p>De acordo com o Despacho SEARC 4176324, existem divergências em relação às características técnicas informadas no Requerimento de renovação.</p> <p>Dessa forma, a Radiodifusora deve esclarecer a situação e, caso tenha(m) sido efetuada(s) alteração(ões) no(s) endereço(s), deve se atentar para os arts. 125 e 126 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações, segundo os quais:</p>

Portaria nº  
4334/2015/SEI-MC,  
publicada do Diário  
Oficial da União  
(DOU) de 21/9/2015,  
alterada pelas  
Portarias nº  
1909/2018/SEI-  
MCTIC e nº  
1976/2018/SEI-  
MCTIC, publicadas  
no DOU,  
respectivamente, em  
9/4/2018 e em  
13/4/2018

Art. 130, §  
1º, inciso I

Requerimento  
de renovação.

"Art. 125. Caso a entidade deseje alterar qualquer característica constante da Licença para Funcionamento da Estação, deverá encaminhar pedido de alteração de caráter técnico, acompanhado do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), juntamente com a documentação constante do respectivo formulário.

§ 1º O sistema irradiante poderá ter sua localização alterada para qualquer local dentro da área da comunidade atendida, desde que previamente autorizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e observada a distância mínima de quatro quilômetros a partir do sistema irradiante de outra entidade autorizada ou participante de edital em andamento.

§ 2º Deferida a mudança, nos termos do § 1º, será publicada Portaria de Alteração de Características Técnicas, tendo a entidade um prazo de sessenta dias, contado da publicação da Portaria, para concretizar a modificação do local do sistema irradiante e adequar o quadro diretivo e a sede para a nova área da comunidade atendida, sob pena das sanções previstas na legislação.

[...]

Art. 126. Com exceção dos pedidos de alteração de local do sistema irradiante, as demais alterações de caráter técnico não dependem de prévia anuência do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Parágrafo único. As alterações de que trata o **caput** devem ser comunicadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no prazo máximo de trinta dias, contado da realização do ato, acompanhadas

		do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6) e da respectiva documentação necessária".
--	--	--

		Ressalta-se que, uma vez regularizada(s) a(s) inconsistência(s), deve ser novamente encaminhado Requerimento de renovação contendo todos os dados e declarações constantes do modelo 3827437 (Anexo 5 da Portaria) e assinatura de <b>todos</b> os dirigentes.
--	--	--

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

5. Salienta-se que esta será a **última** notificação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos, com documentos desconformes com o que foi solicitado ou mesmo se não for possível emitir quaisquer das certidões negativas atualizadas necessárias à instrução processual motivará o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, nos termos do art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

## CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Radiodifusora deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

9. Por fim, ressaltar-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 17/09/2019, às 18:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/09/2019, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4641498** e o código CRC **2BD6E45C**.

### **Minutas e Anexos**

Anexo Requerimento de Renovação (3827437).

Anexo - Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (4176290).

Despacho SEARC (4176324).

**Referência:** Processo nº 53900.048939/2015-62

SEI nº 4641498



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária  
Divisão de Processos de Rádio Comunitária  
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 33627/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 17 de setembro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS (CNPJ nº 03.044.238/0001-07)

Rua Vereador João de Palma, nº 470 - Bairro: Jardim Cinelândia

38.650-000 / Bonfinópolis de Minas - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048939/2015-62.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho a **NOTA TÉCNICA Nº 17213/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)
6. Esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos

poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/09/2019, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4641518** e o código CRC **A795EB52**.

**Referência:** Processo nº 53900.048939/2015-62

SEI nº 4641518



# AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM  
01/10/2019

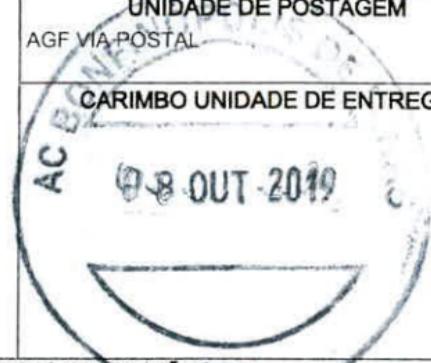
## DESTINATÁRIO

VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA  
RUA VEREADOR JOAO DE PALMA, 470  
JARDIM CINELANDIA  
38650-000

BONFINOPOLIS DE MINAS MG

UNIDADE DE POSTAGEM  
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



## REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,  
BRASÍLIA - DF  
70044-900



BI891156571BR

## TENTATIVAS DE ENTREGA

1º    /    /    :  
2º    /    /    :  
3º    /    /    :

### DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 53900.048939/2015-62 - OF: 33627 ; 1 - NOTA TÉCNICA: 17213/2019 ; 1 - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE OUTORGA... 1 - CONSULTA GERAL RADCOM ANATEL ; 1 - DESPACHO ;

### MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- [1] MUDOU-SE
- [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
- [3] NÃO EXISTE NÚMERO
- [4] DESCONHECIDO
- [5] RECUSADO
- [6] NÃO PROCURADO
- [7] AUSENTE
- [8] FALECIDO
- [9] OUTROS

### RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

AGENTE PERREIRA  
Agente de Correios  
Matrícula: 8.414.520-0  
de BONFINOPOLIS DE MINAS

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Vilson Mesquita de Jesus*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA  
08/10/19  
Nº DOC. DE IDENTIDADE

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro

Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Senhor Ministro,

Em atendimento ao ofício de nº 3627/2019/SEARC/DIORC/COPRC/

CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, do processo nº 53900.048939/2015-62, a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas vem atender as solicitações do despacho referente à exigência técnica, apresentando os seguintes documentos:

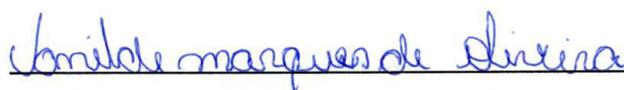
- 1- Requerimento de Renovação de Outorga – Radiodifusão Comunitária;
- 2- Anexo 06 – Formulário de Dados de Funcionamento da Estação - Radiodifusão Comunitária;
- 3- ART – Projeto, Comunicação e Telecomunicação Radiodifusão;
- 4- Planta de arruamento/locação da Torre de Irradiação, Estúdio e Sede da Associação;
- 5- Planta da Sede da Associação onde se encontra o estúdio;
- 6- RRT – Levantamento Arquitetônico da Sede da Associação e arruamento e locação;
- 7- Certidão Negativa de Débito relativa à tributos federais e à dívida ativa da união;
- 8- Comprovante de pagamento de Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública;
- 9- Comprovante de pagamento de Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF;

Observação: Foram realizadas inúmeras tentativas sem sucesso de encaminhamento da documentação de forma eletrônica, pelo endereço <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. No dia 08/11/2019.

Assim sendo, foi necessário o deslocamento de um representante da Associação, a sede do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em Brasília.

Na certeza de sermos atendidos, subscrevo-me,

Atenciosamente,



**Vanildes Marques de Oliveira**

Presidente da Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas

*Om mãos*

Ministério da Ciência, Tecnologias,  
Inovações e Comunicações - MCTIC  
Serviço de Protocolo Geral - SPG  
Recebemos em: 11 / 11 / 19  
Doquele E. Lima  
Nome legível

## **REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Razão Social: Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas  
Nome Fantasia: Líder FM - CNPJ: 03.044.238/0001-07  
Endereço da Sede: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº1010, Bairro Centro  
Município: Bonfinópolis de Minas UF: MG CEP: 38.650.000  
Nome do representante legal: Vanildes Marques de Oliveira  
Endereço eletrônico: [radiobonfimlider@bol.com.br](mailto:radiobonfimlider@bol.com.br)

Endereço de Correspondência: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº1010, Bairro Centro  
Município: Bonfinópolis de Minas UF: MG CEP: 38.650.000

### **LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE**

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº1010, Bairro Centro.  
Município: Bonfinópolis de Minas UF: MG CEP: 38.650.000  
Coordenadas do Sistema Irradiante: Latitude: 16° 33' 48'' S  
Longitude: 45° 59' 12'' W

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Bonfinópolis de Minas –MG descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para renovação e declaramos, para os devidos fins, que:

- I – a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II – a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal;
- III – A pessoa jurídica cumpre o disposto no art.7º, caput, inciso XXXIII, da constituição;
- IV – a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V – a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meios de seus dirigentes, que subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI – a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são previstas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII – nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII – todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei 9.612 de 1998, e a

legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX- todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde a área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X – todos os dirigentes da entidade tem bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art.1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990; e

XI – a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciências, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

#### **DIRIGENTES**

Dirigente: **Vanilde Marques de Oliveira**

Cargo: Presidente

Título Eleitor: 1789 1016 0230

RG: 2.432.860

Órgão Emissor: SSP DF

CPF: 116.399.436-76

Endereço: Rua Ilda Cearense, nº232, Bairro Brasilinha.

Município: Bonfinópolis de Minas

UF: MG

CEP: 38.650.000

Assinatura:

*Vanilde Marques de Oliveira*

Dirigente: **Fábio Loscha Magalhães**

Cargo: Vice-Presidente

Título Eleitor: 0879 9174 0281

RG: MG 4.901.660

Órgão Emissor: SSP MG

CPF: 686.022.866-00

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº600, Bairro Centro.

Município: Bonfinópolis de Minas

UF: MG

CEP: 38.650.000

Assinatura:

*Fábio Loscha Magalhães*

Dirigente: **Gabriel Marinho Lopes**

Cargo: 1º - Secretário

Título Eleitor: 2029 1712 0264

RG: MG. 19.531.978

Órgão Emissor: SSP MG

CPF: 132.354.346-58

Endereço: Rua Martinho Ferreira dos Santos, nº 129, Bairro Brasilinha.

Município: Bonfinópolis de Minas

UF: MG

CEP: 38.650.000

Assinatura:

*Gabriel Marinho Lopes*



TABELIONATO DE NOTAS DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de VANILDE MARQUES DE OLIVEIRA em testemunho da verdade.

Bonfinópolis de Minas/MG, 06/11/2019, *Assinado*

SELO CONSULTA: CZW08814  
CÓDIGO SEGURANÇA: 6880269271690360

Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Beatriz Soares Brandão - Escrevente

Emol.: R\$ 5,30 - TFJ: R\$ 1,65 - Valor final: R\$ 7,06 - ISS: R\$ 0,10

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA AAB178019



TABELIONATO DE NOTAS DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de FÁBIO LOSCHA MAGALHÃES em testemunho da verdade.

Bonfinópolis de Minas/MG, 06/11/2019, *Assinado*

SELO CONSULTA: CZW08815  
CÓDIGO SEGURANÇA: 4292262330390336

Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Beatriz Soares Brandão - Escrevente

Emol.: R\$ 5,30 - TFJ: R\$ 1,65 - Valor final: R\$ 7,06 - ISS: R\$ 0,10

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA AAB178020



TABELIONATO DE NOTAS DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de GABRIEL MARINHO LOPES em testemunho da verdade.

Bonfinópolis de Minas/MG, 06/11/2019, *Assinado*

SELO CONSULTA: CZW08816  
CÓDIGO SEGURANÇA: 8991763270233798

Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Beatriz Soares Brandão - Escrevente

Emol.: R\$ 5,30 - TFJ: R\$ 1,65 - Valor final: R\$ 7,06 - ISS: R\$ 0,10

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA AAB178021

Dirigente: **Arivelto Celestino da Mata**

Cargo: 2º- Secretário

Título Eleitor: 0036 7835 0213

RG: 747.573

Órgão Emissor: SSP DF

CPF: 247.586.041-34

Endereço: Avenida Alfredo Olinger, nº 300, Bairro Primavera.

Município: Bonfinópolis de Minas

UF: MG

CEP: 38.650.000

Assinatura: *Arivelto Celestino da Mata*

Dirigente: **Edmar Aparecido Bispo Brandão**

Cargo: 1º- Tesoureiro

Título Eleitor: 1470 8175 0213

RG: MG 13.488.090

Órgão Emissor: SSP MG

CPF: 061.288.606-99

Endereço: Rua. Augusto Lourenço, nº 541, Bairro Arrozal.

Município: Bonfinópolis de Minas

UF: MG

CEP: 38.650.000

Assinatura: *Edmar Aparecido Bispo Brandão*

Dirigente: **Jeneson da Costa Oliveira**

Cargo: 2º- Tesoureiro

Título Eleitor: 1753 6586 0256

RG: MG 15.832.767

Órgão Emissor: SSP MG

CPF: 090.375.396-02

Endereço: Rua Joaquina Vieira de Melo, nº 25, Bairro Frei Humberto.

Município: Bonfinópolis de Minas

UF: MG

CEP: 38.650.000

Assinatura: *Jeneson da Costa Oliveira*

Dirigente: **Luzia Teixeira de Brito e Silva**

Cargo: Diretor Social

Título Eleitor: 0658 2447 0248

RG: MG 4.855.047

Órgão Emissor: SSP MG

CPF: 602.876.086-20

Endereço: Rua João Rodrigues Lopes, nº88, Bairro Jardim Cinelândia.

Município: Bonfinópolis de Minas

UF: MG

CEP: 38.650.000

Assinatura: *Luzia Teixeira de Brito e Silva*



Nº DA ETIQUETA AAB178022

TABELIONATO DE NOTAS DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG  
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de LUZIA TEIXEIRA DE BRITO E SILVA, ARIVELTON CELESTINO DA MATA em testemunho da verdade

Bonfinópolis de Minas/MG, 06/11/2019, *da Mata*  
SELO CONSULTA: CZW08817  
CÓDIGO SEGURANÇA: 4386664116391601  
Quantidade de atos praticados: 2  
Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Beatriz Soares Brandão - Escrevente

Emol.: R\$ 10,60 - TFJ: R\$ 3,30 - Valor final: R\$ 14,10 - ISS: R\$ 0,20  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA AAB178018

TABELIONATO DE NOTAS DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG  
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de JENESON DA COSTA OLIVEIRA em testemunho da verdade.

Bonfinópolis de Minas/MG, 06/11/2019, *da Silva*  
SELO CONSULTA: CZW08813  
CÓDIGO SEGURANÇA: 1926014607698454  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Beatriz Soares Brandão - Escrevente

Emol.: R\$ 6,30 - TFJ: R\$ 1,66 - Valor final: R\$ 7,96 - ISS: R\$ 0,10  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

“Até aqui nos ajudou o Senhor, por isso estamos felizes”

**ANEXO 6**  
**FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

<b>MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES</b> Secretaria de Radiodifusão Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária <b>SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM</b>
--

**1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:**

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga
- Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

**2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

RAZÃO SOCIAL  

A	S	S	O	C	I	A	Ç	Ã	O	C	U	L	T	E	D	U	C	E	D	E	S	P	O	R	T	I	V	A
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

  
 RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ  

D	E	B	O	N	F	I	N	O	P	O	L	I	S	0	3	.	0	4	4	.	2	3	8	/	0	0	0	1	-	0	7
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

**3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE**

LOGRADOURO  

A	V	A	R	G	E	M	I	R	O	B	A	R	B	O	S	A	D	A	S	I	L	V	A	Nº	1	0	1	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---	---	---	---

  
 BAIRRO CIDADE  

C	E	N	T	R	O	B	O	N	F	I	N	O	P	O	L	I	S
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

  
 CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)  

D	E	M	I	N	A	S	M	G	1	6	°	3	3	'	4	8	"	S	4	5	°	5	9	'	1	2	"	W
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

**4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR**

LOGRADOURO  

A	V	A	R	G	E	M	I	R	O	B	A	R	B	O	S	A	D	A	S	I	L	V	A	Nº	1	0	1	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---	---	---	---

  
 BAIRRO CIDADE  

C	E	N	T	R	O	B	O	N	F	I	N	O	P	O	L	I	S
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

  
 CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)  

D	E	M	I	N	A	S	M	G	1	6	°	3	3	'	4	8	"	S	4	5	°	5	9	'	1	2	"	W
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

**5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO**

LOGRADOURO  

A	V	A	R	G	E	M	I	R	O	B	A	R	B	O	S	A	D	A	S	I	L	V	A	Nº	1	0	1	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---	---	---	---

  
 BAIRRO CIDADE  

C	E	N	T	R	O	B	O	N	F	I	N	O	P	O	L	I	S
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CIDADE (CONTINUAÇÃO)  
Sul)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** -

D E M I N A S      1 6 ° 3 3 ' 4 8 "      4 5 ° 5 9 ' 1 2 " W

## 6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

T E L E T R O N I X

MODELO

S P 5 0 2 5      POTÊNCIA      Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

2 5 , 0 W

3 0 9 2 B

## 7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

I D E A L I N D E C O M E R C I O D E A N T E N A L T D A

MODELO

P T B 5 / 8      V  C  E  H

POLARIZAÇÃO

TIPO

P L A N O T E R R A 5 / 8

GANHO max (Gt)

0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

2 3 , 0 m

ALTURA DA TORRE

2 3 m

ALTITUDE DO LOCAL

0 6 7 1 , 0 m

## 8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

C A B O S E S P E C I A I S S L T D A      MODELO

R G C 2 1 3

COMPRIMENTO (L)

0 3 0 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

3 , 9 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1 , 1 7 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 , 7 6 4

Perdas na linha (PL) =  $\frac{L \times AL}{100}$

Eficiência da linha (η) =  $10^{\frac{-PL}{10}}$

## 9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$ERP(\text{dBk}) = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,764) = -17,19 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão.

\*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

## 10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + ERP(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + (-17,19) - 20 \log (1) = 89,81 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

\*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

**11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA**

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, <b>conforme estudo específico encaminhado em anexo.</b>
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

**12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA**

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	05:00	00:00
Segunda-feira	05:00	00:00
Terça-feira	05:00	00:00
Quarta-feira	05:00	00:00
Quinta-feira	05:00	00:00
Sexta-feira	05:00	00:00
Sábado	05:00	00:00

**13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE**

**14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA**

NOME COMPLETO

D A N I E L E G A L V ã O D E C A R V A L H O B E S E R R A

REG.CREA

1 6 3 3 7

ENDEREÇO

Q U A D R A 1 8 C O N J U N T O F C A S A

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

1 6

BAIRRO

S O B R A D I N H O

CIDADE

B R A S I L I A

UF

D F

CEP

7 3 0 5 0 - 1 8 6

TELEFONE

6 1 9 8 4 6 6 1 6 1 8

FAX

E-MAIL

D | A | N | I | E | L | E | . | C | A | R | V | A | L | H | O | B | @ | G | M | A | I | L | . | C | O | M

LOCAL

B | R | A | S | I | L | I | A

DATA

2 | 9 | / | 1 | 0 | / | 2 | 0 | 1 | 9

ASSINATURA

*J. Carvalho*

**15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE**

NOME COMPLETO

V | A | N | I | L | D | E | S | M | A | R | Q | U | E | S | D | E | O | L | I | V | E | I | R | A

LOCAL

B | O | N | F | I | N | O | P | O | L | I | S | D | E | M | I | N | A | S

DATA

2 | 9 | / | 1 | 0 | / | 2 | 0 | 1 | 9

ASSINATURA

*Vanilde Marques de Oliveira*

**ATENÇÃO:**

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Leinº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**CREA-MG**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

**ART de Obra ou Serviço**  
**14201900000005632712**

1. Responsável Técnico

**DANIELE GALVAO DE CARVALHO**

Título profissional:  
**ENGENHEIRO ELETRICISTA;**

RNP: 0706969308

Registro: 12.0.0000016337

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS**  
 Logradouro: **AVENIDA ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA**

CNPJ: 03.044.238/0001-07  
 Nº: 001010

Cidade: **BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bairro: **CENTRO**  
 UF: **MG**

CEP: 38650000

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **800,00**

Tpo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **AVENIDA ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA**

Nº: 001010

Cidade: **BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bairro: **CENTRO**  
 UF: **MG**

CEP: 38650000

Data de início: **28/10/2019** Previsão de término: **29/11/2019**

Finalidade: **CULTURAL**

Proprietário: **ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS**

CNPJ: 03.044.238/0001-07

4. Atividade Técnica

**1 - EXECUÇÃO**

Quantidade: Unidade:

**PROJETO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO**

**1.00**

**un**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

**PROJETO TECNICO DE RADIODIFUSÃO (RÁDIO COMUNITÁRIA) NA CIDADE DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.....**

6. Declarações

7. Entidade de Classe

**SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**Bonfinópolis**, 30 de **Outubro** de 2019

*Daniele Galvão de Carvalho*  
**DANIELE GALVAO DE CARVALHO** RNP: 0706969308

*Danielle Marques de Oliveira*  
**ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS** CNPJ: 03.044.238/0001-07

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ **R\$800,00.** ÁREA DE ATUAÇÃO:  
**TELECOMUNICACAO,**

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) | 0800.0312732

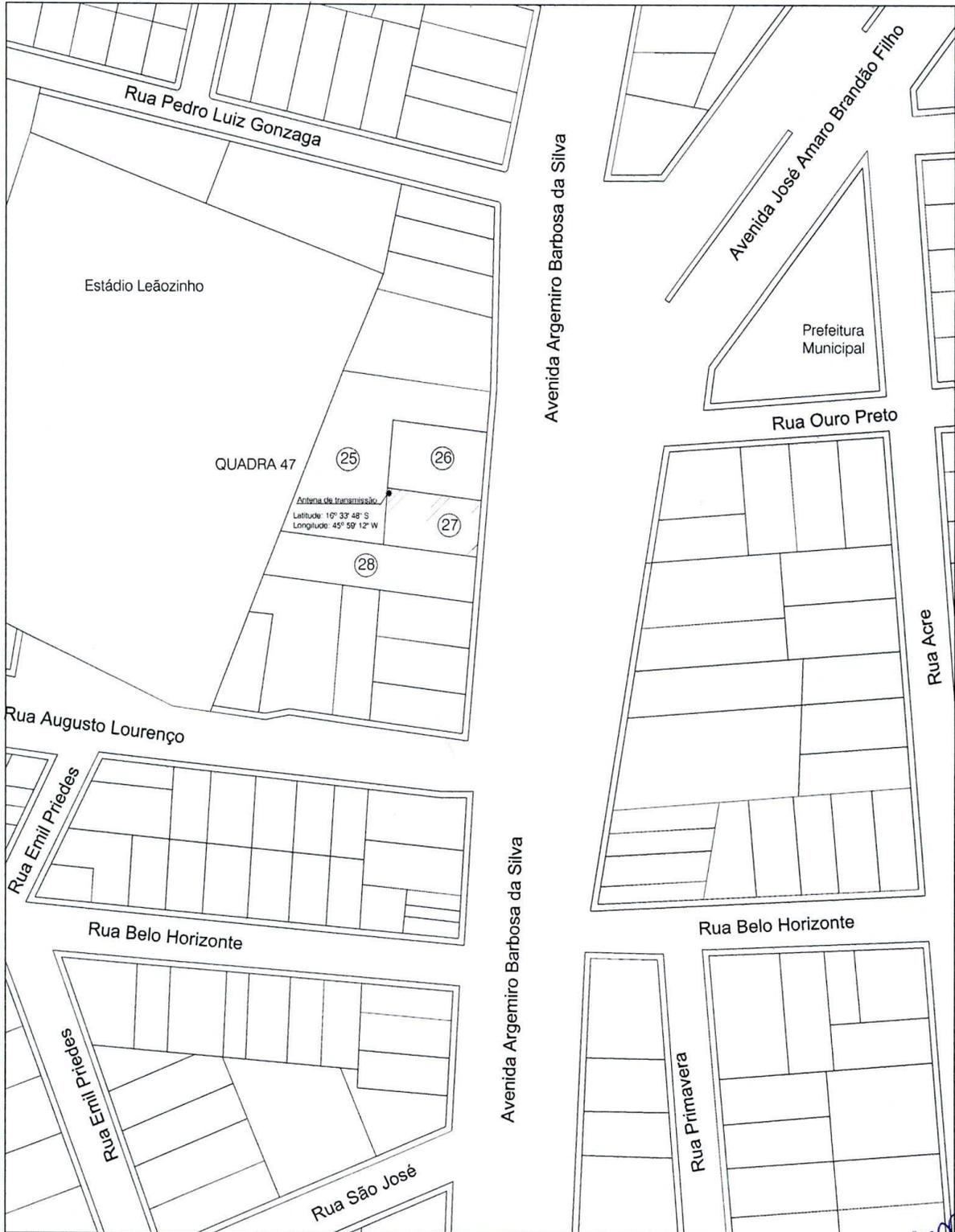


Valor da ART: **85,96**

Registrada em: **30/10/2019**

Valor Pago: **85,96**

Nosso Número: **000000005435105**



Locação/arruamento  
Escala: 1/1000

*Maysa Loscha*  
Maysa Lara Matos Loscha  
ARQUITETA E URBANISTA  
A150853-9

Cliente: Vanildes Marques de Oliveira - CPF: 116.399.436-76 *Vanilde Marques de Oliveira*

Responsável Técnico: *Maysa Lara Matos Loscha*  
Maysa Lara Matos Loscha - CPF: 111.539.476-25

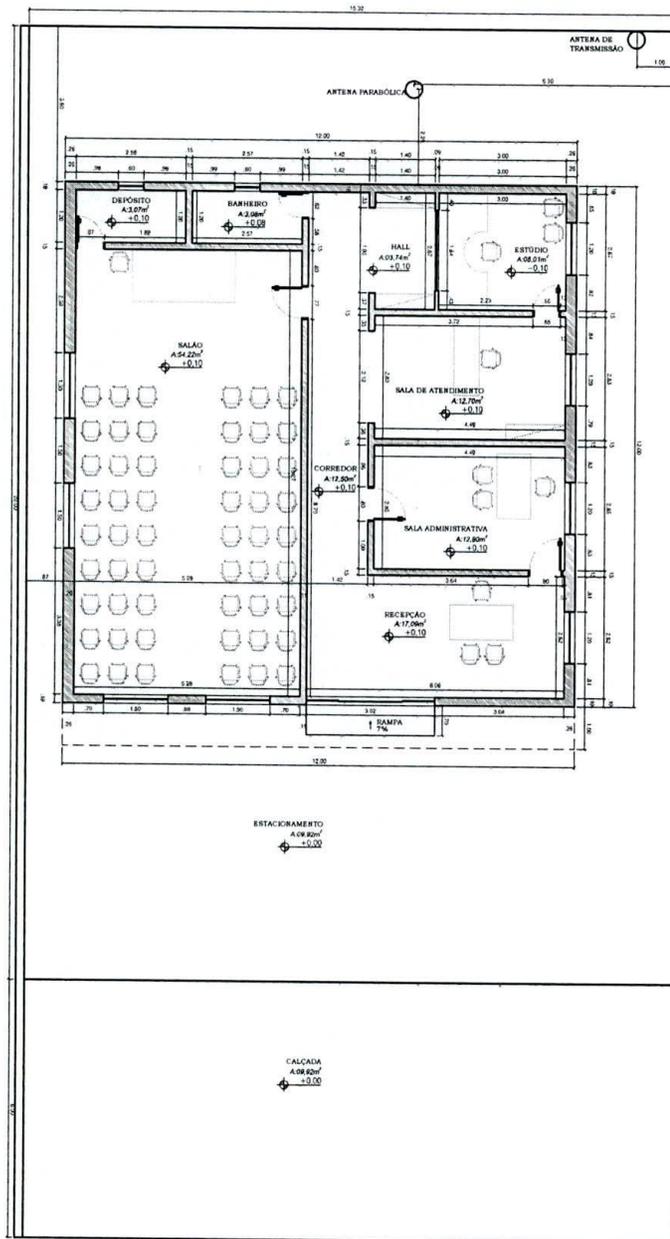
Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 1010, Bairro Centro, - Bonfinópolis de Minas

Projeto: Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas

Área de projeto 144M<sup>2</sup> desenho ARRUAMENTO/LOCAÇÃO data 17/10/2019 escala INDICADA folha 01/02

Rua Abílio Moreira, Nº 191, Centro | Bonfinópolis de Minas-MG

**MAYSA LOSCHA**  
Arquiteta e Urbanista



Planta baixa  
Escala: 1/150

*Maysa Lara Matos Loscha*  
ARQUITETA E URBANISTA  
A150853-9  
*Maysa Loscha*

Ciente: Vanildes Marques de Oliveira - CPF: 116.399.436-76 *Vanildes Marques de Oliveira*

Responsável Técnico: Maysa Lara Matos Loscha - CPF: 111.539.476-25 *Maysa Lara Matos Loscha*

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 1010, Bairro Centro, - Bonfinópolis de Minas

Projeto Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas

MAYSA LARA MATOS LOSCHA  
CAU: A150853-9

Área de projeto 144M<sup>2</sup>

desenho PANTA BAIXA

autores do projeto

data 17/10/2019

escala INDICADA

folha 02/02

Rua Abílio Moreira, Nº 191, Centro | Bonfinópolis de Minas-MG





### 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: MAYSA LARA MATOS LOSCHA

Registro Nacional: A150853-9

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

### 2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Vanildes Marques de Oliveira

CPF: 116.399.436-76

Contrato: 0046

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa física

Celebrado em: 15/10/2019

Data de Início: 16/10/2019

Previsão de término: 05/11/2019

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

### 3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: AVENIDA ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA

Nº: 1010

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: MG CEP: 38650000 Cidade: BONFINÓPOLIS DE MINAS

Coordenadas Geográficas: Latitude: -16.563662307030373

Longitude: -45.9864694153037

### 4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônico

Quantidade: 144,00

Unidade: m<sup>2</sup>

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

### 5. DESCRIÇÃO

### 6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 94,76

Pago em: 04/11/2019

Total Pago: R\$ 94,76

### 7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Bonfinópolis, 06 de Novembro de 2019  
Local Dia Mês Ano

Vanildes Marques de Oliveira  
Vanildes Marques de Oliveira  
CPF: 116.399.436-76

Maysa Lara Matos Loscha  
MAYSA LARA MATOS LOSCHA  
CPF: 111.539.476-25



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS**  
**CNPJ: 03.044.238/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:19:16 do dia 06/11/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/05/2020.

Código de controle da certidão: **060D.A2A3.DDB9.8FE7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ajuda

Imprimir

	<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> <b>Guia de Recolhimento da União - GRU</b>	Código do Recolhimento	11329
		Número (NRO) de Referência - FISTEL	500138393570027
Nome do Contribuinte/Recolhedor: <b>ASSOCIACAO CULT. EDUCAT. E DESPORT. ACED</b>		Competência	-
<b>AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE</b>		Vencimento	07/11/2019
<b>1. Informações:</b>  <b>ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR:</b> <b>CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 51329-6</b> <b>UG ARRECADAÇÃO: 413013</b> <b>Rádiodifusão Comunitária - Código= 231</b> <b>Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2019:</b> <b>Quantidade de estações:</b> <b>A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO = 1</b> <b>Estações(s)/Indicativo(s): - 684040220</b>		CNPJ/CPF Contribuinte	03044238000107
		Unidade Favorecida	413013/41231
		(=) Valor do Principal	66,00
<b>2. Mensagem</b> Nº Fistel:50013839357		(-) Descontos/Abatimento	*****
<b>3. Regras</b> - Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC) - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.  Outro boleto poderá ser obtido no site: <a href="http://sistemas.anatel.gov.br/boleto">http://sistemas.anatel.gov.br/boleto</a>		(-) Outras deduções	*****
		(+) Mora/Multa	13,20
		(+) Juros/Encargos	3,00
<b>GRU - Simples</b>		(+) Outros Acréscimos	
<b>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A</b>		(+) Valor Total	82,20

85830000009 822003631135 290807450012 383935700279



Ajuda

Imprimir

	<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> <b>Guia de Recolhimento da União - GRU</b>	Código do Recolhimento	12672
		Número (NRO) de Referência - FISTEL	500138393570028
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO CULT. EDUCAT. E DESPORT. ACED		Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		Vencimento	31/03/2019
<b>1. Informações:</b>  <b>ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETOS NO SIAFI, UTILIZAR:</b> <b>CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 52672-0</b> <b>UG ARRECAÇÃO: 413001</b> Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2019: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO = 1  <b>2. Mensagem</b> Nº Fistel:50013839357  <b>3. Regras</b> - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,45 - <b>Não conceder desconto/abatimento/dedução</b> - <b>Valor calculado para pagamento até : 29/11/2019</b>  Outro boleto poderá ser obtido no site: <a href="http://sistemas.anatel.gov.br/boleto">http://sistemas.anatel.gov.br/boleto</a>		CNPJ/CPF Contribuinte	03044238000107
		Unidade Favorecida	413001/41231
		(=) Valor do Principal	10,00
		(-) Descontos/Abatimento	*****
		(-) Outras deduções	*****
		(+) Mora/Multa	2,00
		(+) Juros/Encargos	0,45
		(+) Outros Acréscimos	
		(+) Valor Total	12,45
		<b>GRU - Simples</b>	
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A			

858700000006 124503631268 720492650011 383935700287



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas  
Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº1010, Centro – Bonfinópolis de Minas  
CEP: 38650-000



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO - GM**

<b>UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):</b>				
AECI	CGRL	CONJUR	<b>SERAD</b>	OUVID
AGME	CORREG	DAD	SEMPI	
ASPAR	CGPC	DGI	SETEL	
CGCS	COCCT	DEAIC	SEPLA	
CGMO	CONCEA	SUV	SEFAE	
CGGP	CTNBio	SEXEC	SETAP	

<b>DEMANDA:</b>		
Acompanhar	<b>Examinar e adotar providências de praxe</b>	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir manifestação	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado c/c para o CGGM	
Emitir Parecer	Tomar ciência e arquivar	

<b>OBSERVAÇÃO:</b>
<b>(ProtGab Nº 3838/2019)</b>



Documento assinado eletronicamente por **Mahendra de Sena Formiga, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 11/11/2019, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4836223** e o código CRC **B5F406C5**.



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Apoio Técnico da Secretaria de Radiodifusão

## DESPACHO

**Processo nº:** 01250.057874/2019-78

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, para providências



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente Técnico**, em 11/11/2019, às 18:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4839222** e o código CRC **02EC3514**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.057874/2019-78

SEI nº 4839222

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

## DESPACHO

**Processo nº:** 01250.057874/2019-78

**Referência:** Ofício 10/2019 (4834852)

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL ,EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

**Assunto:** Apresenta documentação exigência do ofício 3627/2019 SEARC

Encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 18/11/2019, às 08:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4840236** e o código CRC **67914675**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.057874/2019-78

SEI nº 4840236

## DESPACHO

Processo nº: **53900.048939/2015-62**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído**.

1. Informo que o processo nº 53900.048939/2015-62, de interesse da **Associação Cultural Educacional e Desportiva de Bonfinópolis**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bonfinópolis de Minas / MG**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com a retificação de coordenadas geográficas aprovada por meio da Nota Técnica 10636 (5522944) e Portaria 2338 (5523183), que será cadastrada no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações, após publicação da Portaria de Retificação 2338/2020-SEI-MCTIC no Diário Oficial da União - DOU. Processo de Alteração de Características Técnicas nº 01250.007547/2020-17.
2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 21/05/2020, às 10:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5523219** e o código CRC **94146E02**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.048939/2015-62

SEI nº 5523219

Processo nº **53900.048939/2015-62**.

Entidade: **Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas.**

Localidade: Bonfinópolis de Minas / MG.

CNPJ 03.044.238/0001-07

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 01 (1261785).

1.1) Data de postagem / do recebimento / Protocolo no SEI: 29/07/2016.

1.2) Tempestividade: (x) Sim - art. 6º-B, § 6º da Lei nº 13.424, de 28/3/2017.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. 03 (4834852).

2) Declaração de conformidade: fl. 04; 41 (4046604).

3) Estatuto Social: fls. 31 a 40 (4046604) – registrado.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6, I e II;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6, III; 9, II;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6, III; 9, I;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 19;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 22 a 28;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 19, §4 (4 anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 35.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1;

b) Fins: art. 2 a 5;

c) Sede: art. 1;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 6; 7; 11;

e) Direitos dos associados: art. 9;

f) Deveres dos associados: art. 10;

g) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 32;

h) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 14;

i) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 37; 38;

j) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 16, I, II;

k) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 11.

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 15, I, II, §2º; 38;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 34;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 18, I;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 33.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 14 (4046604) – registrada.

Mandato de 28/3/2019 a 28/3/2023.

Presidente: Vanilde Marques de Oliveira;

Vice-Presidente: Fábio Loscha Magalhães

1º(a) Secretário(a): Gabriel Marinho Lopes

2º(a) Secretário(a): Arivelto Celestino da Mata

1º(a) Tesoureiro(a): Edmar Aparecido Bispo Brandão

2º(a) Tesoureiro(a): Jeneson da Costa Oliveira;

Diretor Social: Luzia Teixeira de Brito e Silva

- 5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fl. 06 a 13 (4046604).
- 6) CNPJ: Evento SEI 1834691 – Ativa.
- 7) Certidão Negativa da Anatel: Evento SEI 3827350 – Negativa.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 19 a 30 (4046604).
- 9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3827355 – Regular.
- 10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB.
- 11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão TST 3827358 – Negativa.
- 12) Certidões Justiça Federal e Estadual: *Vide Checklist SEARC 4640004*.
- 13) Vínculo: Após análise da documentação encaminhada e de consulta ao sítio do TSE, verificou-se que **JOSÉ EDSON LOSHA** é Presidente, **TÂNIA LÚCIA LOSHA BRAGA** é Secretária e **VILSON MESQUITA DE ABREU** é 1º Vogal, todos do órgão partidário do Partido Social Cristão (PSC), em Bonfinópolis de Minas/MG, o que configura vínculo político de acordo com o art. 7, III, “a” da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018. Entretanto, o referido vínculo foi desfeito tendo em vista a substituição dos diretores impedidos.

### **21/5/2020 – CONCLUSÃO:**

- Após consulta ao sítio da Anatel, constatou-se a inexistência de débitos.
- A entidade não possui vínculos.
- Após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.
- Os endereços indicados no Requerimento conferem com os cadastrados no SRD, nos termos do Despacho SEARC 5523219.
- Processo instruído.
- Será elaborado e-mail à CGFI para informação acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos.

**Data de Envio:**

21/05/2020 12:23:59

**De:**

MCTIC/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária <cgrc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

cgfi@mctic.gov.br

**Assunto:**

Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

**Mensagem:**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas (CNPJ nº 03.044.238/0001-07), entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bonfinópolis de Minas / MG, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra

luciana.chaves@mctic.gov.br

---

**Fwd: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga**

---

**De :** cgrc sei <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Sex, 22 de mai de 2020 10:18

**Assunto :** Fwd: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga **Para :** Luciana Pimentel Chaves  
<luciana.chaves@mctic.gov.br>

---

**De:** "Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas" <cgfi@mctic.gov.br>**Para:** "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 22 de maio de 2020 10:08:48**Assunto:** Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

À Coerdenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registro de PAIs ativos:

53900.060817/2015-44

PAI em trâmite

Aguardando Análise de Defesa

Irregularidade apurada: Art. 40, incisos XII e XXIX do Decreto 2.615/98

Data da Infração: [16/12/2015](#)

Registro de PAIs concluídos:

[não tem](#)

---

**De:** "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Para:** "Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas" <cgfi@mctic.gov.br>**Enviadas:** Quinta-feira, 21 de maio de 2020 12:23:59**Assunto:** Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas (CNPJ nº 03.044.238/0001-07), entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bonfinópolis de Minas / MG, devendo ser esclarecida a situação,

salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

**Lilian Magalhães de Misquita Vieira**

**SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC**

Ramal: 6811

MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.044.238/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/01/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO COMUNITARIA DE BONFINOPOLIS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R ACRE</b>	NÚMERO <b>675</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>38.650-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BONFINOPOLIS DE MINAS</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2020** às **17:47:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO CULT. EDUCAT. E DESPORT. ACED

**CNPJ:** 03.044.238/0001-07

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:52:31 do dia 23/06/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/07/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.044.238/0001-07

**Razão Social:** ASSOCIACAO CULTURAL EDU E DESP DE BONFINOPOLIS DE MINAS

**Endereço:** RUA ACRE 675 / CENTRO / BONFINOPOLIS DE MINAS / MG / 38650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2020 a 02/07/2020

**Certificação Número:** 2020030501592911984849

Informação obtida em 22/05/2020 17:48:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS**  
**CNPJ: 03.044.238/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

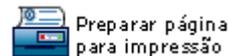
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:48:29 do dia 22/05/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/11/2020.

Código de controle da certidão: **95B4.32BE.04CF.4750**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.044.238/0001-07  
Certidão nº: 11747734/2020  
Expedição: 22/05/2020, às 17:48:55  
Validade: 17/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINOPOLIS DE MINAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.044.238/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

### **I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

#### **II.I. Preliminarmente**

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

#### **II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

*"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.*

*O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

*“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.*

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

*“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.*

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*“Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União  
 Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -  
MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.048939/2015-62.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual e aos Processos de Apuração de Infração.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.
2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 22/05/2020, às 17:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5538697** e o código CRC **5AC2BCF4**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.048939/2015-62

SEI nº 5538697

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## NOTA TÉCNICA Nº 10797/2020/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.048939/2015-62.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, na localidade de **Bonfinópolis de Minas**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 567, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 10/11/2003 (1834709), e Decreto Legislativo nº 286, publicado no DOU de 6/7/2006 (1834718).

### ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 06/6/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação da outorga em 29/7/2016, 1261785, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE
Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Vanilde Marques de Oliveira

Vice-Presidente: Fábio Loscha Magalhães  
 1º Secretário: Gabriel Marinho Lopes  
 2º Secretário: Arivelto Celestino da Mata  
 1º Tesoureiro: Edmar Aparecido Bispo Brandão  
 2º Tesoureiro: Jeneson da Costa Oliveira  
 Diretor Social: Luzia Teixeira de Brito e Silva

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 01, 1261785; Novo requerimento: fl. 03, 4834852.
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 31 a 40, 4046604.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fl. 14, 4046604.
3.1	Mandato da diretoria em exercício	de 28/3/2019 a 28/3/2023.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fl. 06 a 13, 4046604.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 19 a 30, 4046604.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fls. 4, 41 (4046604)
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	Evento 5538685.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Evento 5613767.

9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Evento 5538690.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Evento 5538691.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Evento 5538693.
12	Relatório de apuração de infrações.	E-mail CGFI 5538684.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

## CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (5538695).

À consideração superior.

### MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 53900.048939/2015-62, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, inscrita no CNPJ nº 03.044.238/0001-07, explore pelo prazo de dez anos a partir de 06 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bonfinópolis de Minas, estado de Minas Gerais, em conformidade



leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 23/06/2020, às 11:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/06/2020, às 08:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/07/2020, às 08:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Radiodifusão**, em 10/07/2020, às 23:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5538706** e o código CRC **FD271908**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048939/2015-62

SEI nº 5538706



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 136/2020/SEI-MC de 22 de julho de 2020

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000891/1999 e nº 53900.048939/2015-62, resolv

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, inscrita no CNPJ nº 03.044.238/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bonfinópolis de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 24/07/2020, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5724286** e o código CRC **2664C759**.

**Brasília, 22 de julho de 2020.**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 53900.048939/2015-62, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, inscrita no CNPJ nº 03.044.238/0001-07, explore pelo prazo de dez anos a partir de 06 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bonfinópolis de Minas, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10797/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 136, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 24/07/2020, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5724299** e o código CRC **CB9CBA88**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 27/07/2020 16:23:58  
**Origem do Ofício:** Secretaria de Radiodifusão  
**Operador:** Pedro Paulo Verano de Souza  
**Ofício:** 5952226  
**Data prevista de publicação:** 28/07/2020  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12808879	ATO PORTARIA N 126.rtf	ee62f5600d79d8eb 4a5e0919da7e49d1	6,00	R\$ 198,24
12808940	ATO PORTARIA N 136.rtf	807b52b7abae0dd 32cf7d8d9aa11163	6,00	R\$ 198,24
12808941	ATO PORTARIA N 137.rtf	9fb600f301262b31 a6ca1481b8a3e74e	6,00	R\$ 198,24
12808942	ATO PORTARIA N 127.rtf	1bc202dca5a0ce98 b23222585b656a49	6,00	R\$ 198,24
12808943	ATO PORTARIA N 128.rtf	b86b2e78599cc422 32d08204f83f0b17	6,00	R\$ 198,24
12808944	ATO PORTARIA N 130.rtf	6b5705fb6c5b9724 a9f0d8dc3ebaa8d2	6,00	R\$ 198,24
12808945	ATO PORTARIA N 131.rtf	1bdeafb883f38712 665c075883bcd139	6,00	R\$ 198,24
12808946	ATO PORTARIA N 132.rtf	dcb18d9a3ae82d26 ad2a2e57b1d1f19d	6,00	R\$ 198,24
12808947	ATO PORTARIA N 133.rtf	10e20a136f424706 7678b25a26dd59d1	6,00	R\$ 198,24
12808948	ATO PORTARIA N 134.rtf	9d904f7e55e88932 060810dddffc18571	6,00	R\$ 198,24
12808949	ATO PORTARIA N 135.rtf	39265a0ea7e00197 4d9ab311d63327e4	6,00	R\$ 198,24
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>66,00</b>	<b>R\$ 2.180,64</b>

## Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 126/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000664/1999-94 e nº 01250.001665/2016-27, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de outubro de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária Flor do Panema, CNPJ nº 02.916.081/0001-08, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capão Bonito, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

## PORTARIA Nº 127/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53780.000074/1999 e nº 01250.075574/2017-17, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa, CNPJ nº 02.785.159/0001-94, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baía Formosa, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

## PORTARIA Nº 128/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53630.000289/1998-76 e nº 53900.016756/2015-88, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé, CNPJ nº 02.780.389/0001-60, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Eirunepé, estado do Amazonas.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

## PORTARIA Nº 130/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001621/1998 e nº 53000.061987/2013-28, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação do Desenvolvimento Comunitário, CNPJ nº 02.531.686/0001-72, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tenente Portela, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

## PORTARIA Nº 131/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000168/2000 e nº 53900.050382/2015-20, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos de Álvares Florence, CNPJ nº 03.688.368/0001-82, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Álvares Florence, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

## PORTARIA Nº 132/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000044/1999 e nº 53900.044272/2015-29, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação dos Agricultores de Capibaribe Mirim, CNPJ nº 02.239.211/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Vicente Ferrer, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

## PORTARIA Nº 133/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000790/1999 e nº 53000.027664/2013-13, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Jandaia do Sul, CNPJ nº 03.417.503/0001-55, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jandaia do Sul, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

## PORTARIA Nº 134/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.007835/2002 e nº 01250.080319/2017-88, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de setembro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho, CNPJ nº 05.360.075/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Machadinho, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

## PORTARIA Nº 135/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000907/2002 e nº 53900.045562/2016-71, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de março de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Conchal, inscrita no CNPJ nº 05.095.077/0001-06, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Conchal, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

## PORTARIA Nº 136/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000891/1999 e nº 53900.048939/2015-62, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, inscrita no CNPJ nº 03.044.238/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bonfinópolis de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

## PORTARIA Nº 137/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001071/1998 e nº 53000.007666/2014-69, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Seara - ACS, inscrita no CNPJ nº 02.387.204/0001-52, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Várzea da Palma, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA



# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.048939/2015-62.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 136, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/07/2020, renovou-se a outorga da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DESPORTIVA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Bonfinópolis de Minas / MG. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo n.º 53900.048939/2015-62, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.

Brasília, 30 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 31/07/2020, às 09:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5747635** e o código CRC **F3904485**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048939/2015-62

SEI-MC nº 5747635

Brasília, 03 de agosto de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 53900.048939/2015-62, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, inscrita no CNPJ nº 03.044.238/0001-07, explore pelo prazo de dez anos a partir de 06 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bonfinópolis de Minas, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10797/2020/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 136, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/07/2020.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*

## Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sra. Daliane Mello de Souza

Impresso em 05/08/2020 16:39

Termo(s): 104 2020

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial:

Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MC 00104 2020 Bonfinópolis de Minas/MG - Renov/RADCOM - Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas	MC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 2749/2020/MC

Brasília, 05 de agosto de 2020.

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.048939/2015-62**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

BRUNO LUNA LINS  
Assessor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Assessor Técnico do Gabinete do Ministro**, em 06/08/2020, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5765527** e o código CRC **2D02175F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2749/2020/MC - Processo nº 53900.048939/2015-62 - Nº SEI: 5765527